

**Universidade Severino Sombra  
Programa de Mestrado em História**

**“Conquistando a liberdade: de escravos a libertos”**

**Silvana Oliveira Fanni**

**Vassouras  
2006**

**Silvana O. Fanni**

**“Conquistando a liberdade: de escravos a libertos”**

**Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Severino Sombra, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.**

**Orientadora:  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Regina Andrade dos Santos**

**Vassouras  
2006**

**Silvana O. Fanni**

**“Conquistando a liberdade: de escravos a libertos”**

**Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Severino Sombra, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.**

**Banca Examinadora**

---

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Cláudia Regina Andrade dos Santos – USS (orientadora)**

---

**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Miridan Britto Knox Falci – USS (membro)**

---

**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keila Grinberg – UNIRIO (membro)**

**Vassouras  
2006**

## RESUMO

Este trabalho busca através da análise regional compreender alguns aspectos da economia escravista e da vida social dos escravos e dos libertos da Zona da Mata mineira, mais especificamente do município de Cataguases, na década final da escravidão.

Procurou-se traçar um perfil da região no século XIX para em seguida analisar as formas pelas quais os escravos, no final do escravismo brasileiro, adquiriam a liberdade, fosse ela via leis emancipacionistas ou não.

Depois de produzidas estas etapas, finalmente, buscou-se resgatar aspectos das relações sociais entre o mundo dos cativos, libertos e livres, com ênfase no universo dos libertos.

**Palavras-chave:** Zona da Mata mineira; século XIX; escravidão; alforrias; libertos

## **ABSTRACT**

Trought regional's analysis, this work has the purpose of understand some questions about the slave economy, and the social life of slaves and the manumissions of Zona da Mata in Minas Gerais, more specifically, in Cataguases city, during the last years of slavery's.

It try to stabilish a profile of the region in XIX century to, after that, analyse the reasons of slaves, in the end of brasilian slavery, obtained the freedom, was it by emancipated laws or not.

Only after those stages were carried out, the research fetched ransom aspects of social relations between slaves world, manumissions and freedmen, emphasizing the manumissions universe.

**Key words:** Zona da Mata in Minas Gerais; XIX century; slavery; manumissions; freedmen

Para minha mãe Mariana

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a duas professoras em especial: a Dr<sup>a</sup> Márcia Amantino, orientadora de meus caminhos desde a graduação e que não pôde concluir o trabalho de me acompanhar no mestrado, por motivo de força maior; e a Dr<sup>a</sup> Cláudia Andrade dos Santos, que, em meio às adversidades do programa, me acolheu carinhosamente como sua orientanda, incentivando-me a produzir sempre o melhor.

Para a realização deste trabalho, que exigiu constantes deslocamentos e inseguranças, contei com o apoio de muitos colegas do programa, os quais jamais poderei esquecer. Principalmente a companheira Vitória Fernanda Schettini e o amigo Flávio Galone.

Agradeço à direção e aos colegas do Colégio Anglo, de Muriaé, e Escola Municipal Boaventura Abritta, de Cataguarino, por terem compreendido minhas ausências no período, e pelo apoio incondicional.

Às gentis irmãs Célia Guideiro de Rezende e Sônia Mara Vieira de Rezende, pelas preciosas informações sobre a história regional e a trajetória do Major Joaquim Vieira da Silva Pinto, que me ajudaram a imaginar como era parte da vida em uma fazenda escravista do século XIX.

Aos professores Iraci del Nero Costa, Miridan Britto Knox Falci, Surama Conde Sá, Lincoln de Abreu Pena, Marli Viana, Maria Yedda Linhares, pelas preciosas orientações e ao professor Tarcísio Botelho, que gentilmente me enviou o recenseamento de 1872.

Quando visitei as instituições detentoras das preciosas fontes fui muito bem recebida, por isso agradeço aos responsáveis e funcionários da Igreja Matriz de Santa Rita de Cássia; dos cartórios de Cataguases, Palma, Leopoldina, Mirai e Cataguarino; do Arquivo da Prefeitura Municipal de Cataguases; dos fóruns de Palma e Leopoldina; da Fundarte de Muriaé e em especial aos companheiros de longa data do CDH - Cataguases.

Ao Prof. Dr. Jorge Prata de Sousa, por ter permitido meu acesso à documentação do CDH - Cataguases, ainda em fase de organização.

Aos companheiros e amigos de profissão que sempre acreditaram em meus sonhos e contribuíram para a sua realização: Prof<sup>ª</sup> Ms. Odete Valverde Oliveira Almeida, Carlile Lanzieri Júnior e Inácio Manuel Neves Frade Cruz.

Ao amigo Prof. Ms. Alen Batista Henriques, que, além da amizade, compartilhou suas fontes comigo. À amiga incondicional, Cláudia Cristina da Silva Baião, que agüentou as inúmeras lamúrias e anseios. Ao velho amigo Antônio Jaime Soares, pela atenção e apreço na correção deste trabalho.

Como não poderia deixar de ser, agradeço à minha família pelo apoio, à minha mãe por ter sempre acreditado e investido em mim e ao meu amado esposo, pela compreensão e carinho incondicionais, fatores fundamentais para que este trabalho fosse concluído.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| AGRADECIMENTOS .....  | 06 |
| IMAGENS .....   | 10 |
| LISTA DE GRÁFICOS, TABELAS E DIAGRAMAS .....  | 11 |
| EPÍGRAFE .....  | 12 |
| INTRODUÇÃO .....  | 13 |
| CAPÍTULO I – <i>Uma análise regional de Cataguases no século XIX</i> .....                            | 27 |
| 1.1 Cataguases na primeira década do século XXI .....   | 28 |
| 1.2 Cataguases e o sertão leste de Minas Gerais .....   | 33 |
| 1.3 A ocupação do sertão .....  | 37 |
| 1.4 O município de Cataguases na última década imperial: reflexos de uma economia<br>escravista ..... | 42 |
| 1.5 Cataguases: aspectos populacionais .....  | 46 |
| 1.6 Trânsito de informações no município .....  | 40 |
| CAPÍTULO II – <i>A libertação de escravos</i> .....   | 58 |
| 2.1 A historiografia mineira e a libertação .....   | 58 |
| 2.2 As leis emancipacionistas e os mecanismos para adquirir a liberdade .....                         | 62 |
| 2.2.1 A liberdade via Lei 2040 .....  | 63 |
| Matrícula de 1872 .....   | 63 |
| Pecúlio para a liberdade .....  | 65 |
| Fundo de Emancipação .....  | 70 |
| 2.2.2 A liberdade via Lei 3270 .....  | 78 |
| 2.2.3 As Ações de Liberdade .....   | 84 |
| 2.2.4 As alforrias através de testamentos e inventários .....   | 87 |

|   |     |
|---|-----|
| 2.2.5 As cartas de alforria .....   | 92  |
| 2.2.6 A fragilidade da carta de alforria: Manutenção de liberdade .....           | 97  |
| <br>  |     |
| CAPÍTULO III – <i>O escravo e a liberdade na década final da escravidão</i> ..... | 101 |
| 3.1 O perfil dos libertos em Cataguases .....                                     | 104 |
| 3.2 O liberto e as relações de trabalho .....                                     | 107 |
| 3.3 Bens de escravos e libertos .....   | 112 |
| 3.4 Família escrava e liberta .....   | 115 |
| <br>  |     |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS .....  | 123 |
| <br>  |     |
| ARQUIVOS E INSTITUIÇÕES PESQUISADAS .....   |     |
| <br>  |     |
| BIBLIOGRAFIA .....  | 128 |
| Fontes .....  | 128 |
| Referência Bibliográfica .....  | 131 |

## IMAGENS

|   |    |
|---|----|
| FIGURA 1 – Divisão político-administrativa do Brasil – em destaque o estado de Minas Gerais ..... | 29 |
| FIGURA 2 – Estado de Minas Gerais – macrorregiões de planejamento – 1996 .....                    | 30 |
| FIGURA 3 – Mapa da Zona da Mata – municípios cafeeiros mais importantes .....                     | 30 |
| FIGURA 4 – Mapa mostrando as divisas políticas do município – 2004 .....                          | 31 |
| FIGURA 5 – Mapa aproximado das Comarcas da Capitania de Minas Gerais no século XIX .....          | 34 |
| FIGURA 6 – Botocudos, puris, pataxós e machacalis .....   | 36 |
| FIGURA 7 – Mapa da localização de Porto dos Diamantes .....                                       | 38 |

## LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS E DIAGRAMAS

### TABELAS

|   |     |
|---|-----|
| 1 – Distribuição da população do distrito de Santa Rita do Meia Pataca em 1831 .....  | 47  |
| 2 – Número de fogos por quantidade de escravos – 1831 .....   | 47  |
| 3 – Distribuição da população do distrito de Santa Rita do Meia Pataca em 1839 .....  | 47  |
| 4 – Número de fogos por quantidade de escravos – 1839 .....   | 48  |
| 5 – Resultado do recenseamento de 1872, contendo a população desmembrada das freguesias que constituiriam o município de Cataguases ..... | 49  |
| 6 – Condição da libertação .....  | 107 |
| 7 – Tipologia dos casais com registro de casamento na Matriz de Santa Rita de Cássia entre 1879/1888 .....                                | 120 |

### GRÁFICOS

|   |     |
|---|-----|
| 1 – Porcentagem de alforrias testamentais .....                               | 88  |
| 2 – Testamentos por gêneros .....   | 90  |
| 3 – Homens que alforriaram em testamento .....                                | 90  |
| 4 – Mulheres que alforriaram em testamento .....                              | 91  |
| 5 – Número de libertos em Cataguases entre 1878/1888 por sexo .....           | 94  |
| 6 – Idade dos libertos .....  | 104 |
| 7 – Naturalidade dos escravos alforriados em Cataguases entre 1878/1888 ..... | 106 |

### DIAGRAMAS

|  |     |
|--|-----|
| 1 – Descendência genealógica de uma família de escravos do Major Vieira da Silva Pinto ..... | 118 |
| 2 - Descendência genealógica de uma família de escravos de Manoel Ferreira Ribeiro .....     | 119 |
| 3 - Descendência genealógica de uma família de escravos de Manoel Ferreira Ribeiro .....     | 119 |

*“Não se termina uma obra, abandona-se.”*

Paul Valéry

## INTRODUÇÃO

O trabalho que apresento aqui é resultado de três anos de pesquisa, nos quais pude vasculhar toda a documentação que estava ao meu alcance e que se referia à emancipação de escravos e a libertos do município de Cataguases - MG.

No início do levantamento, procurava apenas um objeto de estudo, qualquer que fosse, que me possibilitasse analisá-lo historicamente. Vendo meu desespero, por não encontrar, a professora Dr<sup>a</sup> Márcia Amantino convidou-me a auxiliá-la na separação de processos criminais envolvendo escravos. Sem nenhuma experiência com o trato de documentos, aceitei a proposta. A cada processo separado, crescia minha angústia, não encontrava nenhum que atendesse às expectativas.

Até que a palavra na capa de um deles chamou-me a atenção, fulano de tal - LIBERTO. Sabia o que denominava o termo, mas como um escravo conseguiria tal status? Como se encaixava na sociedade escravista cataguasense? Estava pronto! Havia encontrado o sonhado objeto e, melhor, os questionamentos. A partir de então, passei a vasculhar atentamente todos os documentos da Vara Criminal e não parei mais, veio a Vara Civil, depois os cartórios, a documentação da prefeitura, os periódicos... enfim, tudo que me levasse a compreender a libertação e a vida dos libertos. A esta altura já havia ingressado no programa de mestrado da Universidade Severino Sombra, escrevendo sobre a emancipação de escravos em Cataguases no final do Império, trabalho que pretendo apresentar no decorrer do texto.

A escravidão negra no Brasil da segunda metade do século XIX conheceu uma fase de mudanças que levaram à sua desintegração em 1888. As tentativas de se manter a escravidão foram inúmeras, no entanto, com o fim do tráfico negreiro, em 1850, a situação se tornou insustentável. Juntou-se a essa questão também o destaque das pressões dos escravos, do movimento abolicionista e das leis que aboliam gradativamente o elemento servil. Após 1850, com a Lei Eusébio de Queiroz, vieram, em 1871, a Lei do Ventre Livre e, no ano de 1885, a Lei dos Sexagenários, que culminaram na Lei Áurea, de 1888.

A partir de 1871, com a Lei do Ventre Livre, os cativos passaram a ter maiores possibilidades de se verem livres da condição escrava. Essa lei, além de libertar as crianças que nasceram após sua promulgação, também deixava outras brechas para os escravos se alforriarem, entre elas, a formação de pecúlio para compra da liberdade. De acordo com Manoela Carneiro da Cunha<sup>1</sup>, já havia a prática de alforrias por acúmulo de pecúlio com direito de recorrer à ação legal para obtê-la antes de 1871. A Lei do Ventre Livre não era mais do que a legalização de práticas sociais já existentes no direito costumeiro. No entanto, o que diferencia é a passagem do ato de alforriar das mãos dos senhores para as do Estado. O *Pecúlio* e o *Fundo de Emancipação* constituíram alguns dos itens que proporcionavam a conquista da liberdade e estavam a partir de então garantidas legalmente.

Além da promulgação de 1871, a Lei de 1885 cooperou para que sexagenários pudessem se ver livres do cativo, pelo menos em teoria.

A questão da liberdade dos cativos e reflexões sobre os ex-escravos tem sido apresentada de forma concisa, sem profundas reflexões que permitam vislumbrar a vida cotidiana e a inserção dos libertos na sociedade escravista de Minas Gerais para o período posterior à Lei do Ventre Livre.

Uma massa crescente de ex-escravos se encontrava dispersa na sociedade escravista, principalmente na última década imperial, quando o número de alforrias aumentou. Inúmeros foram os trabalhos que abordaram a questão da inserção dos ex-escravos na sociedade escravista, porém muitos deles, com destaque para a historiografia paulista da década de 1970<sup>2</sup>, mantiveram uma visão do século XIX fundamentada em preconceitos de uma sociedade escravista e de viajantes que julgavam serem os libertos incapazes de se integrar à sociedade de forma positiva.

A historiografia mais recente<sup>3</sup>, de 1980 a 2005, já revisou esta questão, mostrando que os escravos são sujeitos históricos, capazes de uma inserção social e de luta pelos seus ideais.

---

<sup>1</sup> CUNHA, Manoela Carneiro da. *Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX*. Cadernos IFCH/UNICAMP: Campinas, abril de 1983.

<sup>2</sup> Referência à escola paulista: CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. COSTA, Emília Viotti. *Da senzala à colônia*. 4ª ed. São Paulo: UNESP, 1998. FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978.

<sup>3</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990. e CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

Na década de 1930, Gilberto Freyre, em sua obra, *Casa Grande & Senzala*, a respeito do legado cultural dos escravos e dos forros, pincelou a questão das práticas de alforrias em testamentos, enfatizando que os escravos da casa-grande possuíam um *status* social superior ao daqueles que trabalhavam no eito e que estavam mais próximos de suas alforrias<sup>4</sup> por causa de sua proximidade com os senhores. Esse fato favorecia a criação de laços afetivos, não necessariamente em todas as relações entre senhores e cativos, mas de forma a possibilitar certas regalias como a libertação desses indivíduos. Freyre ressalta também a questão da bastardia. Sobre os libertos, ele deixa claro que era comum a prática de ofícios aprendidos e praticados no cativo, como é o caso das negras de tabuleiro<sup>5</sup>. Ainda no campo do labor, enfatiza que muitos alforriados se tornaram barbeiros, dentistas, fabricantes de vassouras, importadores de sabão-da-costa e lavadeiras. Porém, parece provável que alguns desses ofícios já eram conhecidos dos libertos antes mesmo de sua escravização, para o caso dos africanos.

Não se pode, contudo, dizer que *Casa grande & senzala* foi uma obra que esclareceu sobre as práticas de libertação e vida cotidiana do ex-escravizado, nem mesmo que considerou a questão da libertação dos cativos do eito. Se, em alguns casos, após conquistar a liberdade, o forro se dedicava a serviços que praticava enquanto cativo, provavelmente permaneciam também as relações sociais e de trabalho da faixa social que freqüentava.

No entanto, vale lembrar que a obra de Freyre abriu precedente para o questionamento das práticas de alforria e dos ofícios dos libertos.

A historiografia sobre a escravidão das décadas de 1960 e 1970 tendeu a qualificar o escravo como “coisa” que não passava de um joguete nas mãos dos senhores e incapaz de manter relações sociais que possibilitassem sua libertação e da inabilidade de se adaptar à vida em liberdade. Neste sentido, o cativo teria apenas uma “*consciência passiva*”<sup>6</sup>, que refletia as vontades do senhor, sendo portanto “*incapazes de ação autônoma*”<sup>7</sup>. Não havia perspectiva social de futuro para os escravos, então estes não se preocupariam com a liberdade. Dentro desta corrente tradicional destacam-se os trabalhos de Emília Viotti da Costa<sup>8</sup>, *Da senzala à colônia*, Florestan Fernandes<sup>9</sup>, A

---

<sup>4</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & senzala*. Rio de Janeiro: Record, 2001.p. 412

<sup>5</sup> Escravas que vendiam quitutes nas ruas das cidades tanto da América Portuguesa como no período Imperial.

<sup>6</sup> CARDOSO, op. cit. p. 239.

<sup>7</sup> Idem.

<sup>8</sup> COSTA, op. cit.

<sup>9</sup> FERNADES, op. cit.

*inserção do negro na sociedade de classes*, Fernando Henrique Cardoso<sup>10</sup>, *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional* e Jacob Gorender, *O escravismo colonial*<sup>11</sup> e *Escravidão Reabilitada*<sup>12</sup>.

Esses autores absorveram valores da elite escravista e dos viajantes do século XIX, como os de Perdígão Malheiro<sup>13</sup> e do viajante francês Charles Ribeyrolles<sup>14</sup>. Malheiro, político e jurista do período, procurava definir juridicamente o cativo como objeto, pacífico e plenamente enquadrado na sociedade escravista. Ribeyrolles desacreditava que houvesse a possibilidade da existência de uma família escrava, ou seja, de relações que colocassem o cativo como sujeito ativo.

Emilia Viotti, em seu livro “Da Senzala à Colônia”<sup>15</sup>, faz diversas referências à emancipação<sup>16</sup> dos escravos e às leis do século XIX<sup>17</sup> que contribuíram para os movimentos abolicionistas. Nessas considerações, a autora apresenta a abolição gradual do elemento servil como sendo obra dos intelectuais, dos políticos e de libertos esclarecidos como é o caso de Luis Gama<sup>18</sup>. Nesse sentido, julga que a massa dos escravos não estaria apta e sim *indiferente* ao processo de libertação. Fernando Henrique Cardoso compartilha da idéia da autora, quando afirma que o escravo não possuía consciência da sociedade e, portanto, não participaria do abolicionismo<sup>19</sup>.

Gorender<sup>20</sup> reafirma as posições de Viotti e Cardoso quando afirma que não se deve pesar a participação da massa escrava que pressionava cotidianamente o sistema escravista e que o escravo, após liberto, não se enquadraria na sociedade, pois geralmente rejeitava o trabalho. A escola paulistana tendeu a associar a idéia de liberdade à questão do “não-trabalho”.

Ainda na década de 70, temos o trabalho do doutorado de Mary Karasch<sup>21</sup>, que só veio a ser publicado em português em 2000. Esse estudo traz considerações inovadoras para o período no que diz respeito à utilização das fontes que a autora

<sup>10</sup> CARDOSO, op. cit.

<sup>11</sup> GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

<sup>12</sup> \_\_\_\_\_, *Escravidão Reabilitada*. São Paulo: Ática, 1991.

<sup>13</sup> MALHEIRO, Perdígão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis: Vozes, 1976.

<sup>14</sup> Citado por: Robert Slenes. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 132.

<sup>15</sup> COSTA, op. cit.

<sup>16</sup> Idem, p. 462

<sup>17</sup> Idem, p. 251

<sup>18</sup> Idem, p. 496.

<sup>19</sup> CARDOSO, op. cit., p.219.

<sup>20</sup> GORENDER, 1991.

<sup>21</sup> KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro – 1808/1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

nomeia como *não tradicionais*<sup>22</sup>, e na desmistificação de estigmas como: o dos senhores benevolentes e a origem dos escravos ser a África Ocidental, ambos os mitos enfatizados por Freyre<sup>23</sup>; o de que o Rio, ao contrário de Salvador, haveria perdido as tradições africanas; além de enfatizar o papel da escravidão urbana. Porém, as opiniões de Karasch sobre os libertos aproximam-se das esposadas por Fernando Henrique Cardoso<sup>24</sup>, de Florestan Fernandes<sup>25</sup> e de Gorender<sup>26</sup>, nas quais o forro não teria espaço na sociedade escravista. Ela tem um olhar pessimista no que tange à liberdade. Caso o escravo não fosse protegido<sup>27</sup> ou abastado estaria exposto a péssimas condições de vida, inferiores àquelas que tinha no cativeiro. Colocações estas que foram qualificadas e criticadas por estudos mais recentes como os de Sidney Chalhoub<sup>28</sup>.

Kátia Mattoso encontra-se no entreposto das décadas de 70 e 80, seu trabalho *Ser escravo no Brasil*<sup>29</sup> é escrito em 1978 e publicado em 1982. Nessa obra, a autora estabelece uma interdependência entre senhor/escravo, revalidada indiretamente pelas manumissões condicionais, que podem ser fonte de lucro suplementar para o proprietário do cativo. Ao ter a possibilidade de alforriar-se, o escravo passa de “prisioneiro infeliz”<sup>30</sup> a um sonhador ambicioso capaz de adaptar-se ao meio para conseguir sua liberdade. No entanto, Mattoso não deixa claro, além da subserviência, quais outros meios o cativo usava para se livrar do cativeiro; reforçando a visão de que a liberdade dependia da vontade do senhor.

A principal contribuição desta obra é, sem dúvida, o alerta para a diferenciação dos espaços regionais brasileiros. Para ela, a cor dominante da sociedade interferiu na inserção do liberto e do libertando: se, em São Paulo, há predominância de imigrantes brancos, na Bahia ocorre o inverso, refletindo diretamente na mobilidade social do forro.

Em *Os últimos anos da escravatura no Brasil*<sup>31</sup>, Robert Conrad busca, do fim do tráfico negreiro à abolição, compreender como se processaram as transformações que levaram ao extermínio do escravismo.

---

<sup>22</sup> Idem, p.25.

<sup>23</sup> FREYRE, op. cit.

<sup>24</sup> CARDOSO, op. cit.

<sup>25</sup> FERNANDES, op. cit.

<sup>26</sup> GORENDER, op. cit.

<sup>27</sup> Pelo ex-senhor ou padrinhos.

<sup>28</sup> CHALHOUB, op. cit.

<sup>29</sup> MATTOSO, op. cit.

<sup>30</sup> Idem, p. 167.

<sup>31</sup> CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

Para o autor está nítido que a escravidão encontraria seu fim com a proibição do tráfico interatlântico. Para ele as pressões internacionais e os arranjos políticos seriam os principais responsáveis pela emancipação. Nesse sentido, a participação dos agentes sociais nacionais, como os indivíduos menos favorecidos, que estariam reagindo a favor da adoção do emancipacionismo adotado pelo governo, ficou diminuída. No caso, a libertação gradual foi balizada por movimentos dirigidos pela elite política e intelectual que guiava os escravos, em movimentos abolicionistas urbanos. Argumento contestado por Maria Helena Machado<sup>32</sup>, que procura enfatizar a participação das camadas menos favorecidas no que tange à libertação de escravos.

No entanto, a obra de Conrad, além de traçar um panorama dos 38 anos que antecederam a abolição, traz consideráveis reflexões sobre os debates e as leis emancipacionistas, que aboliram gradualmente a escravatura. Utilizou para tanto a análise de jornais, anais do Senado e da Câmara, criticando essas fontes no sentido de que seus mecanismos eram ineficientes para a libertação.

No entanto, estudos mais recentes, posteriores à 1980, têm mostrado um outro lado do “escravo objeto”; são estudos que buscaram, em meio à documentação, encontrar características culturais e sociais desses “trabalhadores compulsórios”. Multiplicaram-se os estudos em torno da família escrava: Robert Slenes<sup>33</sup>, José Roberto Góes e Manolo Florentino<sup>34</sup> e tantos outros têm descoberto uma outra inserção do escravo na sociedade escravista, a de agente histórico, e por que não do liberto? Isso para não mencionar outros aspectos sócio-culturais do cotidiano do cativo.

Acreditar na aceitação do escravo para com o sistema escravista é ignorar que eles lutaram direta e indiretamente para conquistar o que acreditavam ser a sua liberdade. Expressaram suas ânsias, desejos e insatisfações através das fugas, das negociações, das relações sociais, dos suicídios; que acabaram se transformando em formas de pressões sociais que lentamente extinguíram a escravidão.

Na obra *Onda negra, medo branco*, Maria Célia Marinho de Azevedo<sup>35</sup> procurou, através da análise de anais do parlamento, relatórios presidenciais e policiais, correspondências, literatura de viajantes e principalmente de livros de pensadores

---

<sup>32</sup> MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/EDUSP, 1994.

<sup>33</sup> Idem.

<sup>34</sup> GÓES, José Roberto e FLORENTINO, Manolo. *Paz das senzalas: família escrava e tráfico atlântico*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

<sup>35</sup> AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX*. São Paulo: Annablume, 2004.

intelectuais da época estudar o medo que a elite branca<sup>36</sup> tinha da substituição da mão-de-obra escrava.

A autora buscou dialogar com a historiografia das décadas de 1960 e 1970<sup>37</sup>, discordando da posição desta corrente paulista. Tenta mostrar que a visão destes autores estava impregnada de conceitos do século XIX. Para tanto, analisa obras do oitocentos, comparando com as da *Escola Paulista*, argumentando que estes estavam reproduzindo argumentos do oitocentos. Na busca de fundamentar a teoria proposta, compara o conteúdo de livros do século XIX, que discutem a abolição, com o papel desempenhado pelos negros nas pressões para o fim da escravidão na Província de São Paulo através dos crimes.

Ao elucidar que os cativos não apenas fugiam mas também enfrentavam de frente a escravatura, sobretudo nos últimos anos, através de revoltas coletivas, insurreições e assassinatos de senhores e feitores, a autora valoriza a participação do elemento negro na libertação, que até então era encarado pela historiografia tradicional como fruto da organização de abolicionistas, membros da elite intelectual. Os escravos se tornaram sujeitos de seus processos de libertação, rompendo com a idéia reproduzida por alguns historiadores de 1960 e 1970.

Uma obra que buscou reconstituir a vida de alguns ex-escravos foi a de Pierre Verger<sup>38</sup>, *Os libertos*. Trata-se de um trabalho que abordou a primeira metade do século XIX, período onde buscou identificar as práticas religiosas e a vida de forros. Para tal, utilizou uma variada gama de documentos, pesquisados no Brasil e na África. Dentre eles estavam: descrições policiais, cartas, testamentos, livros de registro, atestados, requerimentos, termos de avaliação e a oralidade dos descendentes desses libertos eleitos.

O uso de um *corpus documental* diversificado possibilitou a Verger fazer uma minuciosa biografia da vida dos libertos. Atitude plenamente justificável, uma vez constatada a carência de uma única fonte que possibilite a compreensão da vida do alforriado.

No entanto, o autor não deixa claro como todos os forros conseguiram a liberdade, que mecanismos foram utilizados para os cativos chegarem ao mundo dos libertos.

---

<sup>36</sup> Elite no sentido de elementos sociais mais abastados, políticos e intelectuais.

<sup>37</sup> FERNANDES, op.cit. CARDOSO, op.cit e Octávio Ianni.

<sup>38</sup> VERGER, Pierre. *Os libertos: sete caminhos na liberdade de escravos da Bahia no século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1992.

“O liberto: seu mundo e os outros”<sup>39</sup>, foi publicado em 1988, fazendo parte de um conjunto de obras lançadas em comemoração dos 100 anos da abolição. É um dos primeiros trabalhos que analisam especificamente, como sugere o título, o mundo dos libertos urbanos na Salvador do século XIX.

Ao distinguir particularidades entre o rural e o urbano, optando pela segunda espacialidade, Maria Inês procura mostrar como era utilizada a mão-de-obra servil urbana para compreender como o escravo poderia adquirir a liberdade, aproveitando as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho.

Nesse sentido:

*“(...) Libertar-se não significava apenas adquirir novo estatuto legal. Mais do que isto, significava sobreviver às próprias custas e poder se aproveitar dos espaços permitidos à sua ascensão na sociedade livre. Isto implicava, especialmente para os escravos que compravam a liberdade, em terem acesso a condições de trabalho que lhes possibilitassem, além da constituição do pecúlio para a compra da liberdade, manter condições mínimas, pelo menos de saúde, para garantir a subsistência, se não de oportunidades que lhes permitissem ultrapassar este limite. (...)”<sup>40</sup>*

A liberdade ainda assegurava alguns direitos e deveres ao ex-escravo. Tinha direito à família, prosperidade, livre disposição de bens e alguns direitos políticos<sup>41</sup>. Porém, cabia ao liberto também deveres consuetudinários como: respeito ao ex-senhor e sua família, reconhecimento eterno ao patrono que lhe possibilitou ficar livre; que acabavam fazendo-o recordar de seu passado servil.

O limite da liberdade se encontrava na oportunidade de ascensão econômica e social para manter no mínimo a sobrevivência, difícil de ser alcançada não só pelos forros, como também pelos homens livres pobres, concordando com alguns dos argumentos de Mary Karasch<sup>42</sup>. Mas isso não significava para Maria Inês que não fosse possível a sobrevivência dos libertos em meio à sociedade, desde que ele absorvesse as idéias do escravismo, sendo proprietários de escravos ou, então, mantendo uma ocupação especializada de quando era cativo; caso contrário, estaria à mercê da proteção de seu ex-senhor para sobreviver.

---

<sup>39</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto: o seu mundo e os outros*, Salvador, 1790/1890. São Paulo: Corrupio/CNPq, 1988.

<sup>40</sup> Idem, p. 21.

<sup>41</sup> Como o direito político de votar em nível local.

<sup>42</sup> KARASCH, op. cit.

Maria Inês Côrtes de Oliveira<sup>43</sup> procurou mostrar em seu trabalho, através da análise de testamentos, exemplos de libertos que “*assimilaram os comportamentos sociais desejáveis*”<sup>44</sup> e valores de uma sociedade escravista, como a posse de escravos e mantiveram, assim, a sua sobrevivência e, em certos casos, acúmulo de riquezas.

Ao analisar em detalhe os testamentos, ela acabou percebendo a família do liberto, trazendo dados inovadores que permitem a percepção do cotidiano das relações de uma família que se estendia para além dos laços consangüíneos.

Para a autora, os forros seriam responsáveis pela manutenção das tradições africanas, presentes até hoje na Bahia, porque tinham mais liberdade de passar seus valores, pela oralidade, para as novas gerações. No que diz respeito à manutenção da cultura africana, sobretudo da religião, Maria Inês acaba indo contra a teoria de Mintz e Price<sup>45</sup>, na qual seus criadores acreditam no surgimento de uma cultura afro-americana, permeada por valores de várias culturas, não conservando separadamente essa ou aquela, seria uma nova cultura, adaptada à realidade americana.

Nos anos 90, a historiografia deu continuidade aos trabalhos da década de 1980; nos últimos 15 anos surgiram excepcionais trabalhos que abordam a questão da liberdade e da inserção dos libertos na sociedade. Entre eles destacam-se os de Sidney Chalhoub<sup>46</sup> e Hebe de Castro Mattos<sup>47</sup>.

Sidney Chalhoub, através da análise e da “*descrição densa*” de processos criminais do século XIX, tenta reconstituir “alguns aspectos da percepção que os próprios negros tinham de seu cativeiro”<sup>48</sup> e o que seria para esses indivíduos o sentido da liberdade. O autor acredita que a liberdade para o escravo passava pela sua sensibilidade de entender o que era ou não justo no cativeiro. A possibilidade de ser separado de seus laços afetivos, com a venda para o meio rural e o exagero de castigos físicos sem real motivo, eram considerados elementos de negação do *bom cativeiro* e que motivavam o sonho de buscar a libertação. Mas sobretudo a liberdade se inseria na questão de “viver sobre si”, de não ter que receber ordens e executar tarefas obrigado.

Além da questão acima exposta, na obra fica nítido que, segundo Chalhoub, os escravos eram sujeitos históricos, que pelo menos alguns escravos tinham consciência

---

<sup>43</sup> OLIVEIRA, op. cit.

<sup>44</sup> Idem, p. 34.

<sup>45</sup> MINTZ, S. & PRICE, R. *O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas, Universidade Cândido Mendes, 2003.

<sup>46</sup> CHALHOUB, op. cit.

<sup>47</sup> CASTRO, Hebe Maria de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>48</sup> CHALHOUB, op. cit. p. 62.

de como agir para se tornarem forros e que interagiam nos processos de luta pela liberdade e na produção do que acreditavam representá-la, uma possibilidade de viver sobre si.

Maria Helena Machado<sup>49</sup>, na mesma linha de Maria Célia Marinho de Azevedo, procurou ressignificar<sup>50</sup> os movimentos antiescravistas da década final da escravidão em São Paulo. No entanto, a autora de “O plano e o pânico” busca destacar o que pensavam as camadas mais populares, ao contrário de Maria Célia, que buscou analisar o medo que as classes abastadas tinham da explosão da “onda negra”. A utilização de fontes cartorárias, periódicos, relatórios provinciais e policiais favoreceu a visualização da participação popular.

Através desses documentos, resgata as concepções de liberdade, vida social e trabalho independente de escravos, libertos ou desclassificados. Aborda o papel desempenhado por estes indivíduos e os abolicionistas no tangente às pressões sociais da última década escravista paulista, que se expressavam através de insurreições e crimes.

Analisando a questão do trabalho, destaca a presença de roceiros libertos, organizados em comunidades provenientes da benevolência de seus senhores<sup>51</sup> ou patronos. Assim, como Hebe Maria de Castro<sup>52</sup>, vê, nas possibilidades de o escravo conquistar certos direitos e padrões de vida, o conceito concreto de liberdade. Poder escolher para quem irá vender a força de trabalho e regular o seu tempo o fazia *roceiro independente*<sup>53</sup>, rompendo com o *mundo da escravidão e os laços que o mantinham a ela subordinados*<sup>54</sup>.

Hebe Maria de Castro traz contribuições substanciais tanto para a compreensão do universo rural do século XIX, como sobre o negro liberto e o cativo, além do que, metodologicamente, sua obra é indispensável, já que trabalha com algumas fontes idênticas às utilizadas nesta dissertação.

---

<sup>49</sup> MACHADO, op. cit.

<sup>50</sup> A autora busca romper com as análises que defendem o abolicionismo como fruto de pressões sociais “elitistas”, apresentando o lado de elementos sociais que, de acordo com o discurso historiográfico tradicional, não teriam participação no processo de libertação.

<sup>51</sup> MACHADO, op. cit. p. 42.

<sup>52</sup> CASTRO, Hebe Maria de. *O estranho e o estrangeiro: algumas considerações sobre as relações entre “liberdade” e negação de trabalho no pós-abolição*. In: Jaime da Silva (org.). *Cativeiro e liberdade*. Rio de Janeiro, UFRJ, 1989. p. 90.

<sup>53</sup> MACHADO, op. cit. p. 43.

<sup>54</sup> Idem, p. 245.

Para a autora, a *expectativa de exercício de liberdade* do escravo, como a possibilidade de plantar sua roça, que ela nomeia de *estratégia camponesa*<sup>55</sup>, dava ao cativo a visão do que seria liberdade: poder produzir seu próprio alimento com trabalho familiar; escolher a hora de se dedicar ao labor.

A prática do cultivo de roças era um meio de os homens pobres, cativos, libertos e livres adquirirem certa independência. O excedente da produção serviria para o abastecimento urbano e seria comercializado por “vendas” que compravam e revendiam o produto desses camponeses.

A visão de liberdade rural apresentada pela autora inova, mostrando a possibilidade de o homem pobre manter uma considerável autonomia, mesmo que as terras não fossem próprias e que estivessem sujeitos ao *nomadismo*, ainda assim mantinham a possibilidade de escolher onde trabalhariam.

A questão da marginalização de escravos, camponeses e libertos tidos como vadios, para Hebe, estava relacionada ao tipo de produção desenvolvida por estes. Produziam em pequena escala, para subsistência e mercado interno; diferente das grandes lavouras que visavam a *acumulação* de capital. Como o “projeto” de liberdade idealizado pelos libertos não era a continuidade do trabalho nas grandes lavouras, a elite os taxava de vagabundos.

Apesar de não abordar diretamente a questão da liberdade ou do liberto, Eduardo Silva<sup>56</sup>, ao buscar reconstruir *vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*, elabora um trabalho minucioso sobre a vida de Dom Obá II, “Príncipe do povo”, utilizando a perspectiva da micro-história. Ao fazer uma sistemática contextualização histórica, possibilita ao leitor descobrir detalhes dos locais onde a personagem viveu e que tipo de pensamento político poderia ter influenciado as opiniões do alferes. Apresenta ainda a forma como este príncipe estaria assistindo e participando dos debates que se referiam ao fim da escravidão. Além do mais, ele busca remontar a trajetória de um indivíduo através da documentação oficial, periódicos e pelos escritos deixados por Dom Obá, fato que poderá ajudar na elucidação da abordagem dada neste estudo proposto.

No que diz respeito aos estudos sobre a escravidão no Brasil, em muito a historiografia já contribuiu para o tema. São inúmeros os títulos que tratam do assunto.

---

<sup>55</sup> CASTRO, 1989, p.90.

<sup>56</sup> SILVA, Eduardo. *Dom Obá II D'África, o Príncipe do povo: vida, pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Vários são os estudos que nos passam informações de como se processou a emancipação dos escravos, porém a maioria dessas obras aborda a questão no Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia. No que diz respeito ao período do século XIX em Minas, principalmente no recorte temporal proposto, no espaço regional proposto, o tema não foi ainda estudado.

Ao buscar na historiografia mineira estudos que abordem a questão da emancipação de escravos e a inserção do liberto na sociedade da Zona da Mata mineira no segundo quartel do século XIX, constata-se que este não foi um tema muito visitado pelos historiadores. Este trabalho pretende enriquecer os debates, apresentando as perspectivas regionais e dialogando com a historiografia existente, não só para Minas Gerais como também para o restante do Brasil.

Para Cataguases, não foram produzidos trabalhos que esclareçam como se processou a gradativa libertação dos escravos e como esses alforriados se encaixavam na sociedade escravista da última década imperial. O recorte temporal proposto, 1878 a 1888, foi selecionado em virtude da emancipação do município de Cataguases ter acontecido em 1877 e só a partir de 1878 haver um maior *corpus* documental; o período escolhido se encerra em 1888 por ser este o ano do fim da escravidão.

A região sugerida torna-se peculiar quando se observa que ela possui características diferenciadas, ao mesmo tempo em que faz parte de uma área agrário-exportadora, portanto dependente da mão-de-obra escrava, também possui semelhanças com zonas de produção para a subsistência, não tão dependente dos braços escravos. Ela encontra-se em um espaço de transição da Zona da Mata Mineira<sup>57</sup>, por isso, tornou-se interessante estudar como o processo de abolição gradual afetou a estrutura econômica e social.

Com base na documentação cartorária e periódica da última década imperial analisada, foi elaborada uma série de indagações referentes aos procedimentos que levavam os escravos a conseguir sua liberdade e como eles se relacionavam socialmente depois de libertados.

Existe uma conjunto documental rico para exploração da problemática, senão em quantidade, mas pela sua variedade. Além disso, considera-se o caráter inédito da

---

<sup>57</sup> De acordo com CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas agrárias e capitalismo: contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na Zona da Mata mineira, século XVIII e XIX*. Série estudos, nº 2. Mariana NHED/UFOP, 1999. A Zona da Mata mineira pode ser dividida em Zona da Mata Central, Zona da Mata Sul e Zona da Mata Norte, de acordo com a sua estrutura agrária e produtiva. A região de Cataguases estaria entre os entrepostos da ZMC e da ZMS, apresentando características comuns às duas zonas.

documentação<sup>58</sup>: *pecúlios para liberdade, alforrias pelo fundo de emancipação, ações de liberdade, cartas dirigidas a proprietários de sexagenários, ações que pedem revisão de idade de sexagenários, inventários, processos criminais, documentos diversos sem catalogação, cartas de alforria, registro de prestação de serviços e periódicos*; que não haviam sido estudados.

Este trabalho está inserido dentro da perspectiva da História Social da Escravidão desenvolvida mais recentemente. Acreditando ser possível uma participação do escravo no processo que o conduz à liberdade, sendo este consciente de seus atos no que diz respeito a traçar diretrizes que o levem ao estado de liberto. Mas não se pode deixar de considerar a abordagem da História Regional, que foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho. A natureza dos estudos regionais tem contribuído para a descoberta de um Brasil múltiplo, repleto de particularidades em cada região do seu território.

Partindo da abordagem, foi definido um espaço regional. Para trabalhar com o recorte regional, deve-se buscar como base da pesquisa fontes locais. Geralmente esses documentos estão disponíveis na maioria das cidades, principalmente nas interioranas, em fóruns, prefeituras e cartórios.

Para a confecção deste trabalho foram, em um primeiro momento, lidos e catalogados os processos criminais que envolviam escravos (38), libertos antes da abolição (3) e pós-Lei Áurea (14), fossem eles réus, vítimas ou testemunhas. Através do levantamento e da leitura destes, foi possível obter alguns indicativos do ambiente onde viviam cativos e forros, suas relações pessoais e de trabalho.

A análise dos processos cíveis foi delicada, sendo necessário o emprego de uma metodologia adaptativa, que ajudasse a compreender seus correlacionamentos, tendo em vista a sua natureza variada. Foram *Cartas dirigidas a proprietários de sexagenários, Petições de documento, Petição de curador geral, Requerimentos de audiência, Inscrições de Sexagenários para prestação de serviços, Pecúlios para a liberdade, Alforrias pelo fundo de emancipação, Ações de liberdade, Participação à Coletoria sobre escravos – comunicado de libertação, os Testamentos e os inventários*.

O fundo notário forneceu basicamente dois tipos de fontes, as cartas de alforria registradas e um contrato de serviço.

---

<sup>58</sup> O Centro de Documentação Histórica de Cataguases (doravante CDH) – onde estão os documentos, será um centro regional de documentos cartorários: processos criminais e civis. Encontra-se em fase de estruturação; os documentos estão sendo limpos e catalogados, para serem posteriormente colocados à disposição da comunidade.

Na perspectiva de delinear algumas questões em torno da família de libertos, foram catalogados todos os casamentos registrados na Matriz de Santa Rita de Cássia nos livros 1, 2 e 3 que tinham libertos como nubentes. No total chegam a 15 enlases, entre libertos, livres e forros, e alforriados e escravos.

Os registros de óbitos<sup>59</sup> apontam para a *causa mortis* dos libertos e a idade do falecimento; no total foram 24 registros entre 1871 e 1888.

Os jornais de época também foram consultados, pois se tratam de instrumentos de informação que ajudaram a contrastar os processos e a libertação de escravos em um período onde o movimento abolicionista esteve crescente. Essa fonte também expressa a oferta de empregos de libertos e escravos, contribuindo para a análise da questão do trabalho. Para isso, foram pesquisados<sup>60</sup> periódicos presentes na Biblioteca Nacional e na Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais, entre eles: *José Bonifácio*, *O Povo*, *O Bilontra*, *O Leopoldinense*, *Gazeta de Minas*, *Folha de Minas*, *Gazeta de Cataguazes* e *O Cataguazense*.

*As Atas da Câmara* e o *Código de Posturas Municipal* contribuíram para a discussão a respeito da visão que a sociedade cataguasense tinha do cativo e do liberto nos anos finais da escravidão.

Como este trabalho possui um caráter de História regional, foi necessária a compreensão da estrutura populacional e social da região. Para atingir esse objetivo foram usados os *Mapas de População* de 1831 e 1839, e o *Censo de 1872*, que propiciaram um panorama geral dos habitantes da área.

Em meio a este emaranhado de fontes é que se chegou às conclusões que serão apresentadas nesta dissertação. No capítulo 1 será apresentada a região e suas relações com o mundo escravista e emancipacionista. No segundo, foram abordadas todas as possibilidades que levavam o escravo a adquirir a sua liberdade. No terceiro capítulo foi feita uma tentativa de explanação sobre a vida desses libertos, que na década final da escravidão conquistaram a sua liberdade.

---

<sup>59</sup> Gentilmente cedidos pelo Prof. Ms. Alen Batista Henriques.

<sup>60</sup> Foram levantados e pesquisados todos os periódicos na busca de se encontrar neles elementos que dissessem respeito a escravos, libertos e economia.

## CAPÍTULO 1

### UMA ANÁLISE REGIONAL DE CATAGUASES-MG NO SÉCULO XIX

A abordagem da História Regional ganhou destaque nos cursos de pós-graduação no final da década de 1970 quando uma série de pesquisadores, dentre eles, Maria Yedda Leite Linhares e Ciro Flamarion Cardoso desenvolveram no Rio de Janeiro um programa específico para o tema. A natureza dos estudos regionais tem contribuído para a descoberta de um Brasil múltiplo, repleto de particularidades em cada região do seu território. Nessa perspectiva de estudo destaca-se o recorte da História Agrária, análise dos meios de apropriação da terra e da História da Agricultura, que aborda as ciências e técnicas de cultivo<sup>61</sup>; e a História Econômica do Mundo Rural, síntese das duas anteriores.

A definição de um espaço regional faz parte da construção do historiador<sup>62</sup>, o recorte não necessariamente deve obedecer a um critério geográfico ou administrativo, variando de acordo com o tempo histórico e a sociedade que se pretende estudar. Vejamos o exemplo: durante o século XIX, os formatos dos municípios da Zona da Mata Mineira foram variáveis, devido ao processo de povoamento da região, havendo, com certa frequência, o desmembramento de uns municípios para a emancipação de outros. É preciso ficar atento para tais modificações. Há que se considerar que a situação legal não significava obrigatoriamente o rompimento de laços entre uma localidade e outra, às vezes, elas permaneciam unidas. Delimitar uma região dependerá do período escolhido pelo historiador para análise. Oficialmente, determinada propriedade poderia pertencer a um município, porém na prática se relacionava com outro, dificultando a pesquisa histórica. A título de exemplo: casos de matrícula de escravos que legalmente pertenciam a Cataguases,

---

<sup>61</sup> CARDOSO, op. cit. p. 15-16.

<sup>62</sup> LINHARES, Maria Yedda Leite. Comunicação feita durante palestra proferida no Laboratório de Estudos de História Regional. USS. 14/10/2004

mas que na realidade eram registrados em São Paulo do Muriaé, fato que vem mostrar a variabilidade da questão regional<sup>63</sup>.

A utilização da documentação local favorece um maior entendimento da realidade econômica, política e social. No século XIX, os documentos de fundo cartorário compreendiam: escrituras em geral, registros de perfilhação, registro de carta de alforria, testamentos, contratos de prestação de serviços e trabalho, arrendamento, aluguel, inventários, entre tantos outros. Os de origem cível concentravam processos de inventário *post-mortem*, petições de documentos, requerimentos de audiências, listas de alforrias pelo fundo de emancipação, correspondências dirigidas a proprietários de sexagenários, pecúlios para alforria e ações de liberdade; além dos processos da vara criminal. Pode-se somar a estes as fontes do município, que são compostas de uma série de livros de registro de notas distritais<sup>64</sup>, atas da câmara, livros de eleições, alistamentos, comissões sanitárias, cadernos de contas e uma infinidade de outros papéis que dizem respeito à vida municipal.

Através desse *corpus* documental, acredita-se ser possível traçar um panorama da região, seu recorte temporal e buscar remontar a realidade sócio-político-econômica do campo eleito. Sendo o historiador responsável pelo recorte da região, esta pesquisa terá como eixo o ano de fundação do município, 1877, e o ano de Proclamação da República, 1889, visando analisar como se processou a libertação de escravos na década final do escravismo. Por considerar relevante para o estudo, também serão analisados os papéis desempenhados pelas leis que aboliram gradativamente o elemento servil, assim como a Lei Áurea, procurando encontrar uma maior compreensão de seus reflexos na sociedade local.

### **1.1 Cataguases na primeira década do século XXI**

Dentro da perspectiva da História Regional pretende-se desenvolver uma pesquisa sobre o município de Cataguases, no final do século XIX. Porém, antes de abordar sua situação no oitocentos será traçado um panorama de hoje, por acreditar que o mergulho no passado acaba gerando uma série de questionamentos históricos, trazendo consigo dúvidas e possíveis explicações para compreender o presente. Cataguases,

---

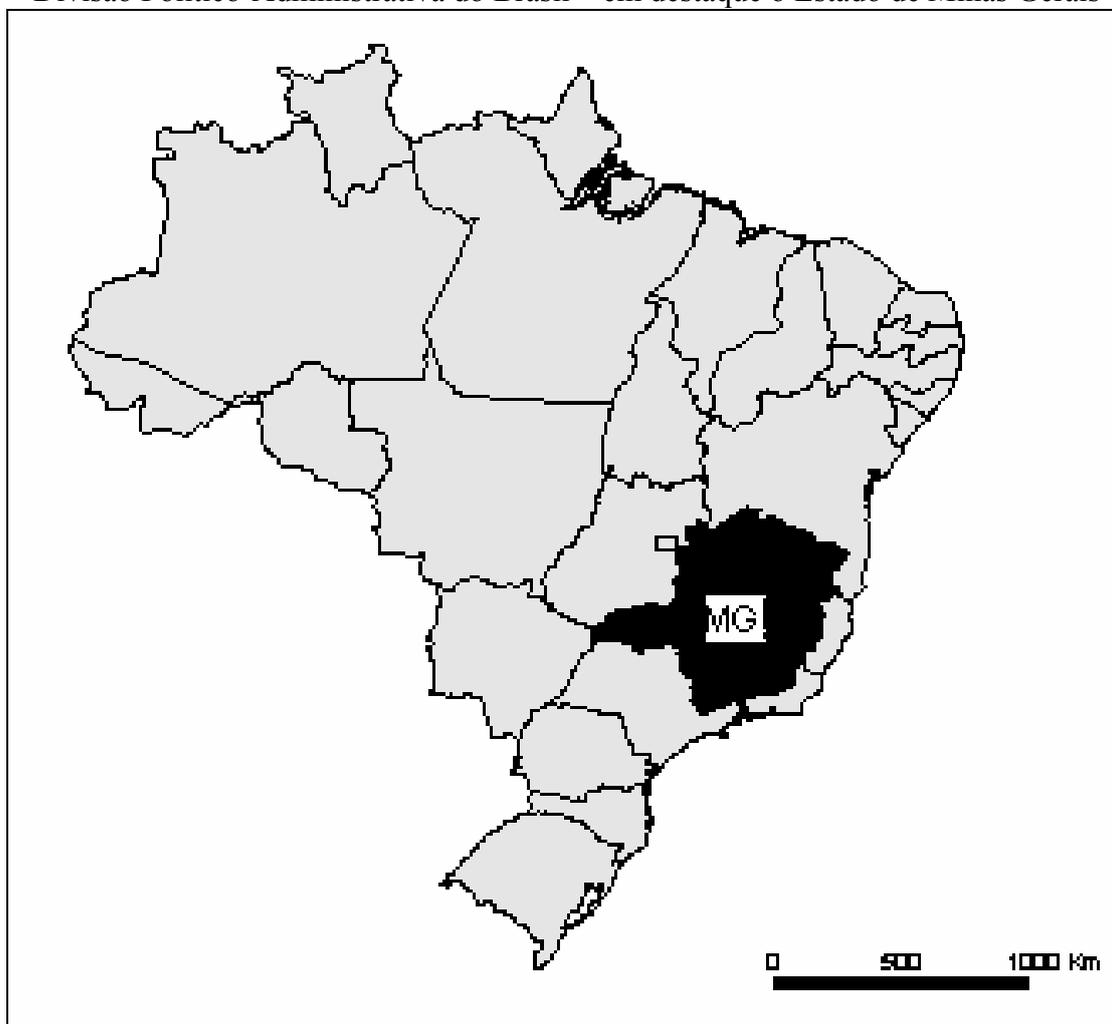
<sup>63</sup> Perceptível através da análise da documentação cível, exemplo: CDH, CAT-1 CV-412, Petição de documento.

<sup>64</sup> Possuem os mesmos documentos do fundo cartorário.

*“Situa-se (...) na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, Mesorregião 012, microrregião 066, Mata de Cataguases. Sua área é de 491,36 Km<sup>2</sup>, situada a 167 metros de altitude, tem como coordenadas geográficas 21° 23' 21'' de latitude sul e 42° 41' 48'' de longitude W. Gr. Dista da Capital Belo Horizonte 320 quilômetros. Em seu interior é cortado pelas rodovias MG 120, MG 285 e MG 447. Ao Norte limita-se com Mirai e Guidoal, ao Sul Leopoldina, a Leste Leopoldina, Laranjal e Santana de Cataguases e a Oeste com Dona Euzébia e Itamarati de Minas.”<sup>65</sup>*

Nos mapas 1, 2, 3 e 4 pode-se localizar o Estado de Minas Gerais e a região da Zona da Mata Mineira, onde se encontra o município em questão.

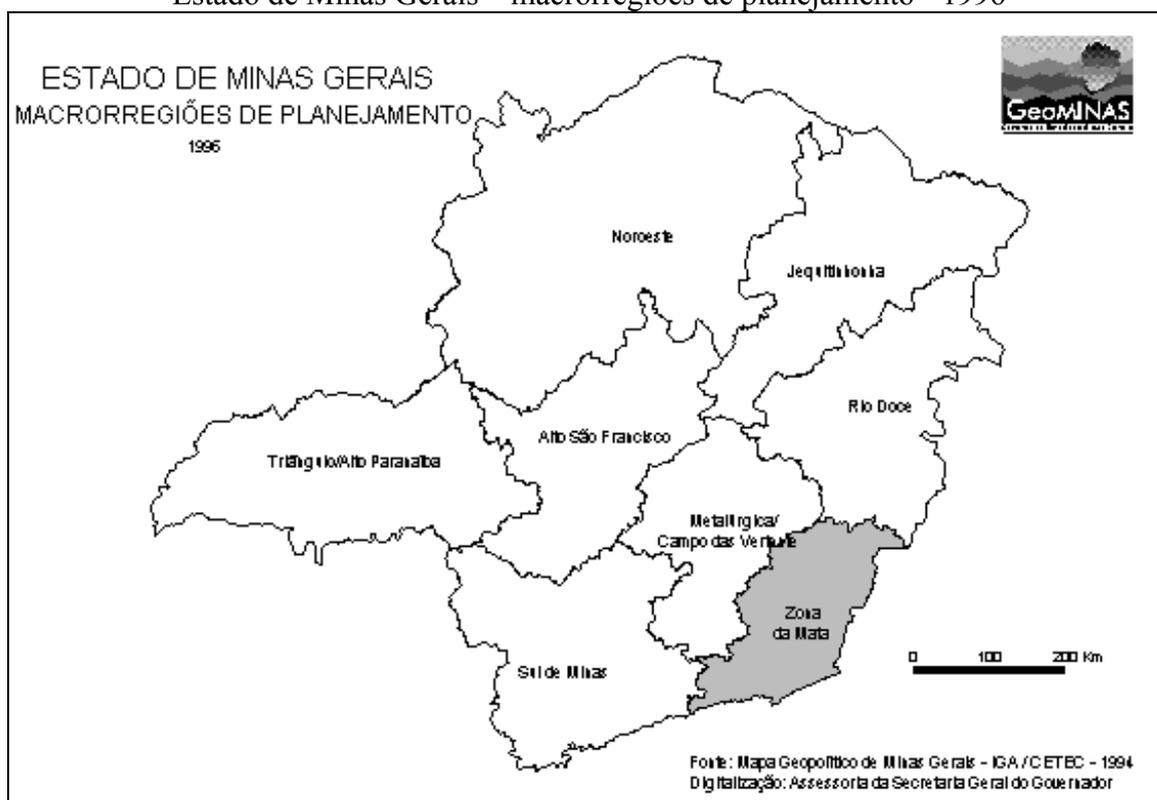
Figura 1  
Divisão Político-Administrativa do Brasil – em destaque o Estado de Minas Gerais



Adaptado de [www.geominas.mg.gov.br](http://www.geominas.mg.gov.br)

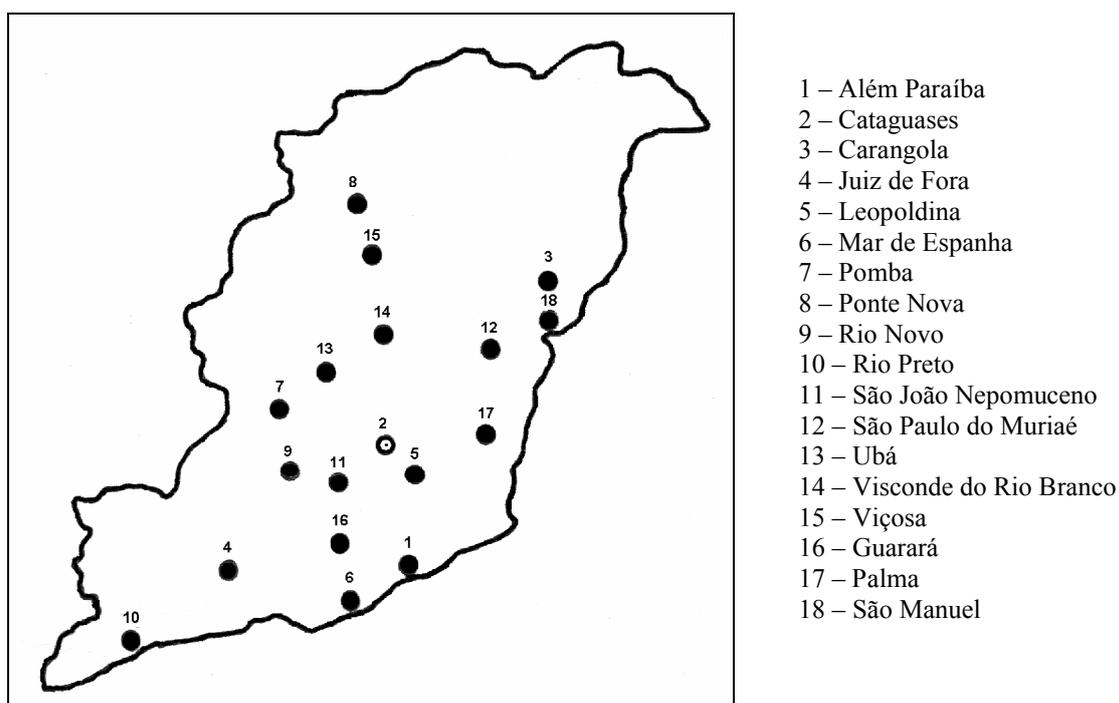
<sup>65</sup> Fonte: Agência do IBGE em Cataguases. 2004. Fonte: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - IGA. Agência do IBGE em Cataguases.

Figura 2  
Estado de Minas Gerais – macrorregiões de planejamento - 1996



Adaptado de [www.geominas.mg.gov.br](http://www.geominas.mg.gov.br)

Figura 3  
Mapa da Zona da Mata – municípios cafeeiros mais importantes



Adaptado de: LIMA, João Heraldo. *Café e indústria em Minas Gerais (1870-1920)* Petrópolis: Vozes, 1981.

Figura 4  
Mapa mostrando as divisas políticas do município – 2004



Adaptado de [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br)

O município é banhado pelos rios Pomba e Novo e ribeirões Meia Pataca, Passa Cinco e Cágado. Possui cinco distritos: Aracati, Cataguarino, Glória, Sereno e Vista Alegre.

Entre os anos de 1940 e 2000 sua população passou de 29.134 habitantes para 63.960 e a estimativa para o ano de 2003 era de 65.780 habitantes<sup>66</sup>. O número de pessoas que viviam no campo em 1940 era 18.552 e em 2000, 3.498, fato que vem confirmar o êxodo campo-cidade e o caráter urbano-industrial do município.

A cobertura vegetal primitiva era do tipo Mata Atlântica e contava com fauna e flora diversificadas. Essa densa floresta foi aos poucos, durante o século XIX,

<sup>66</sup> Idem.

substituída pelas lavouras e pastagens de gado. A madeira extraída era aproveitada primeiramente para fins domésticos e posteriormente para a indústria.<sup>67</sup>

Tendo como clima predominante o tropical quente e úmido, destaca-se a produção de produtos agrícolas tropicais; caracterizada atualmente pela policultura, em ordem de cultivo estão respectivamente: a cana-de-açúcar, o milho, o arroz, a laranja, a banana, o feijão, o coco-da-baía e a mandioca<sup>68</sup>. As lavouras vêm apresentando aumento de produção no decorrer dos últimos anos, crescimento esse causado pela elevação do comércio no setor primário. A criação de animais ocupa a maior parte das áreas com pastagens e seu destino é a comercialização, sendo constituída por: suínos, bovinos (de corte e leiteiro), frangos e galinhas (corte e postura); em menor escala, caprinos, eqüinos, muares e ovinos<sup>69</sup>. A agropecuária de Cataguases enfrenta atualmente sérios problemas como o despovoamento da zona rural, que gera carência de mão-de-obra e falta de incentivo governamental; motivos que levam à baixa representatividade desse setor na economia local.

A ocupação do solo se faz por:

*“(...) propriedades de dimensões inferiores a 50 ha ocupam 23,5% da área total dos estabelecimentos agropecuários do município e representam 70% de seu número. As de dimensões entre 50 e 500 ha correspondem a 60% da área e a 29% do número, enquanto as grandes propriedades (mais de 500 ha) representam 16% da área e 1% do número. Trata-se de uma estrutura fundiária em que a maior expressão reside no conjunto das pequenas e médias propriedades. De uma superfície de 44.068 ha, correspondente à área total dos estabelecimentos agropecuários do município, menos de 10% são utilizados para culturas.”<sup>70</sup>*

A participação secundária na agropecuária reflete a migração campo-cidade, que afasta os trabalhadores da lavoura, mantendo na região rural uma mão-de-obra familiar<sup>71</sup>; essas pessoas que chegam ao plano urbano, quando não estão desempregadas, são absorvidas, na maioria das vezes, pelo setor crescente da industrialização.

---

<sup>67</sup> De acordo com dados do IEF – Instituto Estadual de Florestas - Fevereiro/1982 – Grupamento de Polícia Florestal 1982 - Agência do IBGE em Cataguases

<sup>68</sup> Fonte: Agência do IBGE em Cataguases / Dados do LSPA (Levantamento Sistemático da Produção Agrícola/2002).

<sup>69</sup> Os registros referem-se à data de 31/12/2002. O efetivo registrado é para fins comerciais. A criação e a produção para subsistência não são registradas neste quadro. Fontes: IMA, cooperativas, laticínios da região e produtores locais.

<sup>70</sup> O perfil agropecuário de Cataguases. Fonte: IBGE.

<sup>71</sup> Idem.

Cataguases conta hoje com um importante centro industrial, originário do início do século XX com a introdução das indústrias têxteis. No decorrer dos anos houve uma ampliação e diversificação do parque industrial, que passou a contar com outros bens de consumo como:

*“(...) tecidos, móveis, confecção de roupas, alimentar, madeira, laticínios e a incorporação de novos gêneros de indústrias como fundição, papel, papelão, produtos químicos diversos, metalúrgicas, plásticos, mobiliário, minerais não metálicos, componentes para indústria mecânica etc (...)”<sup>72</sup>*

Atualmente, a cidade tem um perfil industrial. A economia rural não tem grande destaque, desempenhando um papel secundário; refletindo a inversão do panorama no final do século XIX.

## 1.2 Cataguases e o sertão leste de Minas Gerais

A região que deu origem a Cataguases até o final do século XVIII era considerada parte do “sertão”<sup>73</sup> leste de Minas Gerais. Nesse período a região leste da capitania das Minas Gerais era considerada território proibido pela Coroa; o resguardo com a terra visava inibir rotas de contrabando de metais e pedras preciosas vindo das áreas de mineração para a região litorânea.

A nomenclatura sertão era utilizada nos primeiros anos da colonização para caracterizar um determinado espaço geográfico ainda desconhecido pelo colonizador, áreas que não haviam passado pelo “crivo da civilização”, povoadas por gentios. Nos primeiros anos da ocupação da América portuguesa era considerado sertão o interior da colônia, uma vez que a ocupação encontrava-se concentrada no litoral. À medida que se expandiam as bandeiras, as terras eram reconhecidas e povoadas, e deixavam de ser parte do “desconhecido”<sup>74</sup>, passando a integrar espaços distintos, região habitada e,

<sup>72</sup> Fonte: IBGE

<sup>73</sup> Usa-se a palavra “sertão” no sentido de que estas terras eram consideradas pelo colonizador do século XVIII como sendo um lugar de risco, perigo, terra de inimigos (índios) e animais; terras situadas ao leste de Minas Gerais que receberam do imperador incentivo para serem colonizadas. Baseamo-nos em: CARRARA, Ângelo Alves. “O ‘sertão’ no espaço econômico da mineração”. LPH. Revista de História, nº 6. X Encontro Regional de História da ANPUH/MG, 1996. p. 40-80. e CAMBRAIA, Ricardo de Bastos e MENDES, Fábio Faria. “A colonização dos sertões ao leste mineiro”: políticas de ocupação territorial num regime escravista, 1780-1836. Revista do Departamento de História. Belo Horizonte: UFMG, 6, pp. 137-150, 1988.

<sup>74</sup> Região desconhecida do português, não se pode ignorar que o território era ocupado por índios que tinham conhecimento da região.

portanto, perante o olhar europeu, civilizada. A descoberta das minas e a exploração do ouro não abarcaram toda a capitania mineira, as partes que não faziam parte do complexo minerador, como é o caso da Zona da Mata, permaneceram até o início do século XIX como áreas inóspitas. Para Saint-Hilaire<sup>75</sup>, em sua viagem na primeira década do oitocentos, sertão (...) *não indica senão uma espécie de divisão vaga e convencional determinada pela natureza particular do território e, principalmente, pela escassez de população*. O viajante ainda conclui:

*“(...) O Sertão compreende, nas Minas, a bacia do S. Francisco e dos seus afluentes, e se estende desde a cadeia que continua a Serra da Mantiqueira ou, pelo menos, quase a partir dessa cadeia até os limites ocidentais da província. **Abarca, ao sul, uma parte da comarca do Rio das Mortes, a leste, uma imensa porção das comarcas de Sabará e do Serro do Frio, e finalmente, a oeste, toda a comarca de Paracatu** situada ao ocidente do São Francisco.(...)”<sup>76</sup>*

A região delimitada pelo francês em grifo seria parte do chamado sertão leste proposto no texto, área que fica ao sul de Minas, a sudeste da comarca do Rio das Mortes e ao sul da comarca de Ouro Preto, localizada a leste da Serra da Mantiqueira. Na figura 5 está em destaque no círculo a região:

Figura 5  
Mapa aproximado das Comarcas da Capitania de Minas Gerais no século XIX



Adaptado de José Ferreira Carrato. *Igreja, Iluminismo e escolas mineiras coloniais*. São Paulo: Cia. Editora Nacional. 1968.<sup>77</sup>

<sup>75</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000. p. 307.

<sup>76</sup> Idem.

<sup>77</sup> AMANTINO, Márcia. *O mundo das feras: os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais – século XVIII*. 2001. Tese de Doutorado em História apresentada ao IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro. p.37.

A ocupação do sertão leste de Minas foi dependente da vontade da Coroa, pois o caminho para contrabando era considerado proibido, mas com o declínio das atividades mineradoras no final do século XVIII esse panorama foi invertido. Entre 1808 e 1836, o governo passou a incentivar seu povoamento visto como necessário para integrar o território à malha mercantil centro-sul<sup>78</sup>, promover o “*desenvolvimento e integração de algumas áreas no mapa de Minas*”<sup>79</sup>, além de deter os conflitos com os gentios, que atrapalhavam a expansão do comércio.

De acordo com MERCADANTE<sup>80</sup>, os “temidos” índios que habitavam a

“(...) região da Meia-Pataca, em cujas cabeceiras tem a designação de córrego da Neblina, próximo à atual cidade de Cataguases, encontrariam os sertanistas, no século XVIII, os coroados. Subindo pelo rio Pomba, estavam os aldeamentos às margens direitas do Alto Rio Doce, onde já se achavam em som de guerra os famigerados botocudos.”

Além dos coroados e botocudos, havia na região os puris e os guarulhos. Classificar os povos indígenas que povoavam o sertão leste é sem dúvida um trabalho difícil, assim como determinar onde se encontrava cada uma das tribos. Deve-se considerar que muitos ainda eram nômades<sup>81</sup> e que esse povo desconhecia as fronteiras políticas dos colonos, provavelmente transitavam por toda a região, principalmente após a chegada do homem branco, que ao adentrar no espaço da mata acabava obrigando os índios a se dispersarem.

Quanto à denominação de “temidos”, leva em questão a “visão etnocêntrica do outro” (colono). Ao ser atacado pelos negros da terra os julgavam selvagens e não consideravam o caráter de defesa territorial adotada pelos habitantes primitivos do lugar. Saint-Hilaire define o que seriam os botocudos, considerados um dos grupos mais “agressivos”:

<sup>78</sup> CAMBRAIA, op. cit. p.138.

<sup>79</sup> CUNHA, Alexandre Mendes. “A diferenciação dos espaços”: um esboço de regionalização para o território mineiro no século XVIII e algumas considerações sobre o redesenho dos espaços econômicos na virada do século. Seminário sobre a Economia Mineira. Belo Horizonte. p. 16.

<sup>80</sup> MERCADANTE, Paulo. *Os sertões do leste* – Estudo de uma região: a Mata Mineira. Rio de Janeiro: Zahar, 1973. p. 29.

<sup>81</sup> CASTRO, Celso Falabella de Figueiredo. *Os sertões de leste* – achegas para a história da Zona da Mata. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1987. p. 46. usando a citação do autor: *Francisco de Paula Ferreira de Resende, nas Minhas Recordações, dá-nos a idéia de como eram e como viviam os Coroados, Coropós, Puris, no fim do século XVIII, quando não haviam degenerado, segundo lhe fora contado, um tanto fantasiado, em 1870, por certo Camilo José Gomes, que tinha na época noventa e seis anos: “O aldeamento era dentro das matas em forma circular e constava de ranchos feitos de palha de palmito e giravam pelas margens do Pomba, Roça Grande até a margem do Piraí; os Coroados e Caporés giravam às margens do Pomba, Presídeo e Ubá. (...)”*, observa-se que alguns grupos giravam em torno das margens dos rios, ficando assim difícil fixar um local para cada tribo.

*“Os portugueses deram diversos nomes aos Botocudos, mas este, que deve sua origem à semelhança de seus ornatos com os batoques de nossos tonéis (botoque ou batoque. V. Moraes, Dic., I), é hoje em dia geralmente adotado nas diversas províncias que percorri. Quanto aos próprios Botocudos, dão-se a si mesmos vários nomes; (...)*

*Os Botocudos habitavam imensa extensão de território, mas não são, provavelmente, tão numerosos como se acredita em geral: o terror que inspiram multiplicou-os, e, como levam vida errante, deve ter-se mais uma vez considerado como tribos diferentes aquelas transportadas de um lugar para outro.(...).<sup>82</sup>*

Na passagem, o autor, apesar de descrever os botocudos do Jequitinhonha, acaba deixando transparecer conceitos gerais sobre os mesmos. Esse grupo, que não conduz necessariamente a uma tribo em específico, era conhecido na maioria das vezes pelos adornos que seus membros usavam. No imaginário do colono, seriam feios, próximos a imagens de bestas, como vemos na figura de Jean Baptiste Debret:

Figura 6  
Botocudos, puris, pataxós e machacalis



Jean Baptiste Debret. In: *Voyage pittoresque et historique au Brésil.*, vol. 1, p. 10<sup>83</sup>

Para colocar fim aos freqüentes ataques indígenas às áreas que ainda estavam sendo povoadas foi necessária a *ação repressiva da Metrópole (...)* [e] *instalação de*

<sup>82</sup> SAINT-HILAIRE. op. cit. p. 249.

<sup>83</sup> Retirado de AMANTINO. op. cit. p. 69.

*postos militares em locais estratégicos para a defesa, os chamados presídios*<sup>84</sup>. No entanto, não se resumiu à implantação de presídios a reação contra os indígenas. Como também a criação de uma política específica para tratar o índio. A Carta Régia de 13 de maio de 1808 declarava “guerra” contra os gentios, principalmente contra os botocudos, considerados os mais “selvagens” pelo colonizador. Nela estava o incentivo para a ocupação da região do sertão leste: distribuição de terras aos colonos, isenção do dízimo e de taxas de importação/exportação, moratória para os devedores da Fazenda Real que resolvessem alargar as fronteiras e autorização para utilização de mão-de-obra nativa com gratuidade.

À medida que o sertão era ocupado, sua configuração passava de região “desconhecida” para habitada e, portanto, se transformava em Mata<sup>85</sup> e posteriormente adquire o nome de Zona da Mata mineira.

### 1.3 A ocupação do sertão

A ocupação do sertão leste acompanhava a fundação de diversos arraiais, pequenos povoados que no decorrer do século XIX, através da influência política, foram ganhando ares de cidades; os atuais municípios que constituem a Zona da Mata mineira tiveram sua origem no período.

Dentro do contexto da colonização do sertão leste, nas primeiras décadas do século XIX, a região que compreenderia Cataguases ganhou os primeiros contornos. Na época era um pequeno povoado com 38 fogos<sup>86</sup>, composto por alguns casebres, roças e algumas aldeias de coroados, coropós e puris, denominado Porto dos Diamantes. Sua localização era próxima aos aldeamentos indígenas<sup>87</sup>, observado na figura 8;

---

<sup>84</sup> CAMBRAIA. op. cit. p.143.

<sup>85</sup> CUNHA. op. cit. p. 16.

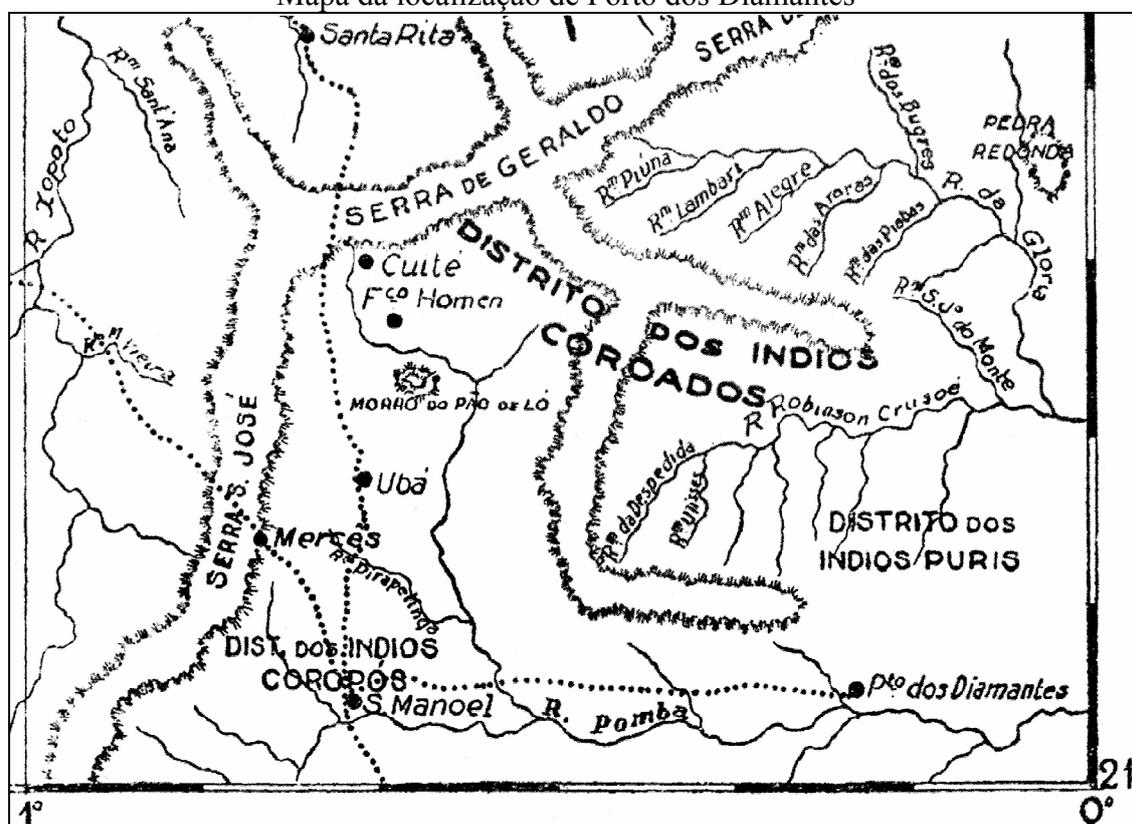
<sup>86</sup> Fogos, para o século XIX, é o mesmo que família e domicílio e representam um grupo de indivíduos que moram em uma mesma propriedade e estão sujeitos à autoridade de um líder; conforme: GRAF, Márcia Elisa de Campos. *Fontes para o estudo da família escrava no Brasil*. V Anais da ABEP, 1986. p. 19.

<sup>87</sup> MERCADANTE. op. cit. p. 29. (...) *Na região da Meia-Pataca, em cujas cabeceiras tem a designação de córrego da Neblina, próximo à atual cidade de Cataguases, encontrariam os sertanistas, no século XVIII, os coroados. Subindo pelo rio Pomba, estavam os aldeamentos às margens direitas do Alto Rio Doce, onde já se achavam em som de guerra os famigerados botocudos.*”. Além dos coroados e botocudos, ainda temos na região os puris em Leopoldina, os guarulhos.

administrados pelo francês Guido Tomaz Marlière<sup>88</sup>, que, segundo Mercadante e Rezende e Silva, seria o benfeitor que, em 1828, elevara a arraial, passando a chamar-se Santa Rita do Meia Pataca<sup>89</sup>, feito realizado após receber algumas doações de terras do Sargento das Ordenanças Henrique de Azevedo, para a construção da capela de Santa Rita.

*“Em torno da Matriz de Santa Rita, onde foi erigida a primeira capela do Arraial, espalhavam-se simples choças ou casebres habitados por brancos e índios em “aldeamentos”, em fase de destribalização. Em torno desse núcleo, de léguas em léguas, uma fazenda em fundação. Deduz-se que a ocupação efetiva da zona do “leste proibido” estava se processando.”*<sup>90</sup>

Figura 7  
Mapa da localização de Porto dos Diamantes<sup>91</sup>



<sup>88</sup> Marlière chegou à região em 1813, nomeado comandante das divisões militares do rio Doce e encarregado da civilização e catequese dos índios através da construção do presídio de São João Batista e de aldeamentos ao longo da região.

<sup>89</sup> De acordo com REZENDE E SILVA, Arthur Vieira de. *O município de Cataguases*. [Belo Horizonte]: Imprensa Oficial, 1908. p. 3-4. recebeu este nome em virtude de terem aventureiros encontrado meia pataca de ouro no ribeirão local no início do século XIX.

<sup>90</sup> ZEVI, Bruno. *História documental e evolução urbana*. In: Prefeitura Municipal de Cataguases. *Memória e Patrimônio Cultural de Cataguases*. Cataguases: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, 1988. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Vol. I. p.28.

<sup>91</sup> ESCHWEGE, W. L. Von. *Pluto brasiliensis*. 1º vol. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.

Legenda

● vilas

. freguesias e povoamentos

... caminhos

Adaptado de: ESCHWEGE, W. L. Von. *Pluto Brasiliensis*. 1º vol. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.

A partir da construção da capela, se tem, como é visto na citação acima, o embrião urbano e rural que deu início à cidade em tela.

Até 1840, a localidade permaneceu na mesma condição jurídica. Foi na década de 1840, com o fechamento da fronteira da Zona da Mata mineira, que se observou uma redivisão do território, com a criação de curatos, paróquias e municípios<sup>92</sup>. A transformação do *status* da região se deveu principalmente à influência dos grandes fazendeiros que, ao instalarem suas moradas, procuravam através de seu prestígio político ampliar a independência da localidade onde habitavam. Isso acabou refletindo de certa forma no aumento do poder político desses latifundiários. Uma vez emancipada a localidade, os benfeitores acabaram assumindo altos cargos na administração do município e da província.

No ano de 1841, foi criada a paróquia ou freguesia de São Januário de Ubá, à qual pertencia o curato<sup>93</sup> de Santa Rita do Meia Pataca. Ainda de acordo com Rezende e Silva, a região era tomada por uma floresta opulenta<sup>94</sup> habitada por índios, onde encontravam-se apenas algumas choupanas e fazendas em fundação. No processo de povoamento do sertão leste mineiro, temos a migração da área mineradora para o sul, muitos foram os homens que em busca de terras e de construir uma vida próspera mudaram-se com todos os seus bens. Um desses migrantes foi Joaquim Vieira da Silva Pinto, que adquiriu vasto campo de terras, de 3.000 alqueires<sup>95</sup>, a Fazenda da Glória. Ele chegou ao curato em 1842, vindo da região de Queluz (Conselheiro Lafaiete), “acompanhado da esposa, filhos, escravos, agregados, gado, tropas de burro e sementes para o cultivo”<sup>96</sup>. Na época já havia fazendas sendo construídas, nas quais certamente estariam sendo usados cativos negros e/ou índios, assim como serviço de

<sup>92</sup> CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas agrárias e capitalismo: contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na Zona da Mata mineira, século XVIII e XIX*. Série estudos, nº 2. Mariana NHED/UFOP, 1999. p.7.

<sup>93</sup> Curato seria equivalente à denominação de distrito eclesiástico, mas isso não significava que Meia Pataca fosse uma divisão administrativa, civil ou política, era um primeiro passo para isso.

<sup>94</sup> REZENDE E SILVA. op. cit. p.5.

<sup>95</sup> CORRÊA FILHO, Virgílio e MARTINS, Hildebrando (Coord.). *Cataguases*. In: *Enciclopédia dos municípios brasileiros*. Vol. XXIV. Rio de Janeiro, (?), 1958. p. 423-430.p.424.

<sup>96</sup> ALMEIDA, Odete Valverde O. *A disputa entre grupos familiares pelo poder local na cidade de Cataguases: práticas eleitorais, representação e memória*. 2004. Dissertação de Mestrado em História apresentada na Fafich/UFMG, Belo Horizonte.

familiares. Nos Mapas de População de 1831 e 1839<sup>97</sup> aparecem indícios da escravidão na região, mas não como única fonte de braços

Outro ponto que vale a pena ser levantado é o papel dos aldeamentos que forneciam agregados às propriedades rurais, na verdade, trabalhadores compulsórios. Esse tipo de mão-de-obra foi incentivada pela Carta Régia de 1808 e a proximidade com o Presídio (Visconde do Rio Branco) favoreceu a utilização desse serviço. Ângelo Carrara<sup>98</sup> destaca o papel desses *agregados* até meados do século XIX em Cataguases, assim como Auguste Saint-Hilaire observa esse fato no norte mineiro:

*“Como a maioria dos portugueses estabelecidos às margens do Jequitinhonha não possuem escravos, utilizam-se dos Botocudos, que pela menor retribuição, por pouco alimento, por algumas vestimentas grosseiras, prestam já muitos serviços. (...)”*<sup>99</sup>

Pode-se perceber pela passagem que após serem “domesticados” e aldeados, esses índios eram absorvidos para o trabalho nas fazendas que se formavam.

De acordo com Carrara, o trabalho familiar foi o que predominou no povoamento de Cataguases<sup>100</sup>, incrementado pelo trabalho do gentio. A presença de escravos era reduzida. Provavelmente concentrada no latifúndio escravista. Crê-se que isso seria sustentável até o final da década de 1840 e início de 1850, quando começaram a chegar os futuros fazendeiros da região, trazendo consigo suas escravarias.

Em 1851, pela Lei Nº. 534<sup>101</sup>, de 10 de outubro, o curato de Santa Rita do Meia Pataca foi promovido a freguesia. Ganhando maior individualidade política, passou a ser o centro administrativo, sede das autoridades civis, anexando os curatos de São Francisco do Capivara (Palma) e Nossa Senhora da Conceição do Laranjal (Laranjal). A elevação de posto se deveu a articulações feitas por Joaquim Vieira da Silva Pinto, que no mesmo ano recebeu do governo imperial o título de major. A partir de então, a promoção do município ficou vinculada ao que já foi citado anteriormente: influência de homens que de certa forma detinham prestígio político junto ao Império e à Província.

Apesar da autonomia conseguida, o povoamento era de baixa densidade como afirma Carrara, mantendo-se em torno de 6,02 hab/km<sup>2</sup>. A locomoção e conseqüentemente a comunicação entre as fazendas e o núcleo de povoamento era

<sup>97</sup> Arquivo Público Mineiro, Mapas de População DOC 14 e DOC-18, respectivamente.

<sup>98</sup> CARRARA, 1999, p. 13.

<sup>99</sup> SAINT-HILAIRE. op. cit. p. 250.

<sup>100</sup> CARRARA, 1999, p. 13-14.

<sup>101</sup> <[www.arquivohistorico-mg.com.br/cataguases/esquerda.html](http://www.arquivohistorico-mg.com.br/cataguases/esquerda.html)>

dificultada, pois o mato virgem ainda tomava conta do local, e os caminhos abertos eram estreitos, parecendo-se com trilhas.

No ano de 1854 foi criado o município de Leopoldina, ao qual passou a pertencer a freguesia de Santa Rita do Meia Pataca. À medida que os anos passavam, as terras pertencentes à Meia Pataca iam sendo reduzidas para a criação de outras localidades. Por volta de 1855, Cataguases tinha cerca de 207 proprietários rurais, o que, segundo Carrara<sup>102</sup>, significava concentração de terras na região. Foram essas propriedades que deram início à colonização local e à “*agricultura mercantil de subsistência*”<sup>103</sup>.

Nas décadas seguintes, principalmente a partir de 1870<sup>104</sup>, tais fazendas acabaram fazendo parte da produção cafeeira na região. Em 1874, ano anterior à lei municipalizadora, já era marcante a presença de fazendas, cujos proprietários, influenciados pela abundância de terras e pela oportunidade de investir em lavouras, beneficiadas pelo clima e solo, cultivavam café para a exportação e cereais, transportados em “*estradas de rodagem*”<sup>105</sup>. Aos poucos, as casas melhoravam e deixavam de ser as velhas choupanas; surgiram também as casas de comércio, que mais tarde se tornariam importantes para a economia cafeeira, pois venderiam equipamentos e maquinário para o beneficiamento do café<sup>106</sup>. Nesse contexto, foi promovida a vila o arraial do Meia Pataca. Em 1875, completavam a freguesia: Laranjal, Empoçado (Cataguarino), Santo Antonio do Muriaé (Mirai) e o Capivara (Palma). Esse é o complexo regional que deu origem a Cataguases; a instauração do município foi comemorada em 7 de setembro de 1877.

O surgimento dos municípios da Zona da Mata Mineira no século XIX reflete o sucesso da empreitada de colonizar o sertão leste de Minas Gerais.

---

<sup>102</sup> CARRARA, 1999. op. cit. p. 18.

<sup>103</sup> Utiliza-se o conceito de “*agricultura mercantil de subsistência, ou seja, a produção de alimentos básicos destinados ora ao autoconsumo, ora ao mercado interno, dentro e fora da província*”. LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista – Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1998. p.14.

<sup>104</sup> A década de 70 compreende o momento da explosão do café, pois foi neste período que se instalaram os ramais das estradas de ferro, de fundamental importância para o escoamento da produção destinada à exportação.

<sup>105</sup> REZENDE E SILVA. op. cit. p.10. Devemos ter cuidado com o termo utilizado pelo autor, não o confundindo com o que temos hoje. Para o próprio REZENDE E SILVA, tratava-se de um avanço frente às picadas na mata que havia antes, mas as mercadorias continuavam a ser transportadas em carros de boi e carroças.

<sup>106</sup> De acordo com periódicos, mais precisamente seus anúncios, mostravam que era intenso o fluxo de oferta de produtos para beneficiar o café. Ex: Jornal *O Povo* –CDH, CAT-1 CR-338, Processo criminal.

#### 1.4 O município de Cataguases na última década imperial: reflexos de uma economia escravista

O ano de 1877 trouxe consigo não apenas a implantação do município, como também a inauguração do ramal da Estrada de Ferro Leopoldina<sup>107</sup>. Vale ainda lembrar que a implantação da via férrea simbolizou um enorme avanço para a produção agrícola e cultural da época, proporcionando maior facilidade de escoamento da produção e de contato com outras regiões. As províncias e a capital do Império, Rio de Janeiro, importante porto exportador, ficaram mais próximas do interior. Na economia, houve uma mudança considerável, com o aumento da produção de café e cereais<sup>108</sup> para abastecer o mercado intra e interprovincial. As mudanças sócio-culturais também chegaram, trazidas pelos vagões do trem de ferro, que transportavam não só alimentos, como pessoas, correspondências, livros, jornais, boletins, viajantes e vendedores<sup>109</sup>. Ainda de acordo com Silveira, pela linha de ferro chegaram os imigrantes que introduziram o trabalho assalariado no interior escravista<sup>110</sup>.

Se nos primeiros anos de colonização da região a participação da mão-de-obra familiar e gentia se destacou, com o crescimento das lavouras, a implantação da ferrovia e a exportação de produtos agrícolas, houve a necessidade de aumentar o número de braços para a agricultura: principalmente nas grandes fazendas após a década de 1870, a solução foi a adoção efetiva dos escravos. A utilização de escravos provavelmente não colocou fim à participação de familiares, no que diz respeito às propriedades menores. Até o momento<sup>111</sup> foram encontradas poucas listas de matrículas de escravos que não permitem tirar grandes conclusões.

Com a implementação das leis que promoveram a desaceleração do processo escravista, a utilização da mão-de-obra do negro cativo foi sendo dificultada. Já em 1850, a Lei Euzébio de Queiroz proibiu o tráfico inter-atlântico entre África e Brasil. Em seguida temos as leis emancipacionistas de 1871 (Lei do Ventre Livre) e de 1885

---

<sup>107</sup> SILVEIRA, José Mauro Pires. *Os ramais da Estrada de Ferro Leopoldina no sul da Zona da Mata de Minas Gerais – 1872 a 1898*. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, ano 163, nº. 414, 2002. p. 9-35. p. 30.

<sup>108</sup> Cereais como: milho, arroz e feijão. Além da madeira, fruto da expansão da lavoura cafeeira e das plantações de cana-de-açúcar. Idem.

<sup>109</sup> Idem. p. 17.

<sup>110</sup> Para Cataguases, o tema substituição da mão-de-obra escrava pela do imigrante não possui estudos que possam nos servir de embasamento para reflexão.

<sup>111</sup> Não foram analisados os inventários da cidade, que podem conter a relação de bens dos espólios e, caso fossem proprietários de escravos, constaria uma listagem com os mesmos.

(Lei dos Sexagenários), que, junto às pressões sociais abolicionistas, constantes na segunda metade do oitocentos, acabaram por gerar apreensões nos senhores de escravos.

Dentro do contexto nacional de falta de trabalhadores pode-se enquadrar a zona da Mata Mineira, já que, após 1850, a expansão cafeeira e a agrícola demandavam o aumento da escravaria. Com o abalo do fim do tráfico de cativos via Atlântico, optou-se pela importação interprovincial de cativos<sup>112</sup>, para manutenção das culturas. Os cativos que vieram a somar o contingente escravo já existente provinham do tráfico intraprovincial, se deslocando de várias regiões de Minas, como Barbacena, Serro e áreas mineradoras; e do tráfico interprovincial, com cativos que chegavam da província do Rio de Janeiro, capital e Vale do Paraíba, e do nordeste brasileiro<sup>113</sup>. Ao analisar alguns documentos que contêm na sua relação as listas de matrículas de escravos de 1872, foram encontradas as origens mencionadas. Além de outras, é o caso de Eva e Gabriel, matriculados no Serro-MG, Maria do Rosário, Ponte Nova-MG, ambos escravos de Elisa Josephina de Castro Monteiro<sup>114</sup>. No requerimento de Audiência de 14/04/1886, cujo proprietário seria Antonio Vieira da Silva Rezende, há registro de vários escravos da Bahia<sup>115</sup>. Lino Coutinho de Miranda Jordão possuía escravos registrados em Paraíba do Sul<sup>116</sup>. No inventário de Antonio José Prazeres<sup>117</sup>, foi encontrada uma lista de matrículas com escravos do Serro-MG, Montes Claros-MG, Sabará-MG, Camarim-PE, Picus e Jaicás-PI, Pelotas-RS.

Além da hipótese do tráfico proposta por MARTINS, acredita-se que outros elementos contribuíram para a manutenção da escravidão na região, é o caso da reprodução natural<sup>118</sup>, encontrada na maior escravaria de Cataguases. O major Vieira da

---

<sup>112</sup> Para MARTINS, Roberto B. “Minas e o tráfico de escravos no século, outra vez”. In: *História e Perspectiva*. Uberlândia, Minas Gerais, p.93-130, n. 11, julh-dez, 1994. p. 105-124. A Zona da Mata foi o maior importador de escravos, com destaque nos municípios cafeeiros, segundo ele, Leopoldina, Mar de Espanha, Santo Antônio do Paraibuna, Ubá e Pomba. Em meados do século XIX, Cataguases pertencia a Leopoldina.

<sup>113</sup> A análise dos documentos de fundo cartorário, tanto do 1º e 2º Ofício de Notas como os livros de notas dos distritos, presente no Arquivo Público Municipal; dos registros de matrículas, dispersos em processos criminais e cíveis do Centro de Documentação Histórica de Cataguases, poderão propiciar ao historiador fontes para um estudo mais detalhado sobre o tráfico interno.

<sup>114</sup> CDH, CAT-1 CV-392, Requerimento de Audiência.

<sup>115</sup> CDH, CAT-1 CV-? Sem catalogação oficial, Requerimento de Audiência de 14/04/1886, nº. 13.

<sup>116</sup> CDH, CAT-1 CV-394, Requerimento de Audiência.

<sup>117</sup> CDH, Sem catalogação oficial, Inventário de Antonio José Prazeres, data: 22/06/1886.

<sup>118</sup> BERGAD, L. D. *Slavery and the demographic economic history of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*. Cambridge, Cambridge University Press, 1999. Citado por. p. 121. LIBBY, Douglas Cole e GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Reconstruindo a liberdade”: alforrias e forros na freguesia de São José do Rio das Mortes, 1750-1850. In: *Varia História*. Belo Horizonte, Minas Gerais, p. 112-151, nº. 30, julho de 2003. p. 121.

Silva Pinto<sup>119</sup> era senhor e possuidor de um contingente escravo de cerca de 120 indivíduos, os quais desenvolveram várias gerações familiares<sup>120</sup>. As relações consangüíneas eram a base da escravaria desse fazendeiro. Partindo dessas informações, o presente trabalho está de acordo com os estudos de Douglas Cole Libby<sup>121</sup>, nos quais o autor atenta para a existência das duas formas acima apresentadas para o suprimento das demandas escravistas.

Mas, além de ser atingida pela regras da lei de 1850, a região mineira, assim como o sudeste em geral, enfrentou o abalo das leis que promoviam a libertação gradual dos escravos. De acordo com a historiografia tradicional<sup>122</sup>, que aborda o viés econômico, a emancipação foi vista como um problema para os fazendeiros, pois os escravos que se libertavam não mais trabalhariam para seus antigos senhores e em consequência não haveria quem fizesse a colheita do café. No entanto, as pesquisas na região envolvendo a análise de processos criminais<sup>123</sup> têm demonstrado que, no tocante à mão-de-obra, essa interpretação não foi totalmente aplicável à realidade do município de Cataguases. Diferente da imigração em massa promovida pela província de São Paulo, a região em questão utilizou uma política de imigração menos expressiva, destinada até o fim da escravidão em 1888 e o início da República, 1889, à colonização e não à substituição de mão-de-obra<sup>124</sup>. Quem seria responsável pela manutenção das lavouras?

<sup>119</sup> Maior proprietário encontrado até o momento.

<sup>120</sup> CDH, CAT-1 CV-412, Petição de documento - Relação de matrículas de escravos do Major Joaquim Vieira da Silva Pinto anexada à petição.

<sup>121</sup> LIBBY, Douglas Cole. op. cit.

<sup>122</sup> O debate sobre a questão da substituição da mão-de-obra escrava será alvo de intensas discussões do Parlamento quando se debatem os projetos Dantas e Saraiva, como mostra MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: UNICAMP, 1999. Nesse momento estaria sendo criticada a participação do liberto no trabalho, pois os consideravam dotado de uma “*índole de preguiçoso*”, não podendo assumir as necessidades dos fazendeiros. A idéia sobre a índole preguiçosa do liberto foi introjetada por sociólogos e historiadores: CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. COSTA, Emília Viotti. *Da senzala à colônia*. São Paulo: UNESP, 1998. FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978. Que se denomina historiografia tradicional.

<sup>123</sup> Esse tipo de fonte foi utilizado por conter importantes aspectos da vida cotidiana dos envolvidos com o crime. A exemplo, foi encontrado um processo criminal de 1887 (CDH, CAT-1, CR-31), no qual Estevão, liberto, havia sido assassinado. Nele pode-se perceber que este ex-escravo continuou morando na região e trabalhando como jornalista.

<sup>124</sup> LANNA, Ana. *A transformação do trabalho: a passagem para o trabalho livre na Zona da Mata mineira – 1870-1920*. Campinas: Unicamp, 1998. p. 76. A palavra colonização é usada no sentido de que esses imigrantes chegavam à região em menor quantidade do que na Província de São Paulo, onde substituiriam a mão-de-obra escrava. Na região de Cataguases eles chegariam para trabalhar ao lado dos cativos e dos demais trabalhadores. Mais tarde muitos acabavam se fixando à terra em pequenas propriedades.

Provavelmente num primeiro momento poderia ter havido o alarde da falta de braços, porém, aos poucos os próprios forros sem trabalho, teto e alimento retornariam às lavouras. Talvez a maioria voltasse a laborar com proprietários diferentes daqueles que lhes faziam cativos, nesse caso passariam a transitar como trabalhadores temporários, jornaleiros, pelas fazendas da região, empreiteiros, contratados e meeiros<sup>125</sup>, até porque o afastamento do local onde são conhecidos tornar-se-ia uma ameaça à liberdade. Mas, havia também a possibilidade do ex-escravizado permanecer com seu proprietário e este é o caso de Francisco<sup>126</sup>, um “sexagenário” de aproximadamente 100 anos, que se dizia escravo e morava com “seu senhor”. Lanna afirma que em Cataguases era elevado o número de negros trabalhando nas fazendas após a abolição. Esse processo não ocorreria apenas após o 13 de maio de 1888, mas já vinha acontecendo ao longo da segunda metade do oitocentos. Há de ser destacado também o caráter sazonal das migrações dentro da província e fora dela. Os trabalhadores que não eram fixos à terra perambulavam pelas propriedades buscando emprego em épocas de colheitas e ao final delas retornavam a seu local de origem, onde talvez houvessem deixado seus laços familiares.

A respeito da economia de Cataguases, há indícios em jornais de época de que, juntamente com à *cafeicultura agro-exportadora*<sup>127</sup>, havia uma policultura abrangente, pecuária, indústria e um comércio promissor, com a abertura de diversas casas na década final do Império, ao contrário do que pregava a historiografia tradicional, que vincula o desenvolvimento da região ao café. No jornal *Folha de Minas*<sup>128</sup> era notável a demanda por insumos relacionados ao beneficiamento do café, mas também existiu a presença de engenhos de arroz e açúcar<sup>129</sup>, com propagandas de que produziam em

<sup>125</sup> A palavra meeiro é usada com o sentido expresso por: LANNA, Op. cit. p. 73. “(...) a meeação, que encontra no parceiro, enquanto trabalhador fixo nas fazendas, a sua maior expressão (...)”.

<sup>126</sup> Centro de Documentação Histórica de Cataguases, CAT-1, CR-318, CX-16.

<sup>127</sup> Afirmação a respeito da economia exportadora de café foi apresentada, entre outros, por: BLASENHEIM, Peter. “Uma História Regional”: *a Zona da Mata Mineira*. In: V Seminário de Estudos Mineiros. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 1982. In: <http://www.asminasgerais.com.br/Zona%20da%20Mata/UnivlerCidades/index.htm>.

<sup>128</sup> *Jornal Folha de Minas: Órgão da Lavoura, commercio e indústria. Cataguazes (MG)*: Typ. da Folha de Minas, 1884-1888. Biblioteca Nacional.

<sup>129</sup> De acordo com anúncios do *Jornal Folha de Minas*, op.cit, de 09 de novembro de 1884: *Engenho Central - Já possuidor de dous importantes estabelecimentos centraes, um de assucar e outro de café, vai este rico municipio ser dotado brevemente com um engenho para beneficiamento do arroz, tendo para este effeito de levantar-se edificação apropriada nas proximidades da estação da via férrea.*

*O beneficiamento do arroz em larga escala apenas foi tentado em nosso paiz pelo Illustrado agricultor de Vassouras o Sr. Dr. A. Lazzarini, tendo sido esta empreza coroada pelo mais feliz resultado. (...). Posteriores a esta data aparecem notícias de que está sendo construído tal engenho. Em de 28 de dezembro de 1884, o mesmo jornal passa a anunciar o beneficiamento de açúcar, é um logotipo que passará a estar presente em todas as edições.*

grande escala, apesar de os engenhos serem considerados indústrias pelo periódico. Pode-se deduzir que havia a produção desses alimentos para a manutenção do empreendimento. Eram comuns anúncios de venda de feijão, fumo, animais. Além da oferta de serviços de ferreiro, serralheiro, maquinista, farmacêutico de forras e escravas. O comércio era formado pelos mais variados tipos de casas, desde vendas até lojas que traziam produtos da Corte e da Europa, tudo na “última moda”.

A próspera economia levou à dependência do trabalho escravo, fazendo da região de Cataguases um local onde se pode analisar os efeitos da libertação gradual do elemento servil, frente à necessidade de braços para as lavouras. A emancipação escrava atingiu a Zona da Mata, colocando os libertos dentro de uma sociedade que ainda mantinha suas bases no trabalho cativo.

Os estudos regionais vêm contribuir para o entendimento das diferentes realidades em que se processaram os fatos históricos do Brasil e seus reflexos em nível local.

### 1.5 Cataguases: aspectos populacionais

Os primeiros anos da colonização da região que daria origem a Cataguases ainda continuam sem estudos aprofundados no que se refere à constituição da população. Sabe-se que a partir da construção da capela de Santa Rita de Cássia, em 1828, começou a crescer o povoado que era de 38 fogos<sup>130</sup>. Além dessa informação, é presumível que havia muitos índios habitando a região.

Em trinta de setembro de 1827, Guido Marlière, em correspondência dirigida ao vice-presidente da Província, informa a presença de 400 índios aldeados no Meia Pataca. Completa informando a ocupação destes nativos, que era a agricultura e o trabalho por jornal a fazendeiros, visto que não possuíam a posse da terra<sup>131</sup>.

Analisando o Mapa de População de 1831<sup>132</sup> é possível ter um delineamento da distribuição dos habitantes<sup>133</sup> de Santa Rita do Meia Pataca, uma das freguesias que

---

<sup>130</sup> Jornal *O Universal* de 7 de julho de 1828. Biblioteca Nacional (doravante BN).

<sup>131</sup> REZENDE E SILVA, op. cit. p. 597.

<sup>132</sup> Arquivo Público Mineiro (doravante APM), Mapas de População de Minas Gerais, 1831, DOC-14.

<sup>133</sup> No somatório dos fogos e habitantes, não foram considerados os indígenas, que certamente na época ainda povoavam a região.

mais tarde irão dar origem ao município de Cataguases. Para isso foi elaborada a tabela abaixo:

Tabela 1  
Distribuição da população do distrito de Santa Rita do Meia Pataca em 1831

| Nº DE FOGOS | LIVRES | ESCRAVOS | FORROS | TOTAL DE HAB. |
|-------------|--------|----------|--------|---------------|
| 112         | 526    | 206      | 16     | 860           |

OBS: No Mapa de População o total de habitantes é 753, valor não conferido com a tabela acima.

Tabela 2  
Número de fogos por quantidade de escravos – 1831

| Localidade                | Nenhum escravo | 1 escravo    | de 2 a 4 escravos | de 5 a 9 escravos | de 10 a 14 escravos | de 15 a 19 escravos | Acima de 20 escravos | Total de fogos |
|---------------------------|----------------|--------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| SANTA RITA DO MEIA PATACA | 67<br>59,82%   | 13<br>11,60% | 17<br>15,17%      | 7<br>6,25%        | 6<br>5,35%          | 2<br>1,78%          | 0<br>0%              | 112<br>100%    |

Dados retirados do Mapa de População de 1831

Com a exposição dos dados referentes à distribuição da população e dos fogos por escravarias pode-se concluir o que já foi apresentado no item 1.3 deste trabalho, que segundo Carrara<sup>134</sup>, havia a predominância da mão-de-obra familiar. Outro fato a ressaltar são as ocupações dos habitantes onde se destaca a presença constante de fiandeiras nesse levantamento do Império<sup>135</sup>, além dos roceiros e lavoureiros que expressam o caráter agrícola da região. Apesar de não ter como objetivo analisar com profundidade a questão das fiandeiras vale ressaltar a presença de atividades diferenciadas no distrito.

Tabela 3  
Distribuição da população do distrito de Santa Rita do Meia Pataca em 1839

| Nº DE FOGOS | LIVRES | ESCRAVOS | FORROS | TOTAL DE HAB |
|-------------|--------|----------|--------|--------------|
| 120         | 571    | 147      | 6      | 724          |

<sup>134</sup> CARRARA, 1999. Op. Cit., p.13-14.

<sup>135</sup> Fato observado por MARQUES, Cláudia Eliane Parreiras. “Repensando a historiografia mineira”: aspectos demográficos, econômicos e sociais no século XIX. Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Ouro Preto-MG, 2002. p. 8. Quando ela analisa a mesma documentação para Bonfim-MG afirma que havia grande participação das mulheres na economia local como fiandeiras, ao passo que os homens eram agricultores e lavradores.

Tabela 4  
Número de fogos por quantidade de escravos – 1839

| Localidade                | Nenhum escravo | 1 escravo   | de 2 a 4 escravos | de 5 a 9 escravos | de 10 a 14 escravos | de 15 a 19 escravos | Acima de 20 escravos | Total de fogos |
|---------------------------|----------------|-------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| SANTA RITA DO MEIA PATACA | 80<br>66,66%   | 11<br>9,16% | 17<br>14,16%      | 10<br>8,33%       | 1<br>0,83%          | 0<br>0%             | 1<br>0,83%           | 120<br>100%    |

Dados retirados do Mapa de População de 1839.

Houve um aumento no número de fogos de um mapa para o outro, no entanto, a população de escravos diminuiu, contribuindo para a queda no total de habitantes. É importante notar também que no que diz respeito ao número de libertos, foi reduzido, caindo de 16 para 6. As ocupações sofreram alterações, desaparecendo consideravelmente as fiandeiras e aumentando as atividades ligadas à terra. Pela análise da lista confirma-se a permanência do trabalho familiar. Em muitos casos os proprietários que possuíam entre um e dois escravos acabavam deixando-os aos cuidados da casa e o restante da família se dedicava à roça.

Para tentar aproximar os dados ao período em estudo foi necessário buscar informações no censo de 1872, fonte que apresenta consideráveis diferenças quanto ao seu conteúdo se comparada aos mapas de população utilizados nas primeiras tabelas. No censo, as informações aparecem de forma geral e nos mapas elas vêm discriminadas por fogos. Pelo recenseamento, consta que Leopoldina possuía oito freguesias, entre elas a de Santa Rita do Meia Pataca, com a população total do município era de 26.633 livres, 15.253 escravos, perfazendo o total de 41.886 habitantes<sup>136</sup>. No entanto, só por estes dados não é possível deduzir o número da população que habitava Cataguases na década de 1870, uma vez que para sua criação foram desmembradas as terras pertencentes a outros municípios, caso de Ubá e Muriaé. Para obter uma aproximação demográfica da região, foi analisado o recenseamento de 1872<sup>137</sup>, desmembrando as localidades que formaram o município em questão. De São Paulo do Muriaé foi extraída a freguesia de São Francisco de Assis do Capivara, de Ubá, Santo Antônio de Muriaé e de Leopoldina, Santa Rita do Meia Pataca e Nossa Senhora da Conceição do Laranjal.

<sup>136</sup> ANDRADE, Rômulo Garcia de. *Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX* (A subjetividade do escravo perante a coisificação social própria do escravismo). 1995. Tese de Doutorado em História apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP, São Paulo. p. 154.

<sup>137</sup> CD-Rom: PUNTONI, Pedro (coord.). CD-Rom: *Os Recenseamentos gerais do Brasil no século XIX: 1872 e 1890*. FAPESP E CEBRAP. 1/4.

Tabela 5  
 Resultado do recenseamento de 1872 contendo a população desmembrada das freguesias que constituiriam o município de Cataguases

| Município           | Freguesia                              | Livres | Escravos | Total |
|---------------------|--|--------|----------|-------|
| Leopoldina          | Santa Rita do Meia Pataca              | 3446   | 1260     | 4706  |
|                     | Nossa Senhora da Conceição do Laranjal | 2473   | 802      | 3275  |
| Ubá                 | Santo Antônio de Muriaé                | 1431   | 827      | 2258  |
| São Paulo de Muriaé | São Francisco de Assis do Capivara     | 951    | 902      | 1853  |
| Total               |  | 8301   | 3791     | 12092 |

Pode-se notar que pelo recenseamento de 1872 a população escrava não supera a livre, mas que cresceu vertiginosamente frente ao último mapa de população; reflexos do sucesso da ocupação regional e do crescimento das lavouras de subsistência e de café.

Frente à nova realidade da região, que passava de uma agricultura *mercantil de subsistência* para a de exportação, novas demandas de braços para o trabalho se fizeram presentes nas grandes lavouras. A utilização do escravo cresceu nessa área, assim como os problemas trazidos pelo processo de desaceleração do sistema escravista.

No ano da fundação do município, 1877, foram transferidos da coletoria de Leopoldina 2631 escravos e 437 ingênuos<sup>138</sup>. A informação de Rezende e Silva pode significar que houve uma redução no número de escravos, o que provavelmente não aconteceu, devido ao crescimento econômico da região e o aumento da demanda de braços. Mas o autor esqueceu-se de mencionar que para precisar o número de cativos seria necessário considerar os que seriam transferidos das coletorias de Ubá e São Paulo do Muriaé.

No censo há presença de falhas na contagem dos habitantes, o que é perfeitamente aceitável. Analisando algumas ações de liberdade<sup>139</sup> é perceptível que muitos senhores não registravam todos os seus cativos, ficando assim uma boa parte fora dos registros oficiais.

Após um delineamento dos anos iniciais da região, podemos fazer algumas considerações:

Primeiro, que aproximadamente até a década de 50 o que predominava era literalmente a agricultura de subsistência. Nos anos posteriores, com o desmatamento da

<sup>138</sup> REZENDE E SILVA, op. cit. p.600.

<sup>139</sup> CDH, CAT-1 CV-417, CAT-1 CV-416, CAT-1 CV-415 e CAT-1 CV-414, Ações de liberdade que serão analisadas com mais detalhes no capítulo 2 em um subitem específico.

região e o crescimento das lavouras para o comércio interprovincial e intraprovincial, desenvolveu-se uma *agricultura mercantil de subsistência*, que demandou o aumento da população.

Segundo, o número dos habitantes cativos cresceu vertiginosamente de cerca de 147, em 1839, para 3791, em 1872. Assim como cresceu o contingente de libertos, aumento provocado principalmente pelas leis emancipacionistas de 1871 e 1885, pelas pressões sociais e pela luta dos cativos pela liberdade.

Todos os dados da dissertação terão como parâmetros de comparação a tabela 5, que, apesar de falhos, são os únicos disponíveis para equiparação. A partir deles abre-se um pequeno panorama para a interpretação histórica da região, que se encontrava na última década da escravidão com um problema. Havia seu crescimento econômico e ao mesmo tempo a perda da mão-de-obra escrava, causada pela interferência das alforrias. Embora não seja objetivo abordar diretamente a questão da substituição dos braços cativos, busca-se compreender: como os cativos conseguiam se libertar frente à necessidade de seu trabalho e o que faziam após terem sua liberdade em mãos?

### 1.6 Trânsito de informações no município

Quando se pensa no processo que levava o escravo a conquistar a liberdade, através da ilegalidade ou legalidade, uma série de questões é levantada. É delegado muitas vezes ao abolicionismo o mérito pelas pressões que deram liberdade aos escravos. Não é objetivo deste trabalho minimizar o papel desse movimento, mas de valorizar a participação do escravo frente ao processo que o conduz ao mundo do liberto.

Acredita-se que houve uma rede de informações permeando Cataguases e conectando o município ao Império, que levava aos cativos o conhecimento de alguns de seus direitos. A partir de então, esses sujeitos poderiam arquitetar planos de negociações para obterem a carta de alforria ou anulação da condição servil.

Eduardo França Paiva<sup>140</sup> abordou a questão das *redes de informação ou comunicação* que poderiam levar ao conhecimento dos cativos assuntos relacionados à alforria ou heranças deixadas em testamentos no meio urbano mineiro do século XVIII.

---

<sup>140</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

Era comum os cativos terem informações de *sucessos e fracassos ocorridos com seus companheiros de cativeiro, assim como as estratégias utilizadas e de acordos acertados por eles*<sup>141</sup>; o conhecimento desses fatos favoreceria a organização de artimanhas para conquistarem seus objetivos. De acordo com o autor, um dos responsáveis pela divulgação das informações seriam as vendedoras de rua, que, através da oralidade, espalhariam as informações. Provavelmente essas redes de comunicação também estavam presentes no meio rural e permaneceram até o século XIX se adaptando aos novos locais, novos meios de comunicação e atores sociais.

Muitos são os locais onde poderiam estar fluindo as informações sobre o processo de libertação, sobretudo nos armazéns, comércios, botequins, batuques, divertimentos em geral, na praça pública, nos chafarizes, nas portas das igrejas e nas estações de trem. Ou através de jornais que nos últimos anos da escravidão acirraram o debate quanto à libertação dos cativos. Não desconsiderando o papel de sociedades secretas que poderiam estar agitando a estruturação de ações que levariam à emancipação dos cativos.

Os locais de comércio acabavam agregando diversos membros da sociedade. Há relatos, em processos criminais, de crimes<sup>142</sup> que ocorreram nestes locais, onde fica explícita a presença de escravos, homens livres, negociantes, comissários e libertos. Nesse caso, os freqüentadores desses locais poderiam, além de beber e comprar, estarem conversando sobre assuntos corriqueiros, fofocas e política. Entre os temas poderiam muito bem estar sendo debatidas questões da política de libertação dos escravos. Um comentário aqui, outro ali, estariam favorecendo o fluxo de informações sobre os mecanismos legais de se obter a liberdade, não esquecendo, é claro, que fugas e rebeliões também seriam assuntos comentados nesses locais de comércio.

Devido ao medo que as autoridades municipais tinham dos encontros em locais de comércio, foram discriminados no *Projeto das Posturas da Câmara Municipal da Villa de Cataguases de 1878*<sup>143</sup>, no Título 1º que se refere *Da moralidade, segurança, tranqüilidade e comodidade dos habitantes*, no Art. 21º

*“Jogar em vendas, tavernas, casas de mercado publico ou de taboagem qualquer jogo de parada (...) em que costume a ser indistinctamente admittidas pessoas desconhecidas, suspeitas, menores ou escravos.”,*

---

<sup>141</sup> Idem, p. 35-36.

<sup>142</sup> Como exemplo: CDH, CAT-1 CR-318, Processo criminal.

<sup>143</sup> APM. Projeto do Código de Posturas Municipais de Cataguazes.

no Art. 22º vem o reforço

*“Na mesma pena do artigo antecedente incorrerá o dono, administrador ou caixeiro das casas publicas que permitirem á menores ou escravos qualquer jogo ainda que licito seja.”*

E no Art. 23º

*“Consentir nas casas de mercado demora de escravos alem do tempo rasoavelmente necessario para as compras; consentir nas tavernas ajuntamento de escravos, que não estejam comprando (...).”*

Os trechos acima deixam transparecer que o ajuntamento ou permanência de escravos em locais de comércio era inconveniente, poderiam estar nestes momentos falando ou se informando em demasia.

O tipo de postura aplicado acima não era novidade desde a colônia, pois já naquela época havia leis municipais que procuravam controlar o livre trânsito de escravos e provavelmente de informações, como é o caso da tentativa de controlar as vendeiras pelas autoridades coloniais<sup>144</sup>.

Porém, parece que mesmo assim os cativos continuavam a freqüentar tais lugares e a demorar neles o tempo suficiente para acontecerem crimes os envolvendo, como já citamos em parágrafo anterior.

É importante ressaltar a presença das vendas das estações ferroviárias. A análise de um recibo<sup>145</sup> de uma dessas vendas pode exemplificar que todos os tipos de produtos eram nelas vendidos e que deveriam atrair os passageiros e transeuntes, senão para comprar, pelo menos para estarem à frente das vitrines olhando e conversando. Na estação de Vista Alegre, pertencente à Vila de Cataguases, estava a *Oliveira de Comp.*, armazém onde era possível comprar fazendas, modas, artigos de armarinho, perfumaria, novidades, molhados, mantimentos, louças, cristais e porcelanas.

A linha férrea chegou a Cataguases, na década de 1870, com o intuito de transportar a produção de café. Mas, certamente, não só café transportava, nelas também eram trazidas e levadas notícias que ao chegar se alastravam. Maria Helena Machado destaca o papel das estações da Província de São Paulo na divulgação de informações. Se antes as notícias vindas da Corte demoravam a chegar aos ouvidos dos plantéis, com o novo meio de transporte sua divulgação se tornou mais rápida.

*“(...) além de propiciar uma rápida circulação de novas idéias, fatos e opiniões tanto na forma de jornais quanto oralmente, em proporções nunca antes atingidas, vulgarizou as viagens de trem,*

<sup>144</sup> PAIVA, 2001. op.cit. p. 36.

<sup>145</sup> CDH, CAT-1 CV-038, Petição de dívidas.

*mesmo entre as camadas mais modestas da população, como os libertos e mesmo os escravos.*”<sup>146</sup>

A análise do caso de Estevão<sup>147</sup> faz refletir sobre o papel das vendas da estação e do transporte de camadas sociais menos privilegiadas.

Nossa história teve início no ano de 1886, no município de Cataguases, em um “lugarinho” conhecido como Estação de Sinimbu (ainda hoje conhecido como tal). Em se tratando de uma estação de trem, provavelmente era o centro daquele entreposto rural do município. Havia um comércio do italiano Paschoal Maria Tallarico, local adequado para “trocar um dedo de proza e tomar uma dose de pinga”. Certamente, algumas famílias habitavam as redondezas da estação, como é o caso de Alexandre Simões de Barra, José Augusto Pereira de Lacerda e Francisco, ambos moradores do distrito do Espírito Santo do Empoçado, conhecido atualmente como Cataguarino, ainda pertencente a Cataguases.

Nas proximidades da estação, a 250 metros mais precisamente, morava um camarada aparentemente pacato e bem visto nas imediações de Sinimbu, foco deste trabalho, chamado Estevão, casado com Rita Maria de Jesus, com então 17 anos, que, segundo relatos de frequentadores da Estação, era dada ao vício da embriaguez. A escolha por Estevão foi feita tendo em vista uma particularidade, trata-se de um liberto. A nomenclatura liberto também podia vir em forma de ex-escravo ou ex-escravizado e servia para se referir ao cidadão que fora escravo.

Perante a lei e a “magistratura”, Estevão não tem sobrenome, é chamado Estevão de tal, liberto. De tal era a forma utilizada para se referir a uma pessoa cujo nome não se sabia, porém o nome liberto dizia muito na sociedade escravocrata e servia para denominar um grupo específico, aquele dos ex-escravos.

No princípio do mês de março, era comum, não só naquela época como até hoje, o plantio de feijão, logo após a colheita do milho. Estevão vestiu a ceroula e a calça de algodão, colocou a *camisa de meia*<sup>148</sup> e rumou em direção a Cataguases de trem, onde adquiriu uma quarta de feijão que acondicionou em um saco para transportar até a sua casa, onde provavelmente o plantaria.

Quando retornou à Estação de Sinimbu, Estevão passou na venda do Sr. Tallarico e tomou um vintém de cachaça. Foi quando ficou sabendo que sua família

---

<sup>146</sup> MACHADO, 1994. p. 92.

<sup>147</sup> CDH, CAT-1 CR-031, Processo criminal.

<sup>148</sup> De acordo com o documento.

estava em perigo: algumas pessoas que estavam na venda disseram que Antônio Rosa Mendes havia ido para sua casa ajustar contas antigas. Antonio Rosa e Estevão já tinham trabalhado juntos e se desentenderam e, partindo para a agressão física, o liberto o atingiu com uma foiçada. Antonio Rosa vinha agora se vingar de Estevão.

Estevão partiu para casa na ânsia de encontrar e deter Antonio Rosa, antes que ele pudesse fazer algum mal à sua família, no caso, sua esposa, Rita. Quando se encontraram, os dois acabam se desentendendo e mais uma vez partiram para a briga e, em meio ao acontecimento, Antonio Rosa esfaqueia Estevão.

Após a briga, Estevão, apesar de ferido, ainda caminha junto à linha de trem tentando chegar à estação. A 41 metros da parada do trem, no Passa Cinco, acabou interrompendo a caminhada e falecendo. Antonio Rosa foge e é encontrado em um cafezal pelos moradores que o prendem para entregar às autoridades.

A história rapidamente narrada foi retirada do processo criminal onde são julgados: Antonio Rosa Mendes, como homicida e Rita Maria de Jesus, acusada de ser cúmplice da morte de Estevão.

É interessante notar que a venda de Tallarico e a estação desempenham um papel de destaque no crime, aparecendo como pontos centrais e irradiadores dos acontecimentos. Antonio Rosa bebe uma garrafa de aguardente no estabelecimento e diz a Paschoal Tallarico que iria matar Estevão; depois retorna à estação e reafirma que irá assassinar um homem, após isso compra mais um vidro de cachaça que divide com um escravo que carregava taboa<sup>149</sup>, depois volta à casa de Estevão. A vítima chegou por volta de quatro horas, passou no negócio de Tallarico, onde foi avisado do acontecido e que Antonio Rosa o espera em sua casa para matá-lo. Então compra um vintém de pinga e vai para casa.

É da estação que partem algumas pessoas, “*Belisário Alves Ferreira e outros*”<sup>150</sup>, para a residência de Estevão e o encontram retornando à parada do trem, já ferido. Todo o acontecimento envolve pessoas presentes na venda e na estação. No decorrer dos depoimentos das testemunhas fica bem explícito que aquele era um local onde as notícias circulavam e que todos os envolvidos freqüentavam: escravos, negociantes, lavradores, jornaleiros, comerciantes, enfim, diversos elementos sociais transitavam pelo local e se comunicavam trocando informações.

---

<sup>149</sup> Espécie de planta que nasce nas várzeas, utilizada para fazer esteiras de dormir.

<sup>150</sup> CDH, CAT-1 CR-031, Processo criminal.

As festas, divertimentos, pagodes<sup>151</sup>, cateretês e caxambus eram realizados à noite, nos feriados ou aos domingos à tarde. Em algumas fazendas eram fatores de agregação de pessoas de classes sociais mais baixas e fugitivos. Não há dados precisos sobre o número e a constância desses encontros, mas foi percebida sua presença devido a crimes que ocorreram durante o festejo.

Na noite de dez para onze de junho de mil oitocentos e oitenta e cinco, Custódio José Fernandes foi a um cateretê na fazenda de Salustiano Fernandes (pai da vítima), procurando por um cativo seu que havia fugido. Encontrando o fujão e tentando capturá-lo, foi agredido pelos escravos que estavam na roda armados de foices. No crime acima descrito<sup>152</sup> rapidamente, temos como testemunhas homens brancos lavradores que assistiram à cena. Ficando claro nesses documentos que as classes mais abastadas condenavam esse tipo de festejo, considerando-os de baixa estirpe e geradores de crimes. Deve-se notar que os ajuntamentos acabavam sendo fator de preocupação para os brancos e, como indicou Maria Helena Machado<sup>153</sup>, eram importantes para a difusão de idéias de libertação e de organização de insurreições de escravos.

Stanlei Stein, estudando Vassouras no século XIX, ressalta a presença do “(...) *caxambu [que] ocupava posição intermediária entre a cerimônia religiosa e a diversão secular.*”<sup>154</sup> Reuniões que com o passar do tempo e o aumento da preocupação dos fazendeiros com rebeliões ou aliciações, foram sendo restringidas, mas não deixaram de existir. Os divertimentos, apesar de representarem preocupações para os proprietários rurais, permaneceram como uma válvula de escape para o trabalho pesado das lavouras.

*Alguns dias antes de fazer o caxambu com licença do fazendeiro, a notícia circulava entre os escravos da fazenda. Espalhava-se depois entre os escravos das fazendas vizinhas, pelas conversas nas vendas à beira da estrada, quando um escravo visitava outra fazenda a serviço do senhor, ou então a notícia se espalhava sob forma de versos enigmáticos cantados pelas turmas de trabalho de fazendas vizinhas, quando mourejavam no cafezal. (...)*<sup>155</sup>

O trecho acima mostra exatamente a fluidez do trânsito de informações. No caso, se refere a uma festa, mas poderia também fazer referência a fugas, insurreições e libertações legais.

<sup>151</sup> Nos documentos aparecem os nomes pagodes, cateretês, caxambus e divertimentos para designar as festas feitas pelos escravos. Não será abordada neste trabalho a diferença entre esses festejos.

<sup>152</sup> CDH, CAT-1 CR-203 e CR-205, Processos criminais.

<sup>153</sup> MACHADO, op. cit.

<sup>154</sup> STEIN, Stanlei J. *Grandeza e decadência do café no Vale do Paraíba*. São Paulo: Brasiliense, 1961. p. 245.

<sup>155</sup> Idem, p. 246.

Não se pode esquecer dos locais públicos, minas de água, chafarizes e praças onde escravos, libertos e homens livres transitavam.

Uma boa forma de divulgação dos mecanismos e do andamento das libertações no país era o periódico, pois a imprensa abolicionista nos últimos anos da escravidão cresceu e passou a usar os jornais para divulgar seus ideais. É notada em alguns periódicos de Cataguases, da região e do Brasil, a presença de reportagens que encorajavam atos de libertação de escravos e denúncias de irregularidades, maus tratos e redução à escravidão; alguns desses panfletos tinham cunho republicano<sup>156</sup>.

Em Cataguases, entre 1878 e 1888, havia os jornais: *Gazeta de Cataguases*, semanal, *Folha de Minas*, semanal, *O Povo*, que era abertamente divulgador dos ideais republicanos e contra a escravidão, *O Cataguazense*, conservador, *José Bonifácio*, *O Bilontra*<sup>157</sup>.

Em nível regional temos *O Leopoldinense*<sup>158</sup> – de Leopoldina<sup>159</sup>, que era um periódico que até mesmo no subtítulo se referia a Cataguases e Leopoldina. A chegada da estrada de ferro facilitou também a comunicação com outros folhetos do Império. Nos jornais são constantes os anúncios agradecendo o envio de exemplares de toda parte, principalmente do Rio de Janeiro. As notícias presentes nos jornais que chegavam eram republicadas, o que facilitava ao leitor uma maior compreensão do que acontecia no país. Nas cópias feitas para este trabalho também consta o nome da redação dos jornais de onde os exemplares foram recolhidos, por exemplo: *O Bilontra* foi provavelmente enviado ao *Fluminense*, de Niterói, e mais tarde chegou ao acervo da Biblioteca Nacional; mostrando a transição dos panfletos.

Nas décadas finais da escravatura, movimento abolicionista e imprensa andavam juntos, nesse caso, como já foi mencionado sobre *O Povo*, os abolicionistas estavam se manifestando através dos jornais e certamente auxiliando na divulgação e apadrinhando candidatos à alforria.

---

<sup>156</sup> No caso do jornal republicano cataguasense *O Povo*, cujos exemplares encontram-se na BN e na Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais.

<sup>157</sup> Os dados para buscar os periódicos acima foram retirados de REZENDE E SILVA, op. cit. e seus exemplares foram encontrados e pesquisados na Hemeroteca Pública de Minas Gerais e na Biblioteca Nacional. Nem sempre foram encontrados todos os números e muito menos em bom estado de conservação, mas todos os encontrados foram pesquisados e contribuíram para a compreensão destes anos finais da escravidão e para a caracterização da região.

<sup>158</sup> Encontrado tanto na BN como na Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais.

<sup>159</sup> Município ao qual Cataguases pertencia até 1877 e que é relativamente próximo, 18 km.

A partir da Lei 2040, de 1871, ficou estipulado que haveria um fundo destinado à libertação de escravos<sup>160</sup>: era feita uma listagem dos cativos a serem contemplados com a liberdade e esta relação era afixada na porta da igreja matriz<sup>161</sup>. É consenso na historiografia que poucos eram os cativos que sabiam ler, mas isso não inviabilizava que algum letrado divulgasse a informação. Depois disso seria mais fácil para o escravo deduzir que em breve haveria a entrega das alforrias dos eleitos nas vezes em que vissem o papel, que poderia ser identificado pelo timbramento, na porta da matriz de Santa Rita de Cássia.

Compreender o trânsito de informações dependeu, e muito, da análise da região e do levantamento do maior número de dados possível para se poder traçar uma diretriz de quais locais e veículos eram usados para difundir as notícias, sobretudo aquelas que eram de interesse de uma camada social que não dispunha do recurso da leitura.

As redes de comunicação certamente tiveram papel fundamental no auxílio da divulgação das formas para se conquistar a liberdade desde o período colonial. Eram usadas não apenas pela elite intelectual, representada aqui pelos abolicionistas e os periódicos, mas também pela população em geral. Afinal, não era preciso saber ler para freqüentar um festejo, um cateretê, uma mina de água, a estação do trem, as vendas... a oralidade se incumbia de pulverizar as informações. Nesse sentido, estas redes seriam fundamentais para que os cativos pudessem ficar cientes, se posicionarem frente às leis emancipacionistas e buscar a liberdade através delas.

---

<sup>160</sup> A lei será analisada no capítulo 2.

<sup>161</sup> Informação da fonte *Alforria pelo fundo de emancipação*.

## CAPÍTULO 2

### A LIBERTAÇÃO DE ESCRAVOS

#### 2.1 A historiografia mineira e a libertação

Desde o início da utilização da mão-de-obra escrava na América portuguesa é observada a presença de complexas relações entre senhores e escravos. Não é possível afirmar que eles agiam apenas de acordo com modelos pré-estabelecidos, pois trata-se de pessoas dotadas de emoções e que estão dispostas a lutar pelo que acham justo para si. Analisar o processo que conduz a libertação dos cativos passa por essa perspectiva.

No século XVIII, com o crescimento da exploração mineral foram levados para a região das minas milhares de imigrantes, entre eles colonos e estrangeiros, destacando o avolumado número de escravos que chegavam para trabalhar na mineração. Nessas regiões, consideradas urbanizadas para a época, se desenvolvia todo tipo de relação escravista.

No que diz respeito a Minas Gerais do século XVIII, foram produzidos diversos trabalhos envolvendo a questão das alforrias e dos libertos. Paiva<sup>162</sup>, através da análise de testamentos de 1720 a 1785 na Comarca do Rio das Velhas, procurou traçar um panorama dos processos de liberdade e da vida dos libertos, acrescentando que forros poderiam, sim, integrar a sociedade, destacando o papel da liberta.

Mello e Souza, assim como Paiva<sup>163</sup>, estudou a questão das alforrias via o sistema de coações, no qual o escravo negociava com o senhor o valor e o número de

---

<sup>162</sup> PAIVA, 1995.

<sup>163</sup> MELLO E SOUZA, 1999. e PAIVA, Idem.

prestações a serem pagas pela sua liberdade, mostrando que o escravo era capaz de agir na sociedade no sentido de conseguir sua liberdade<sup>164</sup>.

Russel-Wood<sup>165</sup> mostra um certo grau de autonomia no que tange às idéias e ações dos cativos na América portuguesa que procuravam, através das negociações, adquirir sua liberdade. Para compreender tal questão analisou a participação destes na cultura, na economia e na sociedade. O autor acredita que houve uma possibilidade de ascensão destes indivíduos, seja através do trabalho, dos mecanismos legais<sup>166</sup> ou das práticas ilícitas; tais fatores propiciaram a conquista de seus objetivos, a liberdade.

Quando se trata do século XIX, para Minas, já foram realizados vários trabalhos. Gonçalves<sup>167</sup> escreveu sobre as alforrias na região de Ouro Preto entre 1808-1870, buscando esclarecer sobre a tipologia das cartas na região e seu papel de dominação<sup>168</sup> dentro do sistema escravista. Douglas Cole Libby<sup>169</sup> estudou a mudança na prática de alforriar através das cartas de alforria de São João do Rio das Mortes. No entanto, suas pesquisas se encerraram no terceiro quartel do século XIX, quando as leis referentes ao elemento servil começaram a ser promulgadas. Essas leis foram responsáveis por uma intromissão direta do Estado nas relações de negociação das libertações, atrapalhando, mas não tirando, o poder do proprietário sobre o cativo.

Há trabalhos dentro da historiografia mineira que abordam a segunda metade do oitocentos. Tarcísio Botelho<sup>170</sup> examina, através das manumissões, características do liberto e os significados de sua liberdade para o século XIX, enfatizando a presença de transformações nessa prática ao longo do tempo. Para ele há diferenças tanto no espaço temporal como no recorte regional. Seu foco de análise é o norte de Minas, região de Montes Claros, entre 1833-1842 e 1878-1887. Percebeu que a presença predominante

---

<sup>164</sup> A questão da coartação também foi explorada por PAIVA, Eduardo França. “Um aspecto pouco conhecido das alforrias”: a coartação em Minas Gerais no século XVIII. Cadernos LIPHS 2. Rio de Janeiro, 1995. p. 87-104.

<sup>165</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. Lançamento que diz respeito à edição brasileira de *Slavery and Freedom in Colonial Brazil*, de 1982.

<sup>166</sup> Apesar de não haver leis que libertassem diretamente os cativos, havia possibilidades legais de o escravo adquirir sua liberdade, como: denunciando senhores por contrabando, fazendo queixas legais contra seu proprietário, encontrando uma grande pepita ou um diamante de valor vultuoso.

<sup>167</sup> GONÇALVES, Andréa Lisly. “Alforrias na Comarca de Ouro Preto (1808-1870)”. In: *Revista População e Família*. CEDAL, nº. 3, p. 157-180. São Paulo: Humanitas/FFLCH. USP, 2000. e \_\_\_\_\_. “O mapa de negros que se captaram e a população forra de Minas Gerais. 1735-1750”. In: *Revista Varia História*. Número especial. Códice Matoso. Belo Horizonte: FFCH/UFMG, nº. 21, jul., p.181-189, 1999.

<sup>168</sup> Dominação no sentido de que o senhor usava a alforria como instrumento a seu favor, na tentativa de manter o cativo sob seu controle.

<sup>169</sup> LIBBY, 2003.

<sup>170</sup> BOTELHO, Tarcísio. “As alforrias em MG no século XIX”. In: *Varia História*. N.23, Belo Horizonte: UFMG, 2000. p.61-76.

era de mulheres, com a maioria das alforrias sendo gratuitas e destas destacava-se a prestação de serviços. Em suma, havia tendência a alforrias condicionais.

Tarcísio Botelho<sup>171</sup> concorda com o argumento de Hebe Maria de Castro<sup>172</sup>, afirmando que em seus estudos foram encontradas ações de liberdade que comprovam a existência de escravos com níveis de autonomia dentro do cativo, possibilitadas por suas relações familiares e comunitárias. O autor percebeu que algumas vezes os libertos interferiam nas ações para beneficiar parentes e destaca a importância da família para o cativo.

Um fato relevante é a presença de pedidos de terras para libertos e a posse de bens de escravos no norte mineiro. Essa situação foi observada nos processos de ação cível do município em questão<sup>173</sup>.

O autor apresenta algumas estratégias usadas pelos escravos e libertos condicionais para dificultarem sua venda, como o noticiamento de que já eram forros. Isso facilitava a possibilidade de mobilidade regional, dando a impressão de que realmente eram livres.

No decorrer deste trabalho será perceptível a semelhança entre certos aspectos do norte de Minas e da Zona da Mata mineira.

Lacerda<sup>174</sup> analisa a questão das cartas de alforria em Juiz de Fora, região de expansão cafeeira, entre 1850 e 1888, localizada na Zona da Mata mineira. Diferente de Cataguases, marcada pela policultura<sup>175</sup> para o abastecimento do mercado interno e para a exportação, essa região apresenta a consolidação da *plantation*-escravista.

Como semelhança entre as regiões nota-se o aumento da população escrava, tendo em vista o desenvolvimento econômico de ambas e a presença de escravos do tráfico interprovincial.

---

<sup>171</sup> Idem.

<sup>172</sup> CASTRO, 1998.

<sup>173</sup> Há em testamentos doações de terras para escravos, inclusive são legadas terras onde os escravos já haviam se estabelecido. CDH, CAT-1 CV-460, Inventário.

<sup>174</sup> LACERDA, Antônio Henrique Duarte. “Considerações sobre as cartas de alforria registradas em um município cafeeiro em expansão através da análise dos livros de notas cartoriais”. Juiz de Fora, Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX. In: *Varia História*. N.25, jul./01, Belo Horizonte: UFMG, 2001. p. 194-213., \_\_\_\_\_. “Demografia escrava e alforrias em Juiz de Fora” (Minas Gerais, século XIX). In: *Revista Científica da FAMINAS*. V.1, n.2 (maio/ago.) Muriaé: FAMINAS, 2005. p. 39-62. e \_\_\_\_\_. “Expansão cafeeira, demografia e os caminhos de liberdade em Juiz de Fora”. In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata mineira*, I: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais... CES, 2005.

<sup>175</sup> Essa afirmação é possível tendo em vista a análise de inventários entre 1878 e 1888 (CDH), onde, junto à presença da produção de café, é também freqüente o cultivo de outros produtos agropecuários.

Assim como Tarcísio Botelho e Hebe de Castro, Sidney Chalhoub<sup>176</sup> acredita que as redes de relacionamento cultivadas no cativo favoreciam a libertação. Nota a presença do aumento de alforrias condicionais no decorrer dos anos e a presença marcante de mulheres escravas comprando a liberdade. As cartas condicionais a prestação de serviços têm um aumento nos anos finais, segundo o autor, uma tentativa do senhor no sentido de manter a submissão do cativo em um período turbulento.

Antônio Henrique Duarte Lacerda<sup>177</sup>, apesar de trabalhar um período de transição do modo das relações escravistas da segunda metade do século XIX, sobretudo no tangente às leis emancipacionistas, não as coloca em evidência em seu trabalho, talvez por ter usado como fonte as cartas de alforria registradas em cartório ou notícias de libertação em periódicos. Nesse caso a tipologia das cartas pode não deixar transparecer os mecanismos legais utilizados pelos escravos para obtê-las.

Elione Guimarães<sup>178</sup> também caracterizou, para Juiz de Fora, a população escrava e os libertos pós-Lei Áurea. Nestes estudos a autora busca compreender a questão da violência entre mancípios, suas relações sociais, os movimentos contestatórios nos anos finais da abolição, em comparação com os que ocorreram em outras províncias e o pós-emancipação.

Guimarães<sup>179</sup> busca na historiografia de outras províncias<sup>180</sup> fonte para comparar os levantes escravos ocorridos na região da Zona da Mata mineira, além de analisar os Relatórios de Presidente de Província, do Ministro da Justiça e o Jornal *O Pharol* e processos criminais.

É preciso destacar que as relações escravistas que conduziam à libertação apresentam diferenças de acordo com o momento histórico em questão. Épocas de crise econômica, abundância de mão-de-obra, demanda de trabalhadores e questões internacionais influenciavam na libertação, além das possibilidades de negociação entre senhores e escravos.

---

<sup>176</sup> BOTELHO, op. cit., CASTRO, 1998. e CHALHOUB, op. cit.

<sup>177</sup> LACERDA, 2001, 2005 e 2005.

<sup>178</sup> GUIMARÃES, Elione Silva. “Escravos e libertos da Zona da Mata Mineira”: da luta pela liberdade aos primeiros anos do pós-emancipação. In: *Revista Científica da FAMINAS*. V.1, n.2 (maio/ago.) Muriaé: FAMINAS, 2005. p.63-86. e \_\_\_\_\_. “Legados testamentais para escravos e forros”: heranças e conflitos na Juiz de Fora oitocentista (1844-1904). In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata Mineira*, I: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais... CES, 2005.

<sup>179</sup> GUIMARÃES, 2005. p. 63-86.

<sup>180</sup> MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/EDUSP, 1994.

Como se pode observar, a libertação dos escravos e a inserção social do liberto foram consideravelmente abordadas, mas não para a região proposta no trabalho e nem com o somatório de variadas fontes para o período de 1878 a 1888.

## 2.2 As leis emancipacionistas e os mecanismos para adquirir a liberdade

Até 1871, as manumissões não dispunham de um estatuto legal que as regulamentasse, prevalecia o acordo entre as partes e era permeada pelos direitos consuetudinários como mostraram Manoela Carneiro da Cunha<sup>181</sup> e Sidney Chalhoub<sup>182</sup>. Porém, após a segunda metade do século XIX, pela intervenção de leis, passaram ao Estado a responsabilidade de controlar a libertação gradual dos cativos.

Com o fim do tráfico negreiro, em 1850, decretado pela Lei Euzébio de Queiroz, o sistema escravista brasileiro entrou em processo de desaceleração. Os “braços da lavoura” estavam comprometidos, afinal, a África, a partir de então, não forneceria mais escravos.

Junto ao problema da importação de escravos, cresceram os movimentos sociais que conspiraram para extinguir a escravidão: abolicionismo, insurreições, debates parlamentares e a ação individual de escravos que buscavam sair do escravismo. Para Robert Conrad<sup>183</sup>, como seria difícil suportar as pressões externas e internas, a solução no caso foi mudar o sistema de escravidão sem grandes prejuízos imediatos para os proprietários. No entanto, o autor analisa o fim da escravidão a partir da ação emancipacionista do governo, sem considerar seriamente o papel dos movimentos populares.

Maria Helena Machado<sup>184</sup>, Maria Célia Marinho<sup>185</sup> e Joseli Maria Nunes Mendonça<sup>186</sup> analisaram estas questões para a província de São Paulo destacando a presença de levantes populares, debates políticos e ação do movimento abolicionista. Para Minas, mais especificamente, Zona da Mata mineira, Elione Silva Guimarães<sup>187</sup> destaca a semelhanças entre o narrado pelas autoras e a região.

---

<sup>181</sup> CUNHA, op. cit.

<sup>182</sup> CHALHOUB, op.cit.

<sup>183</sup> CONRAD, op. cit. p. 90.

<sup>184</sup> MACHADO, op.cit.

<sup>185</sup> MARINHO, op. cit.

<sup>186</sup> MENDONÇA, op. cit.

<sup>187</sup> GUIMARÃES, op.cit.

A abolição seria inevitável, não haveria como sustentar por mais 100 ou 200 anos o trabalho compulsório. A forma escolhida para libertar legalmente os cativos foi a extinção gradual do elemento servil. Para tanto, na segunda metade do século XIX, foram criadas leis que, discutidas exaustivamente pelo parlamento, procuravam resolver este impasse<sup>188</sup>.

Em 1871, com a Lei do Ventre Livre, o Estado Imperial deu início ao processo de emancipação, porém levou em conta que deveria ser de forma lenta e gradual, ressarcindo os proprietários dos prejuízos causados pela perda de seus escravos. Segundo Robert Conrad: (...) *Sua intenção era estabelecer um estágio de evolução para um sistema de trabalho livre sem causar grande mudança imediata na agricultura e nos interesses econômicos (...)*<sup>189</sup>.

Apesar das limitações, inúmeras vezes enfatizadas nas Lei do Ventre Livre e Sexagenários, é preciso lembrar que não só deram alforria aos nascidos após sua promulgação e aos idosos de mais de 60 anos, mas possibilitaram a outros tantos indivíduos reduzidos à escravidão obterem a liberdade. A *Matricula*, o *Fundo de Emancipação* e o *Pecúlio* estavam previstos em ambas as leis e contribuíram para tornar livres os cativos.

## 2.2.1 A liberdade via Lei 2040

### A matrícula de 1872

No artigo 8º da Lei 2040<sup>190</sup>, de 1871, estava previsto que era necessário fazer um levantamento dos escravos e para isso foi instituído que deveria no ano seguinte ser feita a matrícula geral.

*Art. 8º: O governo mandará proceder à matrícula especial de todos os escravos existentes no Império, com declaração de nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida.*

*§1º: O prazo em que deve começar e encerrar-se a matrícula será convencionado com a maior antecedência possível por meio de editais repetidos, nos quais será inserida a disposição do parágrafo seguinte.*

*§2º: Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados a matrícula, até um ano depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos.*

<sup>188</sup> Sobre os debates para a criação das leis ver a obra de MENDONÇA, op. cit.

<sup>189</sup> CONRAD, op. cit. p. 113.

<sup>190</sup> Lei 2040 ou Lei do Ventre Livre.

§3º: *Pela matrícula de cada escravo pagará o senhor por uma vez somente o emolumento de quinhentos réis, se o fizer dentro do prazo marcado, e de mil réis, se exceder o dito prazo. O provento deste emolumento será destinado a despesas da matrícula, e o excedente ao fundo de emergência.*<sup>191</sup>

Para operacionalizar a matrícula, visto que a lei já previa, foi criado um regulamento em 1º de dezembro de 1871. Nele estava previsto que o registro se realizaria a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 1872, com tolerância de mais um ano. Em caso de não matricular o escravo, seu senhor deveria pagar multas e poderia perder a posse do cativo.<sup>192</sup> Pela ausência de matrícula o escravo poderia requerer a sua liberdade, haja visto o firmado no decreto.

Através da matrícula, o Estado fez um levantamento de certa forma minucioso do contingente escravo, excetuados os casos em que não foram matriculados os cativos. Com a finalidade de *utilizar essa informação para fins administrativos e legais, além de estatísticos*<sup>193</sup>, foi elaborado um modelo de lista no qual deveriam constar os dados do escravo relativos a nome, cor, idade, estado conjugal, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e uma coluna dedicada à observação<sup>194</sup>, onde geralmente constava se era casado o escravo e quem era seu cônjuge. Mas, deve-se notar que estes dados eram preenchidos pelo senhor e que estavam sujeitos a manipulações, por exemplo, no que tange à idade. Caso o escravo houvesse sido importado após 1831, deveria se elevar os anos do mesmo, para que fugisse da possibilidade de ser libertado<sup>195</sup>, ou então, em caso de ser o escravo idoso, sua idade poderia ser abaixada, temendo futuras leis que libertariam os mais velhos<sup>196</sup>.

A partir de 1872, a lista de matrícula transformou-se no único documento que comprovava a posse do escravo; caso o nome do cativo não constasse na relação, era sinal de que estaria livre. De acordo com Slenes<sup>197</sup>, o fato fez com que em 1890 Rui Barbosa mandasse queimar todos os livros de matrícula das coletorias para evitar a possibilidade de pedidos de indenização por parte dos antigos senhores. Isso acabou dificultando o acesso a este tipo de documentação, no entanto ainda é possível encontrar

<sup>191</sup> MOURA, Clóvis. *Dicionário da Escravidão negra no Brasil*. São Paulo: USP, 2004.

<sup>192</sup> De acordo com CONRAD, op. cit. p. 133.

<sup>193</sup> SLENES, Robert. *O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o Estudo da Escravidão no século XIX*. In: *Estudos Econômicos*. 13 (1): 117-149. Jan./Abr. 1983. p.119.

<sup>194</sup> Presente na lista.

<sup>195</sup> Esse caso será melhor examinado no item Ações de liberdade.

<sup>196</sup> A proposição de abaixar a idade dos escravos foi tratada por SLENES, op. cit. p.132. Esse caso será analisado no item sobre a Lei dos Sexagenários.

<sup>197</sup> SLENES, op. cit. p.120.

em documentação cartorária algumas destas listas perdidas em meio a inventários<sup>198</sup> e, no caso de Cataguases, em alguns processos criminais e cíveis em geral.

Para um escravo requerer sua liberdade através da alegação de que não era matriculado deveria entrar com uma *Ação de liberdade* junto ao Juizado de Órfãos. Começava uma luta judicial para o dito senhor comprovar que o escravo curatelado era sua propriedade, caso contrário estaria ele livre.

### **Pecúlio para a liberdade**

Antes de abordar o que foi o pecúlio propriamente, será aberto um parêntese para uma reflexão a respeito da mudança de nomenclatura nas leis de práticas costumeiras.<sup>199</sup> Na documentação analisada em Cataguases, entre 1878 e 1888, não foi encontrada nenhuma menção à prática da coartação, fato que até meados do século XIX ainda estava presente em Minas Gerais<sup>200</sup>. Mas, pela descrição apresentada nos processos de *Pecúlio para a liberdade*, percebe-se que esse tipo de acúmulo é muito parecido com a prática de coartar, apesar de que, em alguns casos, o senhor é contra a libertação de seu escravo e este tem que ser manumisso por interferência do Estado.

A prática da coartação se fazia através da negociação entre senhor e escravo, e esta era regida pelo direito consuetudinário, no entanto, após o vigor das leis emancipacionistas, o Estado passou a interferir nesta relação, não significando que o acúmulo de uma reserva para libertação não fosse comum.

Na Lei 2040 foi aberto o precedente para o acúmulo de pecúlio:

*Art. 4º: É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio.*

*§1º: Por morte do escravo, metade do seu pecúlio pertencerá ao cônjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmitirá aos seus herdeiros, na forma de lei civil. Na falta de herdeiros, o pecúlio será adjudicado ao fundo de emancipação de que trata o art. 3º.*

*§2º: O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação.*

*§3º: É, outrossim, permitido ao escravo, em favor da sua liberdade, contratar com terceiro a prestação de futuros serviços por*

<sup>198</sup> Idem, Idem.

<sup>199</sup> Em debate no XXIII Simpósio Nacional de História, que aconteceu em Londrina, foi levantada a questão sobre a permanência da coartação no final do Império, este debate contribuiu para a reflexão que ora se faz.

<sup>200</sup> Ver LACERDA, op. cit.

*tempo que não exceda de sete anos, mediante o consentimento do senhor e aprovação do juiz de órfãos.*

*§4º: O escravo que pertencer a condôminos, e for libertado por um destes, terá direito à sua alforria, indenizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indenização poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete anos, em conformidade do parágrafo antecedente.*

*§5º: A alforria com a cláusula de serviços durante certo tempo não ficará anulada pela falta de implemento da mesma cláusula, mas o liberto será compelido a cumpri-la por meio de trabalho nos estabelecimentos públicos ou por contratos de serviços a particulares.*

*§6º: As alforrias, quer gratuitas, quer a título oneroso, serão isentas de quaisquer direitos, emolumentos ou despesas.*

*§7º: Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de doze anos, do pai ou mãe.*

*§8º: Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma família, e nenhum deles preferir conservá-la sob o seu domínio, mediante reposição da quinta parte dos outros interessados, será a mesma família vendida e o seu produto rateado.*

*§9º: Fica derogada a ord. liv. 4º, tít. 63, na parte que revoga as alforrias por ingratidão.*

A alforria através do *Pecúlio* se fazia da seguinte forma: o escravo que desejasse comprar sua carta de liberdade poderia entrar com um pedido no Juízo de Órfãos para fazer depósitos em cartório parcelados, ou integral, até que se juntasse o valor referente ao seu preço de mercado. Feito isso, seu senhor era convocado a uma audiência na Câmara, onde lhe pagavam o preço em réis pertinente ao que valia o escravo, de acordo com o arbitramento, e este recebia sua carta de liberdade.

A documentação deixa transparecer que era o próprio escravo quem procurava, ora o cartório, ora alguém que pudesse redigir um pedido de entrada de pecúlio. Provavelmente o trânsito de informações contribuía para este fato. Após dar entrada no pedido era nomeado um curador que o representaria na ação cível, tendo em vista que o escravo era considerado impossibilitado de realizar essa tarefa.<sup>201</sup>

Foi encontrado um total de 18 processos de *Pecúlio para a liberdade*<sup>202</sup>. No entanto, em quase todos os casos, os libertandos não conseguem seu objetivo somente pelo *pecúlio*, eles acrescentam, por exemplo, um complemento ao fundo de

<sup>201</sup> Ver FANNI, Silvana O. “Elementos a serem considerados na análise de processos criminais envolvendo escravos e libertos nas décadas finais do Império”. In: XXIII Simpósio Nacional de História. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM). *A presença de um curador, aquele que está judicialmente incumbido de cuidar dos interesses de alguém que está em processo judicial, se faz necessária nas vezes em que houver um menor, órfão ou um escravo envolvido. Legalmente eles não são, ou estão aptos a responder judicialmente.*

<sup>202</sup> CDH, CAT-1 CV-272, CV-238, CV-301, CV-307, CV-355, CV-364, CV-367, CV-400, CV-435, CV-436, CV-468, CV-469, CV-470, CV-477, CV-478 e CV-666, Pecúlios para a liberdade. Deve-se ressaltar que estes documentos encontram-se consideravelmente deteriorados por fungos e umidade, deixando várias páginas coladas e/ou mutiladas.

emancipação<sup>203</sup>. Mas o que mais se percebe nos casos avaliados é que isoladamente o *pecúlio* nem sempre levava à alforria: era preciso a ação do fundo de emancipação, da negociação com o senhor, que, muitas vezes, condicionava a alforria à prestação de serviço.

É comum, nos processos de *pecúlio*, o pedido de restituição do valor depositado, ou porque já foi libertado<sup>204</sup> ou então porque já se extinguiu a escravidão<sup>205</sup>. Algumas vezes o senhor pede a restituição para si<sup>206</sup> como forma de pagamento integral ou parcial.

O mais interessante nos pecúlios é perceber como os escravos conseguiam o dinheiro para depositar, já que apenas num dos casos houve a junção de um grupo de pessoas para fazer doações<sup>207</sup>, mas há também a presença de outros doadores individuais<sup>208</sup>. Em quatro desses processos os escravos alegam ter dinheiro a juros com terceiros<sup>209</sup>, emprestados com porcentagem de um por cento ao mês. Em alguns deles, são apresentados recibos do devedor declarando o fato. No que diz respeito à origem do dinheiro, podem-se arrolar as seguintes situações: crédito com seus senhores referentes a dinheiro e produtos; valores a receber por terem prestado serviço a outrem<sup>210</sup>; o montante conseguido em trabalhos aos domingos e feriados<sup>211</sup>, ou para alguém, ou em roça própria<sup>212</sup> e, curiosamente, fruto de venda de bens como cavalos, vacas<sup>213</sup> e mantimentos<sup>214</sup>.

Pedro Moreira de Souza, proprietário de Manoel, já havia recebido 300\$000 como pagamento pela liberdade de seu escravo; em 1883 foi aberto um processo de *Pecúlio para a liberdade* no qual apareceram doações de sete indivíduos, entre 20\$000 e 5\$000 cada, ele estava avaliado em 600\$000. Aparecem no documento também dois recibos de dívida de Manoel Custódio da Silva declarando ser devedor de 64\$000 e 200\$000 ao cativo. A primeira quantia é proveniente de um empréstimo, já a segunda

<sup>203</sup> CDH, CAT-1 CV-470, Pecúlio para a liberdade.

<sup>204</sup> CDH, CAT-1 CV-355 e CV-307, Pecúlio para a liberdade.

<sup>205</sup> CDH, CAT-1 CV- - Paulina sem catalogação, Pecúlio para a liberdade.

<sup>206</sup> CDH, CAT-1 CV-364, CV-469 e CV-470, Pecúlio para a liberdade.

<sup>207</sup> CDH, CAT-1 CV-436, Pecúlio para a liberdade.

<sup>208</sup> CDH, CAT-1 CV-238 e CV-301, Pecúlio para a liberdade.

<sup>209</sup> CDH, CAT-1 CV-435, CV-364 e CV-436, Pecúlio para a liberdade.

<sup>210</sup> CDH, CAT-1 CV-477, Pecúlio para a liberdade.

<sup>211</sup> CDH, CAT-1 CV-301, CV-307, Pecúlio para a liberdade.

<sup>212</sup> CDH, CAT-1 CV-364, Pecúlio para a liberdade. Este caso será melhor analisado no item sobre trabalho, mas deixa transparecer que a questão da *brecha camponesa* de Ciro Flamarion Cardoso esteve presente em Cataguases.

<sup>213</sup> CDH, CAT-1 CV-364 e CV-436, Pecúlio para a liberdade.

<sup>214</sup> CDH, CAT-1 CV-364, Pecúlio para a liberdade.

foi contraída pela compra de uma vaca e um cavalo, sendo que o prazo para pagamento era de um ano e o escravo receberia a primeira cria da vaca.<sup>215</sup>

No caso relatado pode-se analisar uma série de questões, uma delas, e que permeia todos os *pecúlios*, é a origem diferenciada dos valores, pois não há uma regra pronta, cada cativo lançava mão do que estava à sua disposição para obter a liberdade. Doações, cobrança de dívidas e venda de bens, sem esquecer que o senhor já detinha 300\$000 em mãos, o que pode denotar que Manoel já havia conseguido levantar o dinheiro, talvez pela venda de produtos agrícolas cultivados ou pecuária, como é sugerido em outros casos.

Infelizmente, nem todos os documentos nos permitem concluir se foi ou não libertado o cativo, muitas vezes estão em péssimo estado de conservação ou simplesmente não há um resultado, mas pela leitura de outros casos pode-se saber que o pecúlio não era trabalhado de forma isolada, o escravo depositava o dinheiro, procurando, ao mesmo tempo, negociar com o senhor uma alforria condicional ou então conseguia a liberdade e nem sempre voltava à coletoria para reaver o montante depositado.

Exemplo de como os casos se entrelaçam e não apresentam resultado no pecúlio é o caso de Rita<sup>216</sup>, escrava de João Patrício de Moura. Jacintho Moreira Ramalho, empreiteiro de trabalhos, tinha crédito de 2:311\$668 com o senhor de Rita; por seu falecimento deixa 1:300\$000 para a libertação da cativa de seu devedor. Não há como ver o final do documento e descobrir se Rita foi ou não libertada, a menos que se encontre outra fonte que ajude a compreender a questão. Na intenção de desvendar o futuro de Rita foi analisado o inventário de João Patrício de Moura<sup>217</sup>, por sinal um caso complexo de briga entre herdeiros, que continha uma declaração de que a cativa havia sido libertada e que seu valor seria deduzido do montante dos bens.

Quanto mais se aprofunda a análise da documentação fica clara a complexidade das relações sociais que levavam à libertação e a necessidade de se cruzar fontes, pois apenas com um tipo ficaria difícil compreender o conjunto de possibilidades para se obter a liberdade na década final da escravidão.

---

<sup>215</sup> CDH, CAT-1 CV-436, Pecúlio para a liberdade.

<sup>216</sup> CDH, CAT-1 CV-238, Pecúlio para a liberdade.

<sup>217</sup> CDH, CAT-1 CV-455, Inventário.

Honorata<sup>218</sup> e Francisco Ignácio<sup>219</sup>, escravos de senhores diferentes, fazem depósito para acumular pecúlio e justificam que o levantamento do dinheiro foi feito através de trabalhos realizados em dias santos e domingos. Provavelmente havia a necessidade de justificar a origem da verba para evitar que escravos depositassem quantias furtadas, mas o que interessa nesse caso é constatar a presença dos serviços que rendiam réis para a sobrevivência, para compra de produtos e para a liberdade. No caso de Honorata, em 1885 foram somadas ao depósito doações perfazendo o total de 600\$000, já Francisco Ignácio conseguiu depositar apenas 100\$000 em 1886, certamente valor insuficiente para pagar pela alforria. Pós-maio de 1888, já liberto pela lei que extinguiu a escravidão, Francisco pede a restituição do valor depositado acrescido de juros e recebe 109\$374.

Por fim será apresentado o caso de Balbina<sup>220</sup>. A cativa era parda, escrava do Cel. Manoel Fortunato Ribeiro, com 43 anos, analfabeta, casada com Quintino, ex-escravo do Coronel. Em 9 de setembro de 1886 entrou com a quantia de 52\$000 na Collectoria do Juízo de Orphãos como forma de pagamento da primeira parcela referente ao seu pecúlio. Durante o ano de 1886 fez mais um depósito de 20\$000 e em 23/05/1887 12\$000. O valor poupado já somava 84\$000 quando em 23 de junho de 1887 ela conseguiu sua carta de liberdade, através de outros meios.

A alforria foi obtida através de uma denúncia feita por ela ao Juiz Municipal, em que Balbina apresentou às autoridades documentos que comprovaram que seu senhor não havia realizado sua matrícula e sim a de outra escrava.

*Diz Balbina, parda, de idade de 43 annos, casada com Quintino, averbada na collectoria nesta municipio como escrava de Silverio Reginaldo de Carvalho e depois como transferida para o dominio de C<sup>el</sup> Manoel Fortunato Ribeiro, conforme se vê do doc. juncto sob n<sup>o</sup> 1, que seu senhor o dicto C<sup>el</sup> Manoel Fortunato Ribeiro deixou de matricula, como devia fazel-o em virtude da ultima lei de 28 de setembro. Do doc. juncto sob n<sup>o</sup> 2 vê-se que entre os escravos do C<sup>el</sup> Manoel Fortunato foi matriculada a escrava Balbina, de 55 annos de id<sup>e</sup>, solteira, que não é, por certo a supp<sup>e</sup>*

*A identidade do matriculando e do matriculado resulta da combinação exacta das declarações que serviram de base á matricula especial ou averbação effectuada, ou das certidões de uma e outra, e da matricula anterior com as declarações nas relações para a nova matricula. São palavras textuais do art. 8<sup>o</sup> do decr. n<sup>o</sup> 9517 de 14 de novembro de 1885.*

*Á vista do exposto é fóra de duvida que a supp<sup>e</sup> acha-se liberta e como tal deve ser considerada. Para melhor garantia, porém, de seu direito,*

<sup>218</sup> CDH, CAT-1 CV-301, Pecúlio para a liberdade.

<sup>219</sup> CDH, CAT-1 CV-307, Pecúlio para a liberdade.

<sup>220</sup> CDH, CAT-1 CV-400, Pecúlio para a liberdade.

*vem requerer a V. S<sup>a</sup> que se sirva mandar expedir-lhe a competente carta de alforria, autuadas, esta petição com os dous documentos que a interem.*

*Nestes Termos*

*E. R. M<sup>ce</sup>*

*Ass. do advogado Joaquim Moreira de B. Oliveira Lima (era juiz)<sup>221</sup>*

Pela Lei do Ventre Livre, de 1871, e confirmada pela Lei dos Sexagenários, de 1885, todo proprietário de escravos deveria tê-los matriculado. Aquele que não constasse na inscrição poderia ser considerado liberto, pois legalmente nos registros do governo o escravo nunca tinha existido.

Em 3 de setembro de 1888, após a abolição, Balbina já está com sua carta de liberdade em mãos, entra junto ao Juízo de Orphãos com um pedido de ressarcimento do pecúlio depositado e pede que a ele fossem acrescidos os juros referentes ao período transcorrido.

Jacinto Marcos Passeado, escrivão do Juízo de Orphãos, mandou que fossem calculados os juros e defere em favor da liberta Balbina, mandando que lhe fossem pagos tanto a quantia poupada como também os juros, somando o valor de 84\$552, do mesmo ano.

### **O Fundo de Emancipação**

*Art. 3<sup>o</sup>: Serão anualmente libertados em cada província do Império tantos escravos quantos corresponderem à quota anualmente disponível do fundo destinado para a emancipação.*

*§1<sup>o</sup>: O fundo da emancipação compõe-se:*

*1<sup>o</sup>: Da taxa de escravos.*

*2<sup>o</sup>: Dos impostos gerais sobre transmissão de propriedade dos escravos.*

*3<sup>o</sup>: Do produto de seis loterias anuais, isentas de impostos, e da décima parte das que forem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do Império.*

*4<sup>o</sup>: Das multas impostas em virtude desta lei.*

*5<sup>o</sup>: Das quotas que sejam marcadas no orçamento geral e nos provinciais e municipais.*

*6<sup>o</sup>: De subscrições, doações e legados com esse destino.*

*§2<sup>o</sup>: As quotas marcadas nos orçamentos provinciais e municipais, assim como as subscrições, doações e legados com destino local, serão aplicadas à emancipação nas províncias, comarcas, municípios e freguesias designadas.<sup>222</sup>*

Pelo Fundo de Emancipação, o Estado concedeu à sociedade o direito de levantar recursos para comprar a liberdade de negros escravizados, assim como destinou verbas para mantê-los. Para organizar a distribuição das cotas foi elaborado o

<sup>221</sup> CDH, CAT-1 CV-702, Petição de documento.

<sup>222</sup> Lei 2040, ou Lei do Ventre Livre.

Regulamento 5135, de 1873, no qual ficavam estabelecidas as regras para a emancipação.

*O Fundo de Emancipação, do qual trata o capítulo II do regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.135, de 13 de novembro de 1872, previa que a alocação dos recursos para emancipação obedecesse à seguinte ordem: em primeiro lugar, libertar-se-iam os escravos participantes de relações familiares; em seqüência, os demais. Na libertação por famílias, estabelecia-se a classificação seguinte: 1º) os cônjuges que fossem escravos de diferentes senhores; 2º) os cônjuges que tivessem filhos nascidos livres em virtude da lei de 28 de setembro de 1871 – a Lei do Ventre-Livre – e menores de oito anos; 3º) os cônjuges que tivessem filhos livres menores de vinte e um anos; 4º) os cônjuges com filhos menores escravos; 5º) as mães com filhos menores escravos; 6º) os cônjuges sem filhos menores. Os demais cativos eram também ordenados: 1º) mãe ou pai com filhos livres; 2º) os de doze a cinqüenta anos de idade, começando pelos mais moços do sexo feminino, e pelos mais velhos do sexo masculino.*<sup>223</sup>

Para a realização da classificação e avaliação dos libertandos deveria ser criada uma junta que se reuniria anualmente para selecionar os candidatos à alforria. Essa junta, de acordo com Robert Conrad<sup>224</sup>, deveria preferencialmente ser formada pelo presidente da Câmara, promotor público e coletor de impostos.

Para se analisar a questão das alforrias pelo Fundo de Emancipação é preciso considerar que há seis tipos de fontes oficiais: *Relação dos escravos por cota do Fundo de Emancipação, Cartas dirigidas aos proprietários, Lista de escravos libertados pelo Fundo de Emancipação – ano, Carta de alforria expedida pelo juiz, Edital* e os processos de *Alforria pelo Fundo de Emancipação*, além de, no caso de Cataguases, bilhetes e rascunhos relacionados com a emancipação.

Algumas dessas fontes apresentam dados muito semelhantes, como é o caso da lista e da relação, no entanto trazem pequenas diferenças que são importantes para se aproximar do objeto. Ambas apresentam o seu número de classificação para libertação, número da matrícula, nome, idade, estado, nome dos senhores e observação. Porém, na relação encontra-se a cota distribuída ao município, o saldo da distribuição anterior, se o escravo possuía pecúlio, razões das preferências estabelecidas pelo artigo 27 do Regulamento 5.135 e decisões do governo, juros do pecúlio, total da indenização arbitrada ou pecúlio com juros e saldo, custas-cota.

Não foi possível traçar com clareza os passos percorridos que levavam à libertação pelo Fundo de Emancipação, no entanto, foi feita uma tentativa de compreender este processo. Dentro das averiguações feitas descobriu-se que havia uma

<sup>223</sup> Retirado <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882001000300012#nt07](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882001000300012#nt07)>

<sup>224</sup> CONRAD, op. cit. p. 135.

junta que selecionava os escravos e traçava as decisões em reuniões na Câmara Municipal, mas para Cataguases esse livro não foi encontrado<sup>225</sup>.

Era levantado o valor a ser distribuído, o qual não foi encontrado para todas as cotas, a não ser a de 1886<sup>226</sup>, que perfazia o total de 6:126\$511 com saldo da distribuição anterior de 566\$232. As demais relações aparecem sem especificar o valor, portanto não será considerado se houve negligência das autoridades, pois não há como definir se estes documentos são os originais ou rascunhos, o que é mais provável.

Havia uma seleção dos escravos de acordo com o Regulamento 5.135, levando em consideração em primeira instância a questão da família e do casamento, após 1885 a classificação seguia a Lei 3270. Não foi possível concluir se os libertandos eram mesmo casados, mas na coluna *razões da preferência* apareciam listados como cônjuges de pessoas livres, libertas e escravas de outro senhor. Em apenas um caso<sup>227</sup> apareceu uma escrava casada com escravo do mesmo senhor, mas que possuía filhos menores de 8 anos, ingênuos que ficariam libertados de acordo com a prioridade da lei.

Na fonte paira a dúvida se houve a união entre os cônjuges, ou não. A indicação de casamento poderia ser uma estratégia dos senhores para conseguir a indenização, assim como alteravam as idades e manipulavam arbitramentos. Muito embora a natureza da fonte e o critério do Regulamento 5.135 deixassem em evidência os “casados”. É comum aparecer na documentação a expressão *hoje casado*<sup>228</sup>, pode ser que o libertando tenha se casado após a matrícula, na qual o estado era solteiro, ou ele só se “casou” para ser libertado.

Esses dados foram cruzados com o registro de casamento da Igreja de Santa Rita de Cássia, cinco casais elencados no Fundo realmente haviam se casado<sup>229</sup>. Contudo, deve-se considerar outros pontos: primeiro, nem toda união dependia das bênçãos da Igreja, porque como salientou Márcia Graf<sup>230</sup>, o casamento religioso fazia parte de um processo burocrático e oneroso, havia, e muito, casais sem o consentimento da Santa

<sup>225</sup> Essa informação foi encontrada na transcrição de uma ata no site: Livro 217 - Atas da Classificação de Escravos a serem libertos (1881-1886). Arquivo Histórico Municipal de Florianópolis. <[http://www.udesc.br/multiculturalismo/downloads/acervo\\_municipal/Livro217.doc](http://www.udesc.br/multiculturalismo/downloads/acervo_municipal/Livro217.doc)>, mas os dados não foram encontrados para Cataguases, uma vez que alguns livros, inclusive a Ata da década de 1880 desapareceu do Arquivo Municipal.

<sup>226</sup> CDH, CAT-1 CV-356, Relação de escravos libertados por cota do fundo de emancipação.

<sup>227</sup> Caso de Anna, op. cit.

<sup>228</sup> A exemplo temos CDH, CAT-1 CV-476, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

<sup>229</sup> Relação de casamentos – Matriz de Santa Rita de Cássia – Livro 1 de 05/07/1875-17/11/1884 e Livro 2 de 29/11/1884-18/05/1887.

<sup>230</sup> GRAF, MÁRCIA Elisa de Campos. “Fontes para o estudo da família escrava no Brasil”. V Anais da ABEP, 1986. p. 19-33.

Madre Igreja; segundo, alguns livros das freguesias pertencentes a Cataguases não foram encontrados e por fim eles poderiam se casar em outros municípios de acordo com a proximidade de onde moravam ou de sua devoção. Nesse caso fica complicado afirmar se os proprietários forjaram, ou não, os casamentos, talvez houvesse a coexistência das duas hipóteses.

Era comum a abertura de um processo de *Alforria pelo Fundo de Emancipação* para cada indivíduo a ser libertado ou casal, se este fosse o caso. Esta documentação é composta por cinquenta e três processos.

A *Alforria pelo Fundo de Emancipação* traz dados referentes tanto ao escravo quanto ao proprietário, mas variam de um processo para outro. Eram utilizados como fichas individuais, onde se encontra a justificativa da escolha, dados da matrícula, da situação atual do libertando e o arbitramento. Nesta parte os árbitros justificam o porquê de avaliarem o libertando com determinado valor. Geralmente é mencionada a questão da *boa moralidade*, da ocupação, da idade e da saúde como critérios para avaliação.

O arbitramento não dependia da vontade do senhor, podendo correr à sua revelia, mas era possível um acordo entre as partes<sup>231</sup>. Se houvesse pecúlio este era abatido do valor a ser pago ao senhor.

Em meio ao processo, após resolvidas as pendências, era encaminhada ao proprietário uma carta, como a do modelo abaixo, comunicando a decisão da justiça.

Senhor \_\_\_\_\_

*De ordem do Dr. Juiz de Orphãos, intimo V.S. para, na audiência especial do dia 28 corrente, nesta Cidade, na Casa da Câmara Municipal, as 11 horas do dia, comparecer com o seo escravo \_\_\_\_\_, libertado pela quota do Fundo de Emancipação, a fim de na presença do então Juiz, fazer entregar ao mesmo escravo da respectiva carta de liberdade, penas da Lei.*

*Deos Guarde V. S.  
Cataguases, 19 de fevereiro de 1887.*<sup>232</sup>

A audiência era publicada através do *Edital*, pregado na porta da igreja matriz e em pontos de grande circulação de pessoas. Como se observa na transcrição abaixo, não são mencionados os demais locais de afixação, porém, provavelmente seriam o Largo do Comércio e na Estação Ferroviária.

<sup>231</sup> CDH, CAT-1 CV-475, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

<sup>232</sup> CDH, CAT-1 CV-372, Cartas manuscritas enviadas a proprietários de escravos libertos pelo Fundo de Emancipação.

*O Doutor Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima, juiz dos Orphãos do termo de Cataguases, por S. M. e Imperador. Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 21 de janeiro proximo, a 1 hora da tarde, na casa da Camara Municipal desta cidade, em audiencia especial deste juizo, serão declarados libertos todos os escravos alforriados pela quota do fundo de emancipação distribuida a este municipio na forma do artº 3º da lei nº 2040 de 28 de Setembro de 1871 e do artº 42 do regulamento nº 5135 de 13 de Novembro de 1872, devendo os senhores ou possuidores dos mesmos escravos comparecer por si ou por seus procuradores especiais, afim de em minha presença entregarem as cartas de liberdade aos proprios libertados, que deverão tambem estar presentes, nos termos do precitado artº 42 e do aviso circular de 9 de abril de 1881. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital, que será affixado na porta da matriz desta Cidade, e mais cinco de igual teor, que serão affixados nos lugares de estylo. Cidade de Cataguases, 28 de Desembro de 1883. Eu Jacintho Marcos Passeado, Escrivão dos Orphãos que o escrevi*

*Joaq<sup>m</sup> Mor<sup>a</sup> de B<sup>ros</sup> Oliv<sup>a</sup> Lima*<sup>233</sup>

O ato de publicar certamente ajudava na divulgação da libertação nas décadas finais da escravidão. Esse fato fazia parte do trânsito de informações que poderiam motivar os escravos a buscarem sua liberdade.

Marcada a audiência e presentes as partes, o juiz entregava a alforria e provavelmente o dinheiro<sup>234</sup> aos interessados.

Caso o senhor não comparecesse com o escravo, deveria justificar a situação, já que o juiz expedia uma intimação ao proprietário pedindo justificativa. Esse foi o caso<sup>235</sup> de D. Rosa Maria de Jesus Norte, que enviou uma carta justificando que Mathilde, sua escrava, não compareceu à audiência porque estava grávida e o dia do parto se aproximava.

Deduz-se, pelas datas da documentação, que houve no município sete cotas de libertação, a última é de 1887 e a primeira, que não possuiu documento, provavelmente seria de 1880, se considerar que eram realizadas anualmente, nesses anos libertaram aproximadamente oitenta escravos.

Normalmente viria a pergunta: se a lei era de 1871 e o regulamento de 1873, por que a data inicial seria tão mais tarde? Cataguases se emancipou em 1875, alguns órgãos só foram instalados em 1877, além disso pode ter havido uma certa lentidão na

<sup>233</sup> CDH, CAT-1 CV-366, Edital do Fundo de Emancipação.

<sup>234</sup> Não há dados que comprovem que o valor era ressarcido neste momento, é apenas uma hipótese.

<sup>235</sup> CDH, CAT-1 CV-377, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

transferência das listas de matrícula de escravos<sup>236</sup>, retardando o levantamento e a distribuição do fundo.

Não existe a lista da segunda cota e, da terceira, só foi encontrado o edital, cujo modelo foi transcrito e analisado no texto<sup>237</sup>.

A quarta cota, de 1884, possui, além da relação e da lista, praticamente todos os processos individuais, com exceção de dois. Foi a que mais libertou, no total vinte e dois escravos, entre eles treze mulheres e nove homens. Permanecendo o critério do enlace matrimonial, seus valores variaram entre 150\$000 e 1:500\$000 réis, e as idades variaram entre dezessete e sessenta e um anos. A idade avançada sugere que os senhores procuravam se livrar de escravos mais idosos, menos produtivos e que sabiam dos debates em torno da questão da libertação dos sexagenários.

Essa relação e a análise de seus processos de *Alforria pelo Fundo de Emancipação* levam a uma série de indagações. As idades dos classificados eram alteradas. Por exemplo, no livro de matrícula, João estava com quarenta e seis anos, o que significa que na data da alforria teria cerca de cinquenta e oito e que seu valor seria inferior ao que lhe foi auferido. Analisando os valores das libertações, um escravo nessa idade sairia com seu valor entre 150\$000 réis e 400\$000 réis. No entanto, quando ratificada a idade<sup>238</sup> para trinta e seis anos, na data da avaliação seu valor pulou para 1:100\$000 réis.

Não foi somente a idade de João que sofreu alterações. Mas a manipulação desses dados levou ao questionamento por parte do Inspetor da Tesouraria da Fazenda, que pedia verificação dos valores dados aos libertandos. O escravo de Antônio Gomes de Oliveira Serapião<sup>239</sup>, Maximiliano ou Maximiano, com vinte e nove anos, alcançou o maior valor entre todas as fontes estudadas, 1:500\$000 réis. Os árbitros justificavam dizendo que ele era *robusto e carreiro*<sup>240</sup>, sendo que na matrícula era considerado um simples roceiro, sem especialização, o que poderia fazer baixar seu valor. Mas a justificativa do arbitramento não convenceu o inspetor e o juiz respondeu às indagações

<sup>236</sup> Eles haviam sido registrados em Leopoldina e São Paulo do Muriaé, quando algumas freguesias foram desmembradas para constituir o município de Cataguases.

<sup>237</sup> CDH, CAT-1 CV-475, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

<sup>238</sup> CDH, CAT-1 CV-386, Alforria pelo Fundo de Emancipação. Alegam simplesmente que a idade da matrícula estava errada.

<sup>239</sup> Esse senhor era vereador, estava envolvido algumas vezes como curador de escravos, era proprietário e vários de seus cativos se casaram na igreja, mas ainda não foi encontrada a sua lista de matrícula de escravos para uma análise mais detalhada. Aparentemente tinha tendências emancipacionistas e parece ter usado os meios legais para gradualmente ser ressarcido da perda de seus escravos. Vários deles foram libertados pelo Fundo de Emancipação.

<sup>240</sup> CDH, CAT-1 CV-374, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

alegando que na matrícula a idade *pode estar errada (...) e a saúde pode ser fraudada*<sup>241</sup>. Os valores não foram revistos, mas nas relações subsequentes os valores não ultrapassaram 1:000\$000 réis.

A quinta cota, de 1885, deu liberdade a 8 escravos entre vinte e cinco e sessenta e três anos<sup>242</sup>. Desta cota não foi possível localizar a maioria dos processos de Alforria pelo Fundo de Emancipação, apenas cinco, sendo que um está muito danificado, impossibilitando uma análise mais aprofundada. Também não tem registros dos valores dados, mas é perceptível que havia divergência entre as idades da matrícula e da lista.

Na relação da sexta cota<sup>243</sup>, ano 1885/1886 seriam libertados 10 indivíduos, porém o valor das indenizações ultrapassou a cota e um deles foi transferido para a classificação seguinte. Nesse caso os libertandos se compunham de seis homens e três mulheres.

Manoel tinha na época trinta e dois anos e foi o escravo escolhido para a próxima listagem. Era casado com Anna<sup>244</sup>, libertada nessa mesma cota e ambos pertenciam ao mesmo senhor, porém a libertação se relacionava à questão da constituição da família. Anna era mãe de filhos menores de oito anos, que automaticamente ficariam livres por terem nascido após a Lei do Ventre Livre e, como ela estava sendo libertada, o provável pai das crianças, seu marido, também havia sido classificado. Como a verba não foi suficiente, tiraram Manoel da cota porque, como consta no regulamento, a preferência era para escravos de senhores diferentes.

Os árbitros avaliaram Anna em 500\$000 réis, alegando que ela, apesar de ter cinqüenta e um anos na matrícula, aparentava mais jovem e acabara de dar à luz uma criança. Manoel foi cotado em 700\$000 e possuía um *Pecúlio* de 70\$000 réis e 60\$000 réis em mãos de seu senhor, os quais seriam abatidos do seu valor, pagando o fundo 570\$000 réis.

As idades presentes na relação variam consideravelmente, o mais jovem possuía vinte anos e o mais idoso 62, geralmente a mais jovem era mulher e o idoso homem, mas havia mulheres e homens com oscilação de idade. Seus valores ficaram entre 150\$000 réis e 850\$000 réis.

---

<sup>241</sup> CDH, CAT-1 CV-376, CV-378 e CV-383, Alforrias pelo Fundo de Emancipação.

<sup>242</sup> Meses antes da promulgação da Lei dos Sexagenários a relação e a lista apresentam pessoas com mais de sessenta anos sendo libertadas.

<sup>243</sup> Relação dos escravos libertados, Cv 366.

<sup>244</sup> CDH, CAT-1 CV-310, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

A última cota, sétima<sup>245</sup>, do ano de 1887, promoveu a alforria de quinze escravos, com idades entre quinze e cinquenta e quatro anos, os sexagenários, por questões óbvias, desapareceram. Todos eram casados com libertos ou livres, sinal de que na sociedade havia a interação entre grupos com condições sociais diferentes<sup>246</sup>. O valor dado aos alforriados era entre 300\$000 réis e 900\$000 réis e estava de acordo com a tabela disposta na Lei dos Sexagenários. Um caso chamou a atenção, o de Anna<sup>247</sup>, escrava com 49 anos e doente, e a hipótese de Conrad, que será apresentada abaixo, se confirma.

Todos os cônjuges dos libertandos aparecem com nome, talvez para justificar erros anteriores, em certos documentos aparece o nome completo, facilitando a identificação do marido ou esposa por parte da sociedade.

Robert Conrad<sup>248</sup> alertou para a questão do desvio de verbas, a escolha de libertandos por parte dos proprietários, o casamento de indivíduos doentes, cegos, inúteis e desequilibrados.

Apesar de promover a libertação, a seleção pode estar relacionada ao argumento de Robert Conrad: (...) *Na pior das hipóteses, foi um meio para os proprietários se desembaraçarem dos seus escravos menos úteis a preços mais satisfatórios*<sup>249</sup>.

Se tentar a comparação entre o número de libertos pelo *Fundo de Emancipação* e os dados do censo de 1872<sup>250</sup>, conclui-se que aproximadamente 2,11% dos escravos do município foram emancipados através do fundo.

No entanto, não foi possível avaliar sistematicamente se essas libertações foram significativas em contingente alforriado, uma vez que o período estudado (1878-1888) passou por uma série de pressões que levaram ao fim da escravidão, dificultando a quantificação dos escravos presentes nela. *Pecúlio*, Lei dos Sexagenários e negociações de cartas de alforria exemplificam como é delicado especular sobre o volume de cativos, que a todo momento estavam se transformando em libertos. Porém, deve-se considerar que esses cerca de oitenta libertos pelo Fundo de Emancipação vieram somar no que diz respeito à extinção gradual do elemento servil.

<sup>245</sup> CDH, CAT-1 CV-458, Relação de escravos.

<sup>246</sup> Esse fato também foi observado nos registros da Matriz de Santa Rita de Cássia.

<sup>247</sup> CDH, CAT-1 CV-314, Alforria pelo Fundo de Emancipação.

<sup>248</sup> CONRAD, op. cit. p. 137

<sup>249</sup> Idem, op. cit. p. 141.

<sup>250</sup> Esse dado foi elaborado para facilitar ao leitor a compreensão da proporção de libertos pelo *Fundo de Emancipação*, mas não significa que seja a realidade.

### 2.2.2 A liberdade via Lei 3270

A partir de 1871, data da promulgação da Lei do Ventre Livre, foram estabelecidas legalmente condições para a extinção gradual do escravismo no país. Nos anos seguintes, uma série de debates quanto à questão da libertação dos cativos e da substituição da mão-de-obra foram travados no Parlamento<sup>251</sup>. E acabaram culminando na Lei dos Sexagenários.

As pressões sociais aumentavam para que o elemento servil se extinguisse, mas, ao mesmo tempo, os proprietários estudavam uma maneira de amenizar a perda de capital empregado na compra do escravo, quanto de substituir os braços que inevitavelmente deixariam de trabalhar forçadamente em suas lavouras.

A Lei dos Sexagenários não regulava só a questão da libertação dos idosos, mas, como a de 1871, possuía artigos que davam continuidade à questão da emancipação dos escravos em geral.

Para se chegar a esta lei foram necessárias, antes, várias discussões no parlamento, primeiro em torno do Projeto Dantas<sup>252</sup>, em 1884, que previa a libertação dos idosos com mais de sessenta anos sem a indenização dos proprietários<sup>253</sup>. Além disso, tal projeto previa que os senhores teriam a obrigação de sustentar os libertos que *preferissem ficar em sua companhia em troca de seus serviços gratuitos*<sup>254</sup>. Essa situação era o desejo dos abolicionistas, segundo Conrad<sup>255</sup>, porém desagradou aos proprietários, levando à queda do de Dantas. O novo encarregado seria Saraiva, que teria como objetivo tornar o projeto mais aceitável para os senhores, desagradando os abolicionistas envolvidos nos debates.

O gabinete Saraiva instituiu a prestação de serviços após a libertação para os menores de sessenta e cinco anos, aumentou o valor máximo do escravo a ser libertado<sup>256</sup> e extinguiu a obrigatoriedade de sustentar o sexagenário. Como resultado foi promulgada a lei 3.270, em 1885.

---

<sup>251</sup> MENDONÇA, op. cit. p. 21.

<sup>252</sup> Para um estudo mais aprofundado sobre a questão, ler MENDONÇA, op. cit., que faz uma análise dos debates parlamentares que resultaram na Lei. A autora compara o Projeto Dantas, apresentado na Câmara dos Deputados em julho de 1884 e a Lei promulgada, deixando em evidência as divergências entre proprietários e Estado.

<sup>253</sup> Não haveria indenização em dinheiro, nem mesmo com a prestação de serviço.

<sup>254</sup> CONRAD, op. cit. p. 260.

<sup>255</sup> Idem, p. 266.

<sup>256</sup> Idem, p. 270.

Trecho da Lei Nº 3.270, de 28 de setembro de 1885.

Lei dos Sexagenários ou Lei Saraiva-Cotegipe

*“Regula a extinção gradual do elemento servil  
D. Pedro II, por Graça de Deus e Unânime Aclamação dos Povos,  
Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a  
todos os Nossos súditos que a Assembléia Geral Decretou e Nós Queremos  
a Lei seguinte:*

(...)

*§ 10º São libertos os escravos de 60 anos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta lei, ficando, porém, obrigados a título de indenização pela sua alforria, a prestar serviços a seus ex-senhores pelo prazo de três anos.*

*§ 11º Os que forem maiores de 60 e menores de 65 anos, logo que completarem esta idade, não serão sujeitos aos aludidos serviços, qualquer que seja o tempo que os tenham prestado com relação ao prazo acima declarado.*

*§ 12º É permitida a remissão dos mesmos serviços, mediante o valor não excedente à metade do valor arbitrado para os escravos da classe de 55 a 60 anos de idade.*

(...) <sup>257</sup>

Com base no trecho da lei, fica claro que a idade de sessenta anos não significava liberdade plena para o cativo, pois ainda tinha que prestar serviços por três anos ao seu senhor<sup>258</sup>. Nos casos do escravo ter acima de sessenta anos e menos de sessenta e cinco deveria trabalhar até completar sessenta e cinco. Só os cativos com mais de sessenta e cinco anos seriam considerados libertos, se assim desejassem e apresentassem condições para se manter.

Pela Lei, o proprietário que não quisesse ficar com o liberto maior de sessenta e cinco anos ou depois da prestação de serviços era obrigado a fazê-lo, a não ser que fosse vontade do liberto sair da companhia de seu senhor. Porém, não deveriam ser raros os casos de senhores abandonarem os sexagenários que eram considerados um estorvo.

As medidas adotadas na lei, com relação aos sexagenários, faziam o mínimo de alterações possíveis nas relações escravistas, tentavam de toda forma manter o processo gradual<sup>259</sup> e o princípio da indenização.

Pela lógica, nem todos os escravos chegavam à idade elevada de sessenta anos, se forem consideradas as condições de trabalho, alimentação, moradia e a precária

<sup>257</sup> SCÍNIO, Alaôr Eduardo. *Dicionário da escravidão*. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1997. p. 201-204.

<sup>258</sup> Ao contrário do projeto de Dantas, que não previa nenhum tipo de indenização.

<sup>259</sup> MENDONÇA, op. cit. p. 292.

medicina da época. No entanto, Márcia Amantino<sup>260</sup> relata, em seu artigo que, de acordo com o Relatório do Presidente de Província do ano de 1886 foram libertados 461 escravos sexagenários em Cataguases. Quando se buscou encontrar um comparativo para o número, descobriu-se que é muito difícil precisar os dados.

A relação de cartas dirigidas a proprietários de sexagenários<sup>261</sup> deveria conter duzentas e vinte e duas correspondências, mas, na prática, várias delas não chegaram às mãos de senhores porque estes não foram encontrados. A relação de cartas devolvidas com ciência de recebimento soma cento e setenta e uma<sup>262</sup> e o número de escravos que deveriam ser alforriados era de trezentos e setenta e sete, porém, de imediato, foi relatado que havia falecidos (51), fugidos (8), doentes (13), libertos (35) e vendidos (2). Seriam duzentos e sessenta e oito atingidos pela lei.

A relação da audiência de 14 de abril de 1886 concluiu que após, análise dos documentos de justificativa da ausência de sexagenários<sup>263</sup>, cento e cinco cativos foram beneficiados com a libertação sem a prestação de serviço e cento e sessenta e dois com a cláusula, números que, somados, se aproximam dos duzentos e sessenta e oito encontrados anteriormente<sup>264</sup>.

Conclui-se que os dados presentes no Relatório não acompanham os documentos em instância local. Mesmo assim, há de se concordar que se tratava de uma quantia considerável, duzentos e sessenta e sete sexagenários. Se a idéia era de que havia poucos indivíduos com idade tão avançada para a época, por que esse número de sexagenários?

Alen Henriques analisou os registros de óbitos de Cataguases entre os anos de 1853 e 1883 e concluiu que a maior mortandade de escravos estava na faixa de 19 anos, 41,2%, em seguida a de 20 a 49 anos, com 30,5% das mortes e, por último, os óbitos de cativos com mais de 50 anos, 28,2%. Ele concluiu que a população do município *tinha uma mortandade prematura, que acontecia essencialmente durante as faixas etárias*

---

<sup>260</sup> AMANTINO, Márcia, “O cotidiano escravo em Cataguases na segunda metade do século XIX”. In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata mineira*. In: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais... CES, 2005. (Disponível em CD-ROM).

<sup>261</sup> CDH, CAT-1 CV-459, Documentos diversos.

<sup>262</sup> CDH, CAT-1 CV-369, Cartas dirigidas a diversos possuidores de escravos de 60 a 65 anos para comparecerem na audiência de 14 de abril de 1885, digo 1886, os quais não compareceram na referida audiência por diversos motivos e deixaram de ser declarados libertos, ficando o ato adiado para outra audiência.

<sup>263</sup> CDH, CAT-1 CV-461. Documentos apresentados na audiência de 14 de abril de 1886 com relação a escravos de 60 a 65 anos e maiores de 65 anos.

<sup>264</sup> CDH, CAT-1 CV-369, op. cit.

*mais produtivas.* <sup>265</sup> O que é contraditório em relação ao elevado número de sexagenários libertados em função da lei de 1885.

A partir das listas<sup>266</sup> dos candidatos à alforria com mais de sessenta anos passou-se a buscar uma seqüência de documentos que propiciasse a compreensão dos finalmentes da libertação, para que a questão pudesse ser melhor colocada.

Primeiro, deve-se considerar que a população escrava havia envelhecido nos últimos anos, pois não haveria mais a facilidade de importar cativos de tenra idade da África. Os senhores poderiam investir em tratamento e alimentação dos escravos, tendo em vista o fim do tráfico. Esses dois elementos poderiam ter contribuído para o aumento da expectativa de vida, mas será que mesmo assim os números seriam tão altos?

Até encontrar os *Requerimentos de Audiência* e as *Petições*, aparentemente havia muitos sexagenários, porém esta nova série de documentos veio mostrar o quanto os proprietários lutaram para não perder a posse de seus “sexagenários”.

Quando um proprietário discordava da libertação, entrava com uma ação cível questionando o recebimento da carta. Na maioria das vezes, o senhor colocava em cheque a idade de seu sexagenário. Alegava que os dados estavam errados na matrícula e que o “sexagenário” era mais jovem, não lhe cabendo a liberdade.

Provavelmente, a ocorrência do questionamento da idade estava ligada ao fato de alguns senhores terem alterado as idades na data da matrícula, pois aumentavam-na para esconder ingênuos<sup>267</sup> e africanos contrabandeados da África após 1831. Tentando se esquivar da perda de cativos em 1872, acabaram caindo na libertação pela Lei dos Sexagenários. Por isso, como apontado por Conrad<sup>268</sup>, a reação dos proprietários em geral e dos seus representantes tanto no partido liberal quanto no partido conservador ao Projeto Dantas, que teve como único defensor o movimento abolicionista. Pode-se então deduzir que o elevado número de sexagenários provavelmente não condiz com a idade real do escravo.

Foi encontrado na documentação um processo cível de *Requerimento de Audiência*<sup>269</sup> que nos mostra que na região havia a prática de adulteração de idade. Lino Coutinho de Miranda Jordão, proprietário dos escravos Malaquias e Paulina, pediu a

<sup>265</sup> HENRIQUES, Alen Batista. *Epidemias e urbanização: surtos de febre amarela na Cataguases oitocentista*. 2005. Dissertação de Mestrado em Saúde Coletiva/História e Saúde apresentada ao Núcleo de Saúde Coletiva/UFJF, Rio de Janeiro. p.87.

<sup>266</sup> CDH, CAT-1 CV-457, Relação dos escravos declarados livres pela idade em razão da Lei de 28 de setembro de 1885.

<sup>267</sup> Termo da Lei do Ventre Livre para designar os filhos de escravas nascidos após a sua promulgação.

<sup>268</sup> CONRAD, p.277.

<sup>269</sup> CDH, CAT-1 CV-394, Requerimento de audiência.

cassação de suas respectivas liberdades, uma vez que ainda não haviam completado 60 anos; o resultado foi a revogação dos direitos de seus ex-escravizados.

O caso descrito não foi único. Bernardo Rodrigues Montes<sup>270</sup>, Antonio da Silva Pinto<sup>271</sup>, Antonio Augusto Lobo Leite Pereira<sup>272</sup>, Joana Clara Monteiro de Castro<sup>273</sup>, Luis da Câmara Ribeiro<sup>274</sup>, Elisa Josephina de Castro Monteiro<sup>275</sup>, Antonio Joaquim de Oliveira Netto<sup>276</sup>, José Moreira de Faria e Silva<sup>277</sup> e Constantino de Mariz Sodré Pereira de Sampaio<sup>278</sup> são os nomes dos proprietários que pediram revisão da idade da matrícula e que ganharam a causa.<sup>279</sup>

Outra questão interessante é no que tange à situação social do liberto sexagenário após cumprir o prazo de serviços ao seu ex-proprietário ou imediatamente à alforria: para onde iria se fosse sua vontade? Pela Lei Saraiva-Cotegipe:

*“§ 13º Todos os libertos maiores de 60 anos, preenchido o tempo de serviço de que trata o § 10º, continuarão em companhia de seus ex-senhores, que serão obrigados a alimentá-los, vesti-los, e tratá-los em suas moléstias, usufruindo os serviços compatíveis com as forças deles, salvo se preferirem obter em outra parte os meios de subsistência, e os Juizes de Órfãos os julgarem capazes de o fazer.”*

Nesse caso, observa-se na própria lei que o sexagenário só não permaneceria em companhia de seu ex-senhor se não quisesse, pois o mesmo tinha o incentivo legal para ampará-lo. A situação do então liberto provavelmente não sofreria grandes alterações após a promulgação da lei. Não se pretende concluir esta questão, por isso serão apresentados dois casos: o primeiro, de uma permanência do liberto com seu senhor e, o segundo, de sua separação.

Um processo-crime de 29/01/1888<sup>280</sup> faz perceber que nem sempre o ex-escravizado se dava conta de sua libertação e que continuava a trabalhar para seu “proprietário”.

<sup>270</sup> CDH, CAT-1 CV-409, Petição de documento.

<sup>271</sup> CDH, CAT-1 CV-408, Petição de documento.

<sup>272</sup> CDH, CAT-1 CV-405, Petição de documento.

<sup>273</sup> CDH, CAT-1 CV-393, Requerimento de audiência.

<sup>274</sup> CDH, CAT-1 CV-407, Petição de documento.

<sup>275</sup> CDH, CAT-1 CV-392, Requerimento de audiência.

<sup>276</sup> CDH, CAT-1 CV-406, Petição de documento.

<sup>277</sup> CDH, CAT-1 CV-412, Petição de documento.

<sup>278</sup> CDH, CAT-1 CV-411, Petição de documento.

<sup>279</sup> Não significa que apenas estes entraram com a ação, pois como já mencionado, a série de documentos não está completa.

<sup>280</sup> CDH, CAT-1 CR-318, Processo criminal.

No arraial de Laranjal, em “(...) *negócio de Manoel Rodrigues Barroca, estando o prêto velho de nome Francisco, que foi escravo de Antonio Severo da Silva, conversando(...)*”<sup>281</sup>, acabou sendo agredido por Pedro da Silva.

No *Auto de prisão em flagrante delicto*<sup>282</sup> consta uma “fala” que nos proporciona o questionamento da liberdade de Francisco Angolla. Manoel José Fernandes J. narra que *o escravo Francisco propriedade de Antonio Severo da Silva*<sup>283</sup> foi barbaramente espancado. O subdelegado da Freguesia do Laranjal apresenta Francisco Angolla como escravo. O *Auto de corpo de Delicto feito no escravo Francisco Angolla*<sup>284</sup>. Todas essas partes do processo expressam que a sociedade o reconhecia como escravo. Até mesmo no *Auto de perguntas ao offendido*<sup>285</sup> consta ser ele cativo e, para completar, o próprio sexagenário se apresenta como escravo de Antonio Severo da Silva, com aproximadamente 100 anos, natural da África, roceiro e residente em companhia de seu *senhor*. Também as testemunhas reconhecem Francisco como escravo.

A partir dos dados acima, podemos constatar que apesar de Francisco Angolla ser um indivíduo beneficiado pela Lei dos Sexagenários por estar com mais ou menos 100 anos, continuava morando com seu ex-senhor e trabalhando na roça. Fato interessante, que vem reforçar a teoria de que algumas vezes, senão na maioria, o liberto, principalmente o sexagenário, permanecia vivendo com seu ex-proprietário e que a comunidade e ele próprio afirmava sua situação de escravo. O reconhecimento de sua condição não significa que Francisco realmente acreditasse que era escravo, mas, por se tratar de um processo criminal, talvez fosse conveniente que se apresentasse como tendo um senhor.

Caso oposto foi encontrado em duas *Petições de documento*<sup>286</sup>, nas quais constam que após cumprirem o prazo de serviço, três escravos continuavam em cativeiro contra a sua vontade. Matheus e Maria Josepha<sup>287</sup> eram africanos casados e foram escoltados para que saíssem das mãos de seu ex-senhor; Boaventura teve como requerente o curador geral para intervir quando foi apreendido pelo seu proprietário após estar gozando de sua liberdade.

---

<sup>281</sup> Ibidem.

<sup>282</sup> Ibidem.

<sup>283</sup> Ibidem.

<sup>284</sup> Ibidem.

<sup>285</sup> Ibidem.

<sup>286</sup> CDH, CAT-1 CV-410 e CV-395, Petição de documento.

<sup>287</sup> CDH, CAT-1 CV-410, Petição de documento.

Através da documentação, tentou-se aproximar dos libertos sexagenários, faltando acrescentar que pelo documento da audiência do dia 14/04/1886 verificou-se que a maioria era casada ou viúva, o menor número foi o de solteiros. Em geral a profissão exercida por estes indivíduos era de roceiro (a) e poucos foram os casos de cozinheiras, costureiras, fiadeiras, pedreiros, ferreiros e feitores.

Foram libertos cento e sessenta e dois sexagenários com a condição de prestação de serviço, que poderia chegar até 1889 e permaneceram com seus senhores. Cento e cinco, estariam livres para abandonar o cativo, salvo aqueles que tiveram sua liberdade suspensa até completarem a idade de sessenta e cinco anos, devido ao pedido judicial do proprietário, estivessem doentes e que o senhor aceitasse a sua permanência sob seus cuidados, ou que por gratidão permaneceram junto aos seus senhores por terem-lhes libertado antes da lei<sup>288</sup>. Para elucidar a situação, tendo como base os dados do censo de 1872, tem-se uma porcentagem de 7 % de sexagenários libertos através da Lei de 28 de setembro de 1885.<sup>289</sup>

### 2.2.3 Ações de liberdade

Os escravos faziam qualquer coisa, buscavam diversos meios para conseguir a liberdade, apelavam não apenas para um tipo de ação cível que levasse à alteração de sua condição. Usavam o *Pecúlio*, a prestação de serviços, as ações de liberdade e as negociações com o senhor. Após libertados, quando ameaçados, entravam com pedidos de *Ação e/ou de Manutenção de liberdade*.

Desde o início do século XIX, os escravos recorriam a essas ações para buscar a sua libertação e, nestes casos, ficava claro que, indiretamente, o Estado acabava intervindo nas relações entre senhores e escravos, apesar de não terem sido ainda publicadas as leis emancipacionistas.<sup>290</sup>

---

<sup>288</sup> Foram encontradas algumas cartas de alforria com data próxima à da audiência que libertariam os sexagenários no Cartório do Primeiro Ofício e junto aos documentos de justificativa de ausência do sexagenário na audiência do dia 14/04/1886.

<sup>289</sup> Mais uma vez se enfatiza que os dados são para ajudar na percepção do número de libertos que estavam sendo libertos nesta última década.

<sup>290</sup> Dentre os autores que trabalharam com ações de liberdade para o período anterior a 1871, destacam-se: CASTRO, 1998. CHALHOUB, op. cit. e GRINBERG, Keila. *Liberata a lei da ambigüidade: As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. A colocação deste parágrafo com relação à interferência do Estado nas ações faz menção à obra da última autora.

As ações eram uma forma de se adquirir a liberdade. Foram encontradas apenas sete, mas certamente seu montante ultrapassou essa quantia, tendo em vista o número de carimbo presente em sua frente<sup>291</sup> e por se tratar da década final da escravidão, período conturbado no que se refere à emancipação escrava.

Nesta parte do trabalho serão analisados cinco processos<sup>292</sup> específicos de *Ação de liberdade*. Os dois casos de *Ação de manutenção de liberdade*<sup>293</sup> serão abordados à parte.

Tendo em vista o recorte temporal e o reduzido número de fontes encontradas, não se pretende neste estudo fazer uma abordagem quantitativa, nem mesmo uma complexa análise como a elaborada por Hebe Maria de Castro<sup>294</sup>, mas tentar-se-á uma abordagem qualitativa das *Ações de Liberdade*.

João, 32 anos e natural de Minas Gerais, alega não ter filiação na nova matrícula de 1880<sup>295</sup>, por isso se considera no direito de adquirir sua liberdade. Segundo o documento<sup>296</sup>, a filiação desconhecida lhe daria o direito de ter nascido livre, afinal, só era escravo quem fosse brasileiro e filho de escrava<sup>297</sup>. A liberdade lhe é negada, seu novo curador, Luiz Vieira de Rezende<sup>298</sup>, que substituiu Serapião, tenta a libertação com a cláusula de prestação de serviços. João pagaria 680\$000 réis e o restante seria quitado em sete prestações anuais no valor de 114\$285 réis cada. O proprietário não aceita.

Por este caso, vê-se que havia a tentativa incansável de um escravo em busca de sua liberdade. Primeiro, ele tenta os trâmites legais, porém, sem sucesso, acaba fugindo<sup>299</sup>. Quando sai o parcelamento da alforria, provavelmente volta a trabalhar com seu ex-senhor, pois em 1888, prestava-lhe serviços. Quando, com o fim da escravidão retorna à justiça e pede para que se dê fim ao direito de indenização ao proprietário, pedindo inclusive para que seu pecúlio seja revertido, o juiz manda passar o requerido ao suplicante.

---

<sup>291</sup> Observando a documentação, se percebeu que na frente de cada processo havia um carimbo com um número, colocando em seqüência e constatou-se que era uma numeração do contingente de escravos que estavam sendo alforriados pelo Fundo de Emancipação.

<sup>292</sup> CDH, CAT-1 CV-413, CV-414, CV-415, CV-416 e CV-417, *Ações de liberdade*.

<sup>293</sup> CDH, CAT-1 CV-252 E CV-651, *Ações de liberdade/manutenção de liberdade*.

<sup>294</sup> CASTRO, 1998.

<sup>295</sup> Não há leis que coloquem este como ano de matrícula, porém, como já foi explicado no item Fundo de Emancipação, Cataguases se emancipou em 1877 e a implantação de todos os órgãos, assim como a transferência dos escravos, foi retardada.

<sup>296</sup> CDH, CAT-1 CV-413, *Ação de liberdade*.

<sup>297</sup> *Apelação da fonte*.

<sup>298</sup> É comum encontrar este advogado como curador de escravos em ações cíveis.

<sup>299</sup> Dados do processo CDH, CAT-1 CV-413, *Ação de Liberdade*.

Abre-se outro precedente de análise para este caso: se João pedia para cessar o direito indenizatório do senhor, provavelmente seria porque ele ainda o mantinha preso às regras de libertação do sistema escravagista, ignorando a Lei Áurea<sup>300</sup>.

Há uma *Ação de liberdade*<sup>301</sup> que busca na legislação de 1831 justificativa para a libertação de Geremias, africano, com quarenta anos na data da matrícula (02/08/1872) e que estava envolvido na partilha do inventário de sua proprietária, e seu valor era o mais elevado, 1:500\$000 réis.

De acordo com a lei de 1831, africanos que chegassem ao Império após este ano deveriam ser considerados livres, uma vez que o tráfico era considerado ilegal. Seu curador argumenta, apela de todas as formas, mas o juiz desmonta as investidas pedindo um laudo médico do africano. Na avaliação se conclui que Geremias tinha cinquenta e cinco anos, portanto, não cabia o recurso do curador.

O que chama a atenção na *Ação* é que idade e valores não têm correspondência, um idoso de cinquenta e cinco anos valendo 1:500\$000 réis? Algo deveria estar errado e provavelmente era o laudo médico, que aumentou a idade do escravo para que os herdeiros não perdessem seu cativo mais valioso.

Os três casos restantes<sup>302</sup> apelam para uma mesma justificativa. De acordo com a matrícula, escravos não matriculados seriam livres, afinal era o documento oficial que dava a posse do cativo ao senhor. Todos conseguiram se libertar.

A “proprietária” de Badina, D. Anna Custódia do Sacramento, havia falecido<sup>303</sup>. De alguma forma, como já colocou Eduardo França Paiva<sup>304</sup>, a escrava teve acesso a informações do inventário, no qual não consta seu nome na relação de matriculados e entrou com a *Ação de liberdade*.

Lendo o testamento e inventário de D. Anna, em nenhum momento apareceu o nome de Badina, nem mesmo como questionamento dos herdeiros, o que favoreceu a libertação da escrava.

O último caso de *Ação* mostra mais uma vez, como o de João, que mesmo libertos condicionais tentavam se esquivar de estarem presos aos laços escravistas. A liberdade que almejavam certamente passava pelo direito de ir e vir e de escolher para quem iriam trabalhar.

---

<sup>300</sup> Os casos do pós-abolição serão abordados nas considerações finais.

<sup>301</sup> CDH, CAT-1 CV-417, *Ação de liberdade*.

<sup>302</sup> CDH, CAT-1 CV-414, CV-415 e CV-416, *Ações de liberdade*.

<sup>303</sup> CDH, CAT-1 CV-548, *Inventário*.

<sup>304</sup> PAIVA, 1995.

Mãe e filha, Thereza e Benedicta entraram com uma *Ação*<sup>305</sup> e, pelo mesmo motivo das demais<sup>306</sup>, não foram matriculadas. No entanto, já haviam sido libertadas condicionalmente em 06/03/1887. Pela transcrição da carta de alforria teriam que prestar serviço a seu ex-senhor por três anos. Em 19/08/1887 entram com a *Ação*, talvez não soubessem que a carta havia sido registrada<sup>307</sup> e obviamente o processo não tem continuidade, porque a carta reconhecia a sua condição de alforria condicional.

*Para ser escravo ou homem livre era preciso reconhecer-se e ser reconhecido como tal. Sem o consenso social requerido para vivenciar ambas as condições, os títulos e documentos faziam-se então necessários, bem como a arbitragem jurídica da Coroa.*<sup>308</sup>

A apresentação dos casos leva à conclusão de que só eram libertados em última instância, quando o proprietário descumpria a lei de forma a não conseguir burlá-la.

O Periódico *O Povo*<sup>309</sup> possuía cunho republicano e abolicionista, abordando problemas corriqueiros nos anos finais da escravidão, por exemplo, denúncias de reescravização e pedidos para que as autoridades legais tomassem providência.

Mas, não eram apenas os jornais que lutavam pela manutenção da liberdade, os forros também recorriam à justiça em causa própria ou em prol de seus entes, como foi apresentado.

#### **2.2.4 Alforrias através de testamentos e inventários**

Poucos eram os indivíduos que testavam e, na maioria das vezes os que deixavam um testamento estavam já doentes ou em idade avançada, provavelmente achando que a morte se aproximava. Era um ato de pessoas que possuíam bens, mesmo que poucos, e que desejavam escolher a forma como seriam distribuídos, se arrependiam de erros e tentavam reduzi-los antes de “chegarem ao julgamento final” como é o caso dos pais que reconheciam paternidade. Mas também poderiam deixar um testamento quando não havia herdeiros legítimos, nesse caso o testador procurava beneficiar outras pessoas.

<sup>305</sup> CDH, CAT-1 CV-414, Ação de liberdade.

<sup>306</sup> CDH, CAT-1 CV-415 e CV-416, Ações de liberdade.

<sup>307</sup> Neste caso a carta passou a ser uma garantia para o senhor, fato que poderia ter acontecido inúmeras vezes, principalmente com alforrias condicionais.

<sup>308</sup> CASTRO, 1998, p. 174.

<sup>309</sup> BN e Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais.

É comum a confusão entre o significado de testamento e inventário, no entanto nem todo inventário possui um testamento, mas todo testamento registrado<sup>310</sup> leva a um inventário. Explicando melhor: uma pessoa que possuía bens poderia fazer um testamento, no qual deixaria seu legado a quem escolhesse. Após sua morte, o documento seria lido por um notário, se ele fosse registrado, ou por um indivíduo de confiança do testados. Depois, então, era instaurado o processo de inventário dos bens do falecido, para que fosse partilhado. É comum o testador não deixar todos os seus bens relacionados no documento, então há a necessidade de partilhar o que não estava descrito, mas mesmo que deixasse era preciso passar pela vara cível a fim de serem recolhidos os impostos cabíveis.

Mesmo não havendo testamento era preciso iniciar um inventário, para que a herança fosse igualmente partilhada e os tributos recolhidos.

O inventário poderia ser resolvido de forma rápida, ou levar anos a fio sem ter um fim, dependendo do acordo entre os herdeiros para que ele se resolvesse. O desentendimento entre os candidatos à herança levava o processo a se arrastar por anos. Essa parte é válida até os nossos dias.

Em certos casos, inventários que tinham escravos entre os bens arrolados acabavam se arrastando por anos e após abolida a escravidão perdiam, às vezes, grande parte de seu montante.

Partindo da explicação, passa-se à questão da libertação de cativos via testamento.

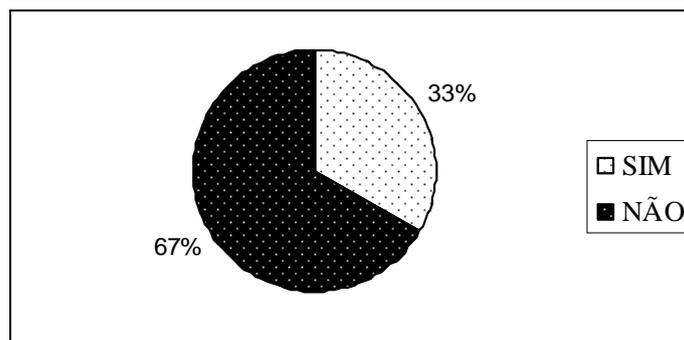
Foram usados todos os testamentos disponíveis até o momento<sup>311</sup>, trinta e nove e através deles foi elaborado o gráfico que se apresenta:

Gráfico 1:  
Porcentagem de alforrias testamentais

---

<sup>310</sup> Caso o testamento não fosse registrado, algum dos herdeiros, por interesse, poderiam desaparecer com ele. Se houvesse uma cópia no cartório seria mais difícil que isso acontecesse, a não ser que desaparecessem com o livro de notas.

<sup>311</sup> Nem toda a documentação do Fórum foi catalogada, por isso pode ser que apareçam outros testamentos posteriores a este estudo. Também deve ser ressaltado que uma minoria dos testamentos e dos inventários pertencia a pessoas que habitavam a sede do município e pode-se perceber pela ausência de documentos dos principais atores políticos que faleceram no período. Talvez esses documentos possam ter sido perdidos com o tempo e pelas ações da natureza, mas por que só os dos habitantes da sede do município sumiram? Fica a lacuna.



Fonte: CDH, Testamentos.

Como já foi observado, o testador nem sempre mencionava todos os seus bens, fato que foi constatado ao compará-los com os inventários disponíveis, e como não foi possível fazer a relação entre a maioria das duas fontes, não é possível deduzir se os sessenta e sete por cento que não alforriaram possuíam escravos. Mas o fato de libertar seus cativos na hora da morte geralmente mostrava um sinal de afetividade entre o senhor (a) e o escravo, haja visto as menções e o fato de nem toda a escravaria ser libertada. O cativo que iria ser agraciado com a liberdade era escolhido e nesta escolha constava se deveria ser libertado sem ônus ou condicionalmente. Nos casos estudados não houve a presença de ônus econômico para o libertando. Aparecem espólios que além da alforria deixavam bens materiais para seus libertos<sup>312</sup>, mais um dado que contribui para se pensar na relação existente entre o cativo e o proprietário.

Algumas vezes são relações de longa data, de gerações. Antonio Fernandes Ramos era solteiro e reconheceu a paternidade de suas filhas em testamento, assim como libertou Severina, sua escrava desde 1862<sup>313</sup>.

Em determinadas situações, famílias eram alforriadas em virtude dos laços de afetividade, ou parentesco. O senhor Dionísio Gomes Norte deixa em seu testamento libertos Anna, se ela não falecesse até a sua morte e seu filho Pedro. Pode-se especular que Dionísio, mesmo sendo casado, era pai de Pedro, no entanto, o documento não deixa margem para esta interpretação<sup>314</sup>. D. Rosa Maria de Jesus Norte, esposa de Dionísio, deixa todos os seus bens para os afilhados e para a igreja, mas liberta Claudina e sua filha Maria, assim como João e sua esposa, Genoveva<sup>315</sup>. Já Bento José d'Abreu era solteiro e teve dois filhos com Feliciano, escrava que não era sua. Em vida libertou

<sup>312</sup> Esses casos serão analisados mais detalhadamente no terceiro capítulo.

<sup>313</sup> Ele faleceu em 1881. CDH, CAT-1 CV-076, Testamento.

<sup>314</sup> CDH, CAT-1 CV-108, Testamento.

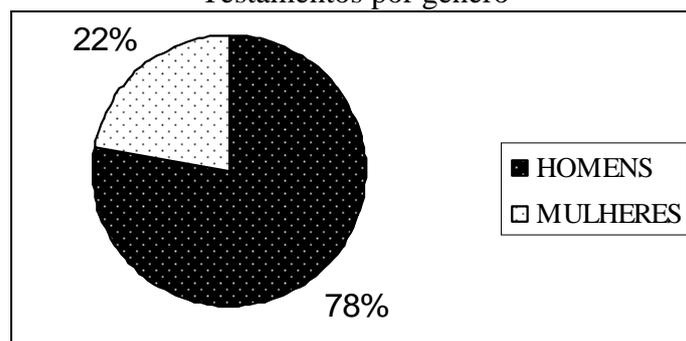
<sup>315</sup> CDH, CAT-1 CV-329, Testamento.

um de seus filhos e deixou em testamento o desejo de que o segundo fosse libertado e passassem a ser seus herdeiros<sup>316</sup>.

O testamento de Bento José d'Abreu afirma a importância da família na hora da libertação, pois fortalecia os laços na tentativa de ver seus entes longe da escravidão. Mas não só o parentesco favorecia a alforria e o legado; relações afetivas de lealdade e confiança incentivaram José Maria Molinet, viúvo, a libertar seu único escravo, deixá-lo como herança todos os seus bens e ainda o nomear testamentário<sup>317</sup>.

Como foi frisado por Tarcísio Botelho<sup>318</sup> e Hebe de Castro<sup>319</sup>, as relações familiares e os laços sociais ajudavam no momento de conquistar a liberdade, mesmo em testamentos que fossem a inventários e que herdeiros tentassem reverter a alforria, principalmente se a vontade do senhor estivesse registrada com toda a documentação necessária<sup>320</sup> em cartório.

Gráfico 2:  
Testamentos por gênero



Fonte: CDH, Testamentos.

A proporção de gênero em testamentos foi apresentada para auxiliar na interpretação dos gráficos que se seguem, para que fique perceptível que em porcentagem, independente da maioria dos testadores serem homens, ambos libertaram aproximadamente o mesmo número de escravos.

Gráfico 3:  
Homens que alforriaram em testamento

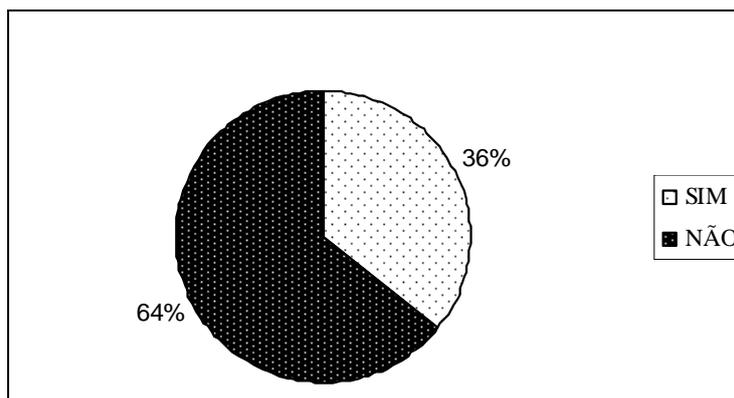
<sup>316</sup> CDH, CAT-1 CV-228, Testamento.

<sup>317</sup> CDH, CAT-1 CV-630, Testamento.

<sup>318</sup> BOTELHO, op. cit.

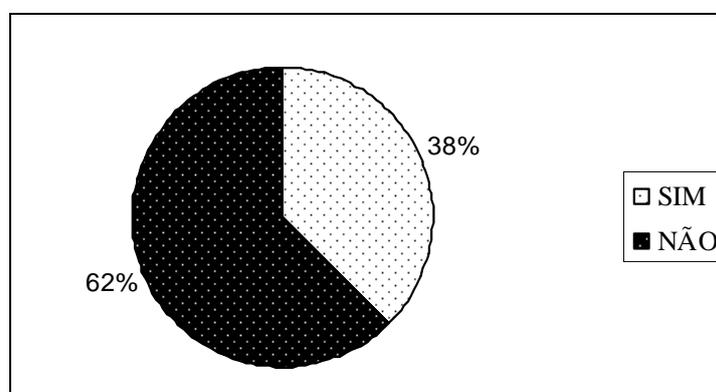
<sup>319</sup> CASTRO, 1998.

<sup>320</sup> Se não citasse o nome dos libertos pelo testamento ele deveria deixar a carta em anexo.



Fonte: CDH, Testamentos.

Gráfico 4:  
Mulheres que alforriaram em testamento



Fonte: CDH, Testamentos.

Os trâmites legais que envolviam um inventário e a interferência dos herdeiros poderiam dificultar a execução e conseqüentemente a partilha dos bens. A intervenção dos candidatos ao legado afetava diretamente na possibilidade de um escravo se libertar em meio ao processo judicial. Se houvesse necessidade de angariar fundos durante o desenrolar da ação judicial e os herdeiros entrassem em acordo era facilitada a compra do título de liberdade, mas, se eles discordassem, acabavam adiando ou impedindo a libertação.

Foram encontradas alforrias pelo *Fundo de Emancipação* nas quais eram libertados escravos que faziam parte de inventários. Quando acontecia a interferência de uma ordem judicial, os herdeiros eram ressarcidos e não tinham como questionar.

Alguns herdeiros, inconformados com a perda de escravos libertados por seus ex-senhores antes de falecerem, tentavam reduzi-los a cativo, como aconteceu com

Antonia, escrava do espólio de D. Joaquina Maria Clara<sup>321</sup>. Temendo a perda dos demais cativos, já em 1887, acordaram com Manuel, dezoito anos e roceiro, o pagamento de 900\$000 réis mais a prestação de serviços por três anos para que ele fosse libertado.

Nos inventários, quase nunca aparecem as cartas de alforria de seus proprietários, provavelmente porque os herdeiros procuravam desaparecer com as provas que os fariam perder bens, mas há casos em que elas aparecem registradas no cartório do Primeiro Ofício de Notas<sup>322</sup>. Geralmente não há menção à libertação em inventários, mesmo que ela tenha sido citada no testamento, exceto quando o escravo fazia parte dos bens arrolados e depois, quando apresentado o testamento ou a carta na justiça, seu valor precisou ser abatido do montante dos bens.

Ocorreram alguns casos em que os escravos entraram com um pedido de liberdade no inventário. Independente da vontade da herdeira, Januário apresenta ao juiz um pedido para que seja libertado. A autoridade não aceita nomear um curador, mas acaba aceitando o pagamento da alforria após ser anexado um documento no qual D. Lodovina (herdeira) afirma ter recebido 800\$000 réis pela libertação do cativo, que em testamento era avaliado em 2:000\$000 réis. Provavelmente, Januário negociou diretamente com D. Lodovina e eles chegaram a um acordo com relação ao seu valor.

Houve em Cataguases a libertação de escravos em testamentos e inventários. Os escravos tinham acesso a informações de uma possível libertação e, quando não agraciados, recorriam à justiça para negociar sua mudança na condição social. Eram capazes de entrar com pedidos de alforria indenizatória para não correrem o risco de passarem às mãos dos herdeiros, que poderia significar o afastamento de seus relacionamentos sociais e familiares.

### 2.2.5 As cartas de alforria

Com o intuito de oficializar a libertação e garantir a posse da liberdade, era comum o registro das cartas de alforria. Uma análise mais aprofundada dos trâmites legais para o reconhecimento da carta de liberdade foi elaborada por Kátia Mattoso:

*(...) Pode ser concedida solenemente ou não, direta ou indiretamente, expressamente, tacitamente ou de maneira presumida, por ato entre vivos*

---

<sup>321</sup> CDH, CAT-1 CV-552, Inventário.

<sup>322</sup> São várias as cartas registradas tendo em vista a vontade de uma pessoa que já havia falecido.

*ou como última vontade, em particular ou na presença de um notário, com ou sem documento escrito. Mas não há uma ata, faz-se necessário que haja testemunhas comprovantes da alforria. Em geral, esta é concedida em documento escrito, assinado pelo senhor ou por um terceiro, a seu pedido, se ele é analfabeto. Para evitar contestação, tornou-se hábito que o documento seja registrado no cartório em presença de testemunhas. Com muita frequência ocorre, porém, que se passem anos entre a concessão da alforria e seu registro em cartório. Muitas delas são outorgadas por manumissão em testamento ou nas piás batismais. O proprietário renuncia assim voluntariamente a seu manus sobre o cativo, que se torna homem livre 'como se de nascença', segundo a expressão habitual no texto das alforrias.*<sup>323</sup>

Buscando desenhar um panorama qualitativo das libertações, foram consultados os livros do Registro de Notas do 1º e do 2º Ofícios do município, assim como os das localidades pertencentes a Cataguases<sup>324</sup>. Houve um maior número de registros nos cartórios do município, como já era previsto, mas também havia a presença das cartas nos livros dos distritos. Para o estudo em pauta serão trabalhadas as alforrias do 1º e do 2º Ofícios em maior número. O número total de registros do município está fora do alcance, já que há ausência de alguns livros de distritos. Além do mais as cartas poderiam ser reconhecidas em outras localidades, próximas de Cataguases, com a permanência do liberto nele, ou ainda em regiões para onde o forro se mudasse, e ainda tem os casos daquelas que não foram registradas.

Para a elaboração da análise dos casos, foram transcritas todas as cartas dos cartórios do 1º e do 2º Ofícios de Notas, sendo que a maior parte delas era registrada no 1º Ofício. Somam um total de 71 cartas, sendo que algumas libertavam mais de um escravo. Poderia ser uma família ou mesmo libertação coletiva, comum nos anos finais do escravismo, como noticiava o jornal *José Bonifácio*<sup>325</sup>. Este periódico tinha uma visão da libertação como sendo necessária ao progresso do país. É a favor da gradual eliminação do elemento servil, com a prestação de serviços até 1890. Nele aparecem várias reportagens entre 1886 e 1887 que noticiavam a libertação de escravos em outras localidades da província. Além de abordar questões relacionadas à liberdade via lei de 1831 e de anunciar, *O Povo* e *José Bonifácio* parabenizavam quem as concedesse, tanto em Cataguases como no Império.

Durante a época da América portuguesa, até o terceiro quartel do século XIX, antes da promulgação da Lei do Ventre Livre, aparentemente poucos eram os casos em

<sup>323</sup> MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 177-178.

<sup>324</sup> Disponíveis no Arquivo Municipal de Cataguases.

<sup>325</sup> Biblioteca Nacional.

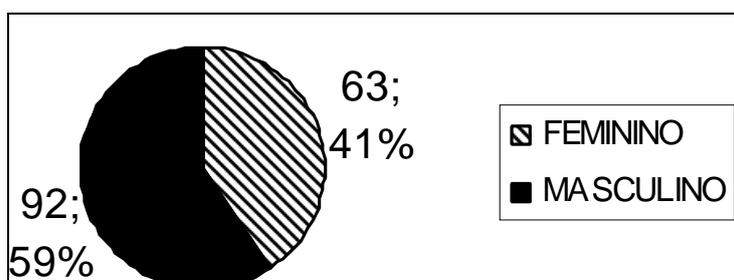
que havia a interferência da justiça na libertação.<sup>326</sup> Na possessão ultramarina de Portugal, o escravo poderia ser alforriado em alguns casos, como destacou Silvia Hunold Lara:

*(...) poderia ser alforriado o escravo que achasse diamante de 20 quilates ou mais (recebendo seu senhor indenização de 400\$000 réis); que denunciasse a sonegação de diamantes pelo senhor (recebendo ainda o prêmio de 200\$000 réis); que denunciasse o extravio ou contrabando de tapinhoã e pau-brasil ou que, sendo irmão da Irmandade de S. Benedito, fosse por ela resgatado em caso de sevícia ou venda vingativa do senhor.*<sup>327</sup>

Mas destacava-se o uso do direito consuetudinário<sup>328</sup>, no qual o escravo negociava diretamente com seu senhor a sua manumissão. Após 1871, o Estado passou a interferir diretamente nas libertações, por isso no período estudado, 1878-1888, é comum encontrar cartas expedidas pelo juiz municipal junto a títulos negociados diretamente com os senhores.

É comum se pensar que a carta de liberdade é uma concessão do proprietário, porém prefere-se nesse trabalho o termo negociação, nestes anos finais da escravidão. Afinal, muitos cativos se empenhavam e pressionavam para conquistá-la, negociando através do ressarcimento, do bom comportamento ou, ao contrário, pela rebeldia.

Gráfico 5:  
Número de libertos em Cataguases entre 1878/1888 por sexo



Fonte: Brasil, Cataguases, Cartórios do Primeiro e Segundo Offícios de Notas

Pela proporção do sexo observa-se que, ao contrário de outros períodos, onde o número de mulheres é superior ao de homens, a última década em Cataguases apresenta

<sup>326</sup> A autora GRINBERG, op.cit. fez uma análise sobre os casos de interferência do Estado nas alforrias para o período posterior às leis emancipacionistas.

<sup>327</sup> LARA, Silvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 249.

<sup>328</sup> CUNHA, op. cit.

um aumento das alforrias masculinas<sup>329</sup>. Peter Eisenberg havia notado esta variação em Campinas:

*Nos últimos anos da escravidão, a tendência a favorecer escravas enfraqueceu-se. A alforria, a partir de 1886, em Campinas, atingiu mais homens do que mulheres, e a distribuição dos sexos entre os alforriados chegou a uma situação mais parecida com a distribuição de sexos entre os escravos, embora a mulher escrava ainda tenha recebido um número desproporcional de alforrias. Em outras palavras, os vários fatores que faziam com que a mulher escrava fosse muito mais favorecida perderam força diante de outros determinantes que beneficiaram o homem escravo. (...)*<sup>330</sup>

Na busca de encontrar os motivos que levaram a esta situação foram analisadas as condições da libertação nas cartas de alforria, que passam a ser apresentadas para se retomar a questão da proporção do sexo.

Em primeiro lugar, houve poucos registros de alforria adquiridos em virtude de decisões jurídicas de acordo com as leis 2040 e 3270, provavelmente porque havia outros documentos oficiais<sup>331</sup> que poderiam ser utilizados para atestar a condição de liberto.

Segundo, a maioria das alforrias, tanto masculinas como femininas, quando havia menção da condição, era sem ônus. Esses dados levam à reflexão de que se os senhores optaram pelas alforrias sem ônus, às vezes, elas podiam ser condicionais à prestação de serviços com a intenção de permanecer com a mão-de-obra dos libertos. Se ela fosse sem ônus, os senhores esperavam conquistar a confiança e a gratidão do ex-escravo. Em tempo de conturbações que levariam ao inevitável fim da escravidão, essa era uma estratégia a ser usada. No caso de alforria condicional à prestação de serviço, o problema da perda também estaria solucionado.

Neste trabalho não foi explorada a questão do valor pago para a liberdade, mas procurou-se ressaltar que registrar um título de liberdade não significava libertação. O então liberto poderia ficar preso a seu “ex-proprietário” por um, dois, quinze anos, ou até que a morte levasse seu senhor.

---

<sup>329</sup> Para compreender melhor esta questão é importante ressaltar que o tráfico inter e intra provincial fornecia cativos em proporções desiguais de sexo, sendo a maioria composta de homens, observação feita através das listas de matrícula encontradas no conjunto da documentação.

<sup>330</sup> EISENBERG, Peter L. “Ficando livres”: as alforrias em Campinas no século XIX. In: *Revista Estudos Econômicos*. (PE) USP. 17(2) maio/ago. 1987. p.175-216. p. 186.

<sup>331</sup> Processos de pecúlio para a liberdade, Ações de liberdade, Alforrias pelo Fundo de Emancipação, Listas de sexagenários libertados etc.

Florência, Luiza, Francisca e Julia eram libertas<sup>332</sup>, mas estavam atreladas a um contrato de locação de serviços com Hermito Pinto de Figueiredo, no qual constava que elas deveriam servi-lo até que o tivessem ressarcido pela quantia paga em suas alforrias. Em troca, ele lhes daria “(...) *habitação, vestuário, alimentação, tratamento médico e dieta em caso de moléstia, e bem [?] uma gratificação a seu arbítrio domingos e dias de guarda(...)*”<sup>333</sup>. Fica claro na citação que as libertas continuariam presas a uma obrigação, mesmo depois de legalmente serem consideradas libertas.

Mas não se pode esquecer que, mesmo atestando-se inferioridade do número de mulheres em relação ao de homens, é considerável o número do sexo feminino do ponto de vista da proporção homem/mulher no total da população escrava. De acordo com Hebe Castro<sup>334</sup>, para obter “*maiores níveis de autonomia*” era necessário o estabelecimento de relações entre os próprios escravos e com os homens livres. Nesse sentido, vemos que o grande número de mulheres alforriadas poderia derivar de seu relacionamento mais direto com os afazeres domésticos ou por motivos emocionais.

É o caso das cartas de Cassiana, escrava de D. Joaquina Vieira da Silva, e Anna, escrava de D. Joaquina de Jesus<sup>335</sup>. A primeira trata-se de cozinheira que foi libertada perante a condição de ser descontado o valor de 1:900\$000 do salário do feitor da Fazenda Santa Thereza. Neste caso, a importância de se relacionar com o meio social dos livres poderia favorecer a conquista da liberdade. A segunda carta explicita a questão da emancipação por bons serviços prestados: Anna era a única escrava de sua senhora, fazendo deduzir que tinham um relacionamento mais próximo e que provavelmente a escrava estava ligada aos serviços de casa. Mesmo assim a possuidora, de livre vontade e sem condicional de pagamento dá a liberdade à sua escrava, somente mencionando que o fazia em “*atenção aos bons serviços que me tem prestado*”<sup>336</sup>.

O caso masculino não seria diferente do feminino, no tangente às redes de relacionamento social, a questão do bem relacionar-se e de criar um vínculo com seu proprietário facilitava a sua alforria.

---

<sup>332</sup> Não encontramos na documentação pesquisada a carta de alforria das mesmas, o que temos é uma escritura de locação de serviços. Brasil, Cataguases, Cartório do Segundo Ofício de Notas, livro 5º, Escritura de locação de serviços entre: Florência, Luiza, Francisca e Julia; e Hermito Pinto Figueiredo.16/12/1884.

<sup>333</sup> Ibidem.

<sup>334</sup> CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1998. p.72.

<sup>335</sup> Brasil, Cataguases, Cartório do Primeiro Ofício de Notas, livros 6º e 17º, Carta de liberdade de Cassiana e Anna, 03/12/1880 e 13/08/1886, respectivamente.

<sup>336</sup> Brasil, Cataguases, Cartório do Primeiro Ofício de Notas, livro 17º, Carta de liberdade de Anna, 13/08/1886, p.19.

Pela análise das cartas registradas em cartório foram libertados cento e sessenta e cinco escravos, número que comparado ao censo corresponde à importância de 4,1% do total dos cativos. Enfim, amarrados aos patrocinadores de sua alforria, ou libertos condicionalmente, por certo o que contava para esses indivíduos era o reconhecimento social de seu novo *status*, de não correr o risco de ser negociado e afastado de seus laços afetivos.

### 2.2.6 A fragilidade da carta de alforria: Manutenção de liberdade

Kátia Mattoso<sup>337</sup> afirma que era habitual registrar a carta de alforria em cartório, para sua legalização, fazendo com que o sentido da liberdade fosse vago, propiciando a reescravização. Esta preocupação foi notada em duas *Ações de Liberdade*<sup>338</sup>, sendo que uma delas possui o registro no cartório do Primeiro Ofício de Notas de Cataguases, como passamos a descrever a seguir: Moyses foi libertado por D. Heduvirges em 11/07/1887 no Serro, onde havia sido registrada a carta<sup>339</sup>. Os motivos que levaram sua senhora a libertá-lo estavam relacionados à afetividade. Segundo a carta, seu valor havia sido estimado em 800\$800 réis, mas ele acabou pagando 300\$800 réis devido a ter sido *creado como filho e não como escravo*<sup>340</sup>.

Mudando-se para Cataguases, foi escravizado pelo Major Vicente Ribeiro da Silva Vasconcellos, que o vendeu ao Capitão João Batista Martins, apesar de Moyses alegar ser liberto. Como os protestos foram inúteis e o forro não possuía sua carta<sup>341</sup>, entrou com uma *Ação de liberdade/Manutenção de liberdade* em março de 1888. Após apresentação da carta que havia sido registrada no Serro, Moyses foi solto e para assegurar a liberdade mandou no mesmo mês fazer o registro da decisão do juiz.

*(...)o que tudo provou mesmo Moyses com documentos apresentados a este juízo para a manutenção de sua liberdade; pelo considerando-*

<sup>337</sup> MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982. em trecho já citado.

<sup>338</sup> CDH, CAT-1 CV-256 e CV-651, Ação de Liberdade. Sendo que a CV-651 possui seu registro em cartório.

<sup>339</sup> Para chegar a estas conclusões foram usados dados tanto de Brasil, Cataguases, Cartório do Primeiro Ofício de Notas, livro 20º, Carta de liberdade de Moyses, 31/03/1888. como de, CDH, CAT-1 CV-651, Ação de liberdade.

<sup>340</sup> CDH, CAT-1 CV-651, Ação de liberdade.

<sup>341</sup> Deduzido com base na citação do registro.

*se o mesmo no estatu-liber- mandei passar a presente que lhe servirá de título para os efeitos legais.*<sup>342</sup>

A segunda Ação de Manutenção de Liberdade foi realizada no ano de 1879 a pedido de uma família. Militão, sua esposa, Luzia e os filhos Mariana, Antonio, Diolinda, Manoel, José e Anna eram libertos há cinco anos e viviam *na posse mansa e pacífica de sua liberdade*<sup>343</sup> sem contestação de nenhuma pessoa. A citação de Hebe ilustra também esta situação: se eram reconhecidos pela sociedade como forros era sinal de que não podiam ser reescravizados. Mas o ex-proprietário de Militão, Francisco Alves Dutra, em visita ao arraial onde residia a família, tenta vendê-los.

Com a finalidade de provar sua condição, a família recorre a testemunhas, que, em seus depoimentos deixavam claro que Militão era livre e “vivia sobre si” mantendo as despesas com a criação dos filhos e ajudando o ex-senhor de sua esposa e filhos, Casimiro Pereira de Souza<sup>344</sup>.

Apesar de não constar o resultado do caso, sua menção vem mostrar a tenuidade da liberdade, mas ao mesmo tempo a luta para se manter livre da escravidão.

No entanto, nem sempre ter sua carta em um livro de notas era sinal de garantia de liberdade, como foi observado em um processo criminal no qual consta a carta de alforria da vítima.

Em virtude de uma negociação com seu senhor, Jose Silvério havia registrado seu Título de Liberdade<sup>345</sup> no Primeiro Ofício do Termo da Leopoldina<sup>346</sup>.

*“Eu abaixo assinado, digo affirmado declaro que o meu escravo José de nação baco de idade de cincoenta e cinco pouco mais ou menos fica gozando de sua inteira liberdade como de ventre livre nascesse, de hora em diante como hum Cidadão; e declaro que recebi igual quantia que tinha em meu poder já o tempo de trezentos mil reis, e pelos seus bons serviços que me tem prestado e por se achar bastante doente e por isto lhe mandei (verso da folha 10) mandei passar Carta de Liberdade por livre vontade sem constrangimento algum, pedi ao Senhor Manoel de Souza Medeiros que esta Carta de Liberdade passasse a qual só me assigno em prezença de testemunhas – meia Pataca onze de Junho de mil oitocentos setenta e tres – Silverio Moreira da Silva digo Moreira de Oliveira (estava a estampilha de duzentos reis devidamente inutilizada) Testemunha – Manoel Francisco Roza – José de Souza Medeiros – Testemunha que esta*

<sup>342</sup> Brasil, Cataguases, Cartório do Primeiro Ofício de Notas, livro 20º, Carta de liberdade de Moyses, 31/03/1888.

<sup>343</sup> CDH, CAT-1 CV-252, Ação de liberdade.

<sup>344</sup> A análise deste caso será prosseguida no capítulo 3.

<sup>345</sup> CDH, CAT-1 CR-147, Processo criminal.

<sup>346</sup> Apesar de o espaço regional estudado compreender Cataguases, o Título de Liberdade foi registrado em Leopoldina, pois apenas em 1875 a vila foi promovida a município. A fonte de onde foi extraído o documento é um traslado, cópia de um processo, que foi reaberto mais tarde em Cataguases e o liberto em questão pertencia ao Meia Pataca, nome primitivo de Cataguases, por isso achamos relevante analisá-la.

*Carta fiz e vi assignar – Manoel de Souza Medeiros = Reconheço ser verdadeira a firma supra de Silverio Moreira de Oliveira por semelhança com outras que do mesmo tenho visto, e por me dizerem as testemunhas – O referido é verdade do que dou fé – Meia Pataca doze de Junho de mil oitocentos setenta e tres – Eu Antonio Delphim Silva, Escrivão que o escrevi e me assino em publico e razo.*<sup>347</sup>

Como pode-se notar na carta, José Silvério, preto da nação baco, é um africano com cerca de cinquenta e cinco anos. Conseguiu sua liberdade por “bons serviços” prestados, por achar-se “bastante doente” e por ressarcir 300\$000 réis ao seu senhor. As alforrias aumentaram, principalmente no final do Império, pois podiam ser concedidas pela vontade do senhor, pela negociação entre proprietário/escravo, através do depósito do pecúlio, pelo fundo de emancipação ou em audiência convocada pelo juiz em virtude da Lei dos Sexagenários. Com exceção da carta emitida por “livre” vontade do senhor, as demais implicam uma indenização ao proprietário via Estado.

Em liberdade e já doente, José Silvério permaneceu no Meia Pataca e depois em Cataguases. O que fazia e como vivia são perguntas que com a presente documentação não foi possível responder. No entanto, sabemos que o liberto não gozou de sua liberdade por muito tempo. Um “tal” Bento José Vieira o reduziu a cativo.

Por ser pessoa livre, em nenhuma hipótese poderia voltar a ser tratado “...como se fora seu [Bento] escravo...”<sup>348</sup>, ainda mais que Bento havia sido comunicado que o preto que reduzia a cativo era liberto. Para isso, foi lida a carta por uma autoridade ao réu, que havia ignorado a informação sobre a liberdade de ex-escravo, havia amarrado “...com toda barbaridade, o conduziu atado a cauda de hum cavallo, para os lados da fazenda de João Monteiro da Silva...”<sup>349</sup>.

O crime descrito acima nos suscita questões sobre o posicionamento da mentalidade do réu, que não considerava válido o título de liberdade, continuando a tratar o alforriado como cativo. Como se trata de um traslado, no meio do documento algumas testemunhas são substituídas e começam a dizer que não sabiam qual era a condição<sup>350</sup> do preto José<sup>351</sup>. A partir desse ponto vem a pergunta: era ou não liberto aos olhos da sociedade Cataguasense? Pelo menos a Carta era bem clara no sentido positivo, mas, para várias testemunhas, Jose Silvério era apenas um escravo.

<sup>347</sup> CDH, CAT-1 CR147, Processo criminal.

<sup>348</sup> Ibidem.

<sup>349</sup> Ibidem.

<sup>350</sup> Livre, liberto ou cativo.

<sup>351</sup> Chamamento usual para denominar Jose Silvério no processo.

É considerável notar que a alforria havia sido expedida por Silvério Moreira e não pelo português Bento e se ele não era o proprietário, por que insistia em aprisionar o africano? No decorrer do processo essa situação se esclarece. Bento era genro de Silvério Moreira e seu meeiro como se pode observar no trecho do depoimento do réu abaixo:

*“(...)não commeteu o crime o que lhe accusado, por quanto era meeiro com seo sogro seo escravo em questão e sem que elle soubesse, seu sogro atras da porta assinou a carta de liberdade referida no processo e em tempo em que andava foragido por denuncia por crime de morte. Elle interrogado prendeu aquelle escravo e o interrogou a João Monteiro, e por esse facto teve de responder ao Jury pelo supposto crime de redusir pessoa livre à escravidão(...)”<sup>352</sup>*

Bento se respalda justificando que o escravo era seu, pois não havia dado autorização para que fosse libertado pelo “sócio”, desrespeitando a alforria.

O processo analisado, como já foi apresentado, trata-se de um traslado, não apresentando o desenrolar do processo pelo crime de redução a cativo, porém no contra-libelo é mencionado que o réu foi absolvido pelo júri de Leopoldina, em 27/04/1874, da primeira acusação. A reabertura do processo estava relacionada ao fato de Bento ter injuriado e desrespeitado as autoridades legais que tentaram fazer valer a liberdade de José Silvério.

O Oficial de Justiça foi enviado com um mandado<sup>353</sup> para que soltassem José Silvério, afinal constava na documentação o “Titulo de Liberdade” da vítima. Bento desobedece à ordem e ainda injuria Domiciano, oficial que foi entregar o mandado, e as Autoridades Locais, os chamando de “corja de ladrões”<sup>354</sup>.

Após a apresentação dos trechos acima, verifica-se o quanto era efêmera a segurança de um liberto, que buscava na legalidade do registro legitimar sua condição de liberto. Pretende-se mostrar uma das preocupações cotidianas do ex-escravizado.

Sem o reconhecimento social, a condição de escravo ou liberto ficava comprometida, mesmo sendo legalizada, mas isso não significava que cativos não lutassem para se libertar e ainda manter sua liberdade.

---

<sup>352</sup> CDH, CAT-1CR-147, Processo criminal.

<sup>353</sup> Ordem do Juiz Municipal

<sup>354</sup> CDH, CAT-1CR-147, Processo criminal.

## CAPÍTULO 3

### O ESCRAVO E A LIBERDADE NA DÉCADA FINAL DA ESCRAVIDÃO

Falar sobre o sentido da liberdade para uma época histórica é muito arriscado, principalmente se for considerado que, ao escrever, um historiador acaba se deixando influenciar pelo seu tempo; não há a possibilidade de voltar nos séculos e perceber o significado sem interferências da sociedade atual. Primeiro, o sentido da liberdade varia de sociedade para sociedade; segundo, que pode adquirir qualidades diferentes em variados extratos sociais. Remetendo ao século XIX brasileiro escravista, deduz-se que provavelmente um dos sentidos da liberdade era o da não-escravidão.

Acredita-se que no oitocentos havia não um sentido de liberdade, mas percepções de liberdade variáveis de acordo com a posição social do indivíduo, com a época e o meio em que vivia. Para um homem livre abastado ela poderia ser algo; para o pobre, o liberto, o imigrante e o escravo, algo bem diferente. Este período foi marcado por leis que gradativamente transformaram a estrutura do processo escravista e conseqüentemente a maneira de cada um delinear o que seria para sua categoria e para si a liberdade. Além do mais, Sidney Chalhoub, Maria Inês Oliveira e Hebe de Castro<sup>355</sup> já deixaram claro que há consideráveis diferenças entre a liberdade desejada pelos escravos urbanos e rurais.

Não se pretende chegar à conclusão do que foi a liberdade no século XIX, mas, dentro do período de 1878 a 1888, perceber alguns sentidos de liberdade para os escravos e libertos de Cataguases, um município baseado no mundo rural. O presente trabalho comunga com a idéia de que havia para o escravo um ideal de liberdade, assim

---

<sup>355</sup> Respectivamente: CHALHOUB, op. cit., OLIVEIRA, op. cit. e CASTRO, 1989 e 1998.

como pensa Chalhoub<sup>356</sup>, que alguns buscavam alcançá-la, fosse através da fuga, do suicídio, do crime ou da alforria.

Para um cativo, conquistar a liberdade, na maioria das vezes, era um sonho a ser alcançado, sonho esse que acabaria amenizando as pressões do sistema escravista, uma vez que, em alguns casos, era necessário manter certo comportamento para adquirir sobretudo a carta de alforria, fazendo com que este mecanismo servisse para regular de certa forma o comportamento de alguns cativos que se interessavam em obter a liberdade por via legal. A possibilidade de se ver livre das amarras da escravidão fazia com que muitos escravos se sujeitassem ao senhor, não desencadeando revoltas ou atentados. Em diversas ocasiões eram considerados bons prestadores de serviço, “dóceis” e afetuosos, facilitando a sua libertação, mesmo que condicional<sup>357</sup>.

Com o título de liberdade em mãos, o ex-escravo acabava se deparando com mais um entrave: numa sociedade onde temos a segregação social livre/escravo, onde se encaixa o elemento liberto, que não pertence nem ao mundo do cativo, nem tampouco ao do homem livre? A sociedade cataguasense da última década escravista era tão taxativa na questão de nomear o ex-escravizado, o ex-escravo e o liberto, que, mesmo após a abolição, esse fato se mostra presente nos processos criminais<sup>358</sup>. A historiografia tende a classificar o liberto ora como sendo incapaz de se desenvolver socialmente em um meio escravista, colocando-o em papéis marginais<sup>359</sup>, ora como sujeito dotado de vontades e que participava mesmo quando escravo da dinâmica social, assim como ainda permaneceria agindo junto ao meio social após forro.

Deve-se notar que buscar entender o sentido da liberdade para o escravo, o que o fazia almejar sair da condição de propriedade, passa pela visão de documentos na maioria das vezes oficiais que refletem conceitos da sociedade escravista. Sidney Chalhoub<sup>360</sup> conseguiu perceber as nuances dessa liberdade usando como fontes os processos criminais e as ações de liberdade. Assim, pôde sugerir que a liberdade estava ligada a questões cotidianas, ou seja, àquilo que o escravo entendia por cativo justo. A possibilidade de ser separado de seus laços afetivos, a possibilidade da venda e o

---

<sup>356</sup> CHALHOUB, op. cit.

<sup>357</sup> Sobre alforrias condicionais, a autora GONÇALVES, Andréa Lisly. “As margens da liberdade”: alforrias em Minas Gerais na primeira metade do século XIX. LPHG: Revista de História, n.º. 6. X Encontro Regional de História da ANPUHG/MG, 1996, elabora uma análise apreciativa sobre o tema.

<sup>358</sup> Podemos observar a presença do liberto em diversos processos criminais, pós-Lei Áurea: CAT-1 CR-374 CX-18 de 23/02/1889, CAT-1 CR376 CX-18 de 01/02/1889, CAT-1 CR-380 CX-18 de 24/01/1890, CAT-1 CR-743 CX-31 de 12/12/1896, entre outros.

<sup>359</sup> FERNANDES, 1978, CARDOSO, 1977 e COSTA, 1998.

<sup>360</sup> CHALHOUB, op. cit.

exagero de castigos físicos sem real motivo eram considerados elementos do “mal cativo” e que motivavam o sonho de buscar a libertação. Oliveira considera a liberdade urbana como:

*“(...) terem acesso a condições de trabalho que lhes possibilitassem, além da constituição do pecúlio para a compra da liberdade, manter condições mínimas, pelo menos de saúde, para garantir a subsistência, se não de oportunidades que lhes permitissem ultrapassar este limite. (...)”<sup>361</sup>*

Já Hebe de Castro<sup>362</sup> considera a liberdade no meio rural como sendo a possibilidade de adquirir *status* de camponês.

Sair dos laços que o prendiam ao senhor a princípio pode parecer algo maravilhoso: não ser mais reprimido, forçado a trabalhar e sofrer maus tratos, porém separar-se do proprietário significava também incógnitas. Após libertado, onde morar? O que comer? Onde trabalhar? Se fosse o liberto um idoso que não mais tivesse condições de se sustentar? E se a doença o atingisse? Temos ainda o caso das liberdades condicionais, no qual o liberto comprava ou “ganhava” sua carta de alforria com a condição de prestar serviços a seu ex-senhor ou a terceiros<sup>363</sup>. Nesse sentido, o que podemos chamar de liberdade? Em muitos casos o ex-escravizado acabava dependente do seu ex-proprietário para sobreviver. Dependia de seu apadrinhamento para conseguir um novo trabalho ou para obter um pedaço de terra para trabalhar, neste caso como colono ou meeiro de quem antes o mantivera cativo. Poderia também ter maior mobilidade territorial, desde que não perdesse sua carta de alforria e a registrasse onde chegasse, podendo se lançar a outras regiões, buscando uma nova vida, longe do local de escravidão, de seus entes e dos parentes. Ao permanecer na região onde foi alforriado, algumas vezes se dedicava a fazer pequenos bicos como jornaleiro<sup>364</sup> ou, então, prestava serviço a quem lhe dera a liberdade<sup>365</sup>. É bom deixar claro que a liberdade abria um novo mundo para o liberto, mas ao mesmo tempo o colocava frente a frente com as incertezas agravadas pela marca de um ambiente escravista.

Não se discorda da efemeridade da condição de liberto, mas acredita-se que seja possível pensar que para o escravo a possibilidade de estar junto a seus entes, sem

---

<sup>361</sup> OLIVEIRA, op. cit. p.21.

<sup>362</sup> CASTRO, op.cit e op.cit.

<sup>363</sup> Nesse caso, terceiros simboliza quem financiou a compra da liberdade.

<sup>364</sup> É o caso do liberto Sérgio, que cultivava alimentos para sua sobrevivência e que havia trabalhado como jornaleiro em outras ocasiões. CDH, CAT-1 CR-031, Processo criminal.

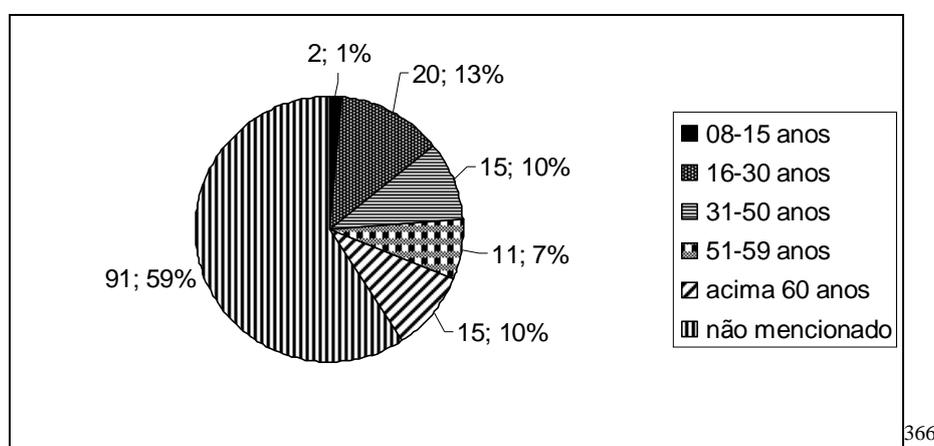
<sup>365</sup> Como exemplo temos um grupo de libertas que após terem sido libertadas através de pagamento, ficaram obrigadas a prestar serviços ao seu benfeitor. Cataguases, Cartório do Segundo Ofício de Notas, 5º livro de notas, de 1883.

ameaça de separação por venda, de poder escolher onde vai trabalhar, se vai ou não servir ao mesmo ex-senhor, fossem situações que talvez dessem um sentido para a busca da liberdade para aqueles que decidiam procurar a emancipação por via legal até 1888 e que isso fazia com que a mão-de-obra permanecesse na região de Cataguases, pelo menos até a abolição.

### 3.1 Perfil dos libertos em Cataguases

Como o objetivo deste capítulo é traçar um panorama sobre alguns aspectos do modo de viver dos libertos, foi feito inicialmente um levantamento do perfil de escravos que foram libertados e que possuem suas cartas de liberdade registradas nos cartórios do Primeiro e do Segundo Ofícios de Cataguases. Apesar do registro do título de liberdade não ser sempre autenticado, acredita-se que seja possível traçar um perfil dos forros se comparado com dados de outras fontes.

Gráfico 6  
Idade dos libertos



Fonte: Brasil, Cataguases, Cartórios do Primeiro e Segundo Ofícios de Notas.

Mesmo sem ter a idade dos libertos para todos os casos, procurou-se prosseguir a análise dos dados, considerando que tanto poderiam ser mais ou menos jovens os

<sup>366</sup> O total de cartas de alforria registradas é de 155, mas uma delas se refere a um ingênuo e foi excluída deste gráfico por não se tratar de liberto.

alforriados e tendo em vista que nem sempre a idade legal condizia com a natural, uma vez que eram adulteradas durante a matrícula para favorecer o proprietário.<sup>367</sup>

A respeito da distribuição por faixa etária é lembrado que se partiu da idade de oito anos porque os estudos deste trabalho se iniciam em 1878, oito anos após a promulgação da Lei do Ventre Livre.

Se forem somadas as faixas etárias mais produtivas, 16-30 anos e 31-50 anos, obtém-se que 23% dos libertos encontravam-se nelas.

Esse fato é considerável se pensarmos que 59% das cartas não têm a idade relacionada. Então, observa-se que era considerável o número de libertos em idade de trabalhar. Tem-se visto na historiografia sobre a Zona da Mata mineira que o fluxo da chegada de imigrantes no Império para a província mineira não foi tão grande quanto para São Paulo e que a substituição da mão-de-obra não foi intensa. Então, cabe a hipótese de que, tempos depois de alforriado, o liberto permanecia na região. Primeiro, porque registravam suas cartas e, segundo, o fato de não haver alarmantes ausências de mão-de-obra durante a última década escravista<sup>368</sup>. Não se afirma que trabalharia para o mesmo proprietário, mas não é descartada essa hipótese. A sugestão é a de que ele se dedicou ao jornal, ou que passou a viver como meeiro. Assim, continuava a dividir seu espaço social com o escravo e com homens livres, principalmente pobres.

Por estes motivos, chegou-se à conclusão de que os libertos estavam sendo absorvidos pela sociedade, que nesta última década uma maioria permanecia nas proximidades de onde morava, conservando suas relações sociais, familiares e de trabalho, discordando da análise da Escola Paulista da década de 1970, que via o liberto como marginal à sociedade.

Esperava-se que o número de alforrias fosse maior na faixa etária acima de 51 anos, no entanto o total foi de 17%, o que não superou o de pessoas “em condições de trabalho”, de 16 a 50 anos. A explicação seria que não eram registradas aquelas cedidas pelo Estado, através de *pecúlios*, *fundo de emancipação*, *ações de liberdade*, Lei dos Sexagenários etc. As encontradas no livro de notas dizem respeito a proprietários que alforriaram seus sexagenários semanas antes da audiência que libertaria todos. Mas, pela análise dos sexagenários alforriados, dos pecúlios e do Fundo de Emancipação é perceptível que o perfil da idade dos libertos era variável.

---

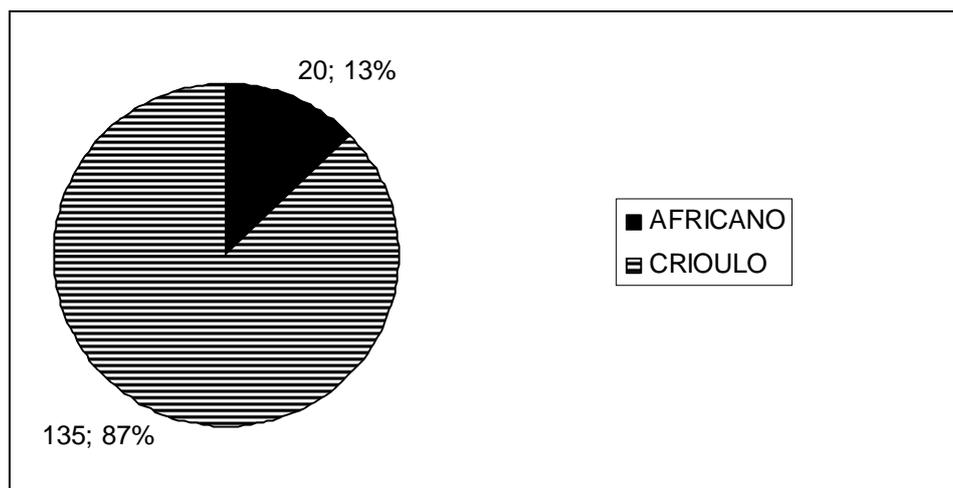
<sup>367</sup> Questão já apresentada no capítulo 2.

<sup>368</sup> Conclusão tirada pela análise dos periódicos já mencionados para o período.

É importante ressaltar que provavelmente havia libertos de todas as idades, pois se trata de um período em que as alforrias estão acontecendo com frequência e que não há como mapear todas; considerando as diversificadas fontes e a ausência de números precisos e a falibilidade da matrícula.

Com relação à naturalidade dos libertos, os dados encontrados nos registros notariais sugerem que:

Gráfico 7  
Naturalidade dos escravos alforriados em Cataguases entre 1878-1888



Fonte: Brasil, Cataguases, Cartórios do Primeiro e Segundo Offícios de Notas.

Observa-se que há predominância dos brasileiros em relação aos africanos. Esse fato pode ser explicado pelo argumento de Botelho<sup>369</sup>, onde menciona a questão da redução da população africana no final do regime escravista. Fato este provocado pela proibição do tráfico negreiro no Atlântico, mas o percentual do gráfico se alterou a partir de 1886, quando os sexagenários foram libertados, provavelmente, dentre eles havia vários africanos.

A situação de estar atrelado à alforria condicional pode sugerir a permanência desses libertos na década final da escravidão em Cataguases, assim como a libertação sem ônus em virtude de laços afetivos poderiam promover a permanência do forro na região. Levando em consideração o censo de 1872 observa-se que 4,1% dos escravos adquiriram e registraram sua carta de liberdade nos cartórios da sede municipal.

<sup>369</sup> BOTELHO, Tarcísio R. *As alforrias em Minas Gerais no século XIX*. Varia História, Belo Horizonte, n.º. 23, 61-76, Julho/2000.p.66.

Tabela 6  
Condição da libertação

| CONDIÇÃO                           | NÚMEROS | PORCENTAGEM <sup>370</sup> |
|------------------------------------|---------|----------------------------|
| Sem ônus                           | 39      | 25,16                      |
| Com ônus                           | 11      | 07,09                      |
| Condicional a prestação de serviço | 27      | 17,41                      |
| Lei 2040                           | 03      | 01,93                      |
| Lei 3270                           | 08      | 05,16                      |
| Pecúlio                            | 03      | 01,93                      |
| Não mencionada a condição          | 63      | 40,64                      |
| TOTAL                              | 155     | 99,32                      |

Fonte: Brasil, Cataguases, Cartórios do Primeiro e Segundo Offícios de Notas.

Ao comparar os dados das cartas de alforria com os da Alforria pelo Fundo de Emancipação e da listagem de libertação de sexagenários, conclui-se que é muito complicado delinear o perfil. Nos anos finais da escravidão houve uma miscelânea de sexos, idades, naturalidades e condições, podendo-se afirmar que neste momento havia libertos de todos os tipos.

### 3.2 O liberto e as relações de trabalho

Não é o caso deste estudo considerar a situação de ex-escravos que se retiraram do município de Cataguases após sua emancipação e sim procurar analisar como viviam os libertos que permaneciam na região. Partindo desta perspectiva serão levantadas algumas considerações em torno da questão do trabalho exercido por estes indivíduos entre 1878 e 1888.

Em meio a uma sociedade escravista é provável que, mesmo pós-liberdade, alguns ex-escravos permanecessem trabalhando para seus ex-senhores. O caso de Pancrácio, de Machado de Assis, apesar de ser uma obra literária, revela essa possibilidade.<sup>371</sup> Nos anos finais da escravidão era comum que o senhor de escravos libertasse um cativo com a finalidade de que esse pela gratidão permanecesse lhe prestando serviços: era uma forma de prorrogar a perda da mão-de-obra, além do que, em muitos casos, o próprio proprietário lançava esta cláusula na carta de alforria, com a

<sup>370</sup> Os valores não chegarão a porcentagem redonda por causa da eliminação das dezenas de casas pós-vírgula.

<sup>371</sup> CHALHOUB, op. cit.

condição de prestação de serviço. Não se quer, no entanto, afirmar que todos os escravos libertados fossem gratos ao seu senhor e permanecessem sob seu domínio, mas levantar a questão de que esta é uma hipótese válida, principalmente se pensarmos que era uma forma de garantir a subsistência.

Mary Karasch<sup>372</sup>, em *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*, levanta a questão da dificuldade de um liberto sobreviver sem a ajuda de seu ex-senhor ou padrinho. A análise que se faz tem tentado mostrar a possibilidade da manutenção do forro via seu esforço, sem necessariamente depender da ajuda do antigo proprietário, mas não se descarta a possibilidade levantada pela autora encontrada em alguns casos em Cataguases, onde o manumisso permaneceu como empregado onde havia sido cativo.

Certamente a profissão de um liberto vem do seu cativo, a não ser que aprendesse um novo ofício após a liberdade.

Pela análise de todo o *corpus* documental levantado, notou-se a predominância da profissão de roceiro, tanto para homens como para mulheres cativas. Em segundo, lugar apareceram as cozinheiras, costureiras e raramente pajens, ferreiros, carpinteiros, sapateiros e pedreiros. Constatções que vêm afirmar o caráter rural da região. Cataguases, na década final da escravidão, era uma cidade não muito grande e que provavelmente seria incapaz de absorver todos os que se libertavam. Será que eles ficariam dispersos na sociedade como vadios, já que supostamente não haveria como o núcleo urbano absorver toda a mão-de-obra? Os libertos permaneciam trabalhando na região com a finalidade de manter seus laços familiares e sociais, além dos de dependência (alforrias condicionais e empréstimos) de seu ex-senhor ou de terceiros.

Será apresentada no próximo sub-capítulo a questão da família escrava e liberta, mas por hora leva-se em consideração que, ao contrário da historiografia tradicional, acredita-se na existência e na suma importância desses laços com a comunidade para os cativos e libertos.

Em certos casos, concordando com Karasch, o liberto tendia a depender de seu ex-senhor, principalmente no caso de uma alforria condicional. Pois somente após o pagamento ou a prestação de serviço seria possível para o liberto livrar-se do ex-proprietário. Mas, invertendo o jogo, era uma relação de dependência dual, o proprietário permanecia com o liberto condicional porque precisava, dependia de seu trabalho.

---

<sup>372</sup> KARASCH, op. cit.

D. Maria Carlota Souza Lima concede a carta de liberdade a seus escravos Valério e Thereza com a *condição comum de servir-me (à proprietária) e acompanhar-me como o tem feito até o presente, pelo tempo de quatorze annos a contar da presente data, findo os quaes gozarão da sua plena liberdade (...)*.<sup>373</sup> D. Maria Carlota estava de idade, e com a visão de que poderia morrer, talvez sozinha, passa carta, mantendo assim o casal em sua companhia.

Há casos em que são abertos processos cíveis de *Locação de serviço para a liberdade*<sup>374</sup> e *Liberdade com cláusula de prestação de serviços*<sup>375</sup>, onde o liberto fica “preso” ao ex-senhor até que pague o devido. Joaquim, conquistou sua liberdade com a cláusula de prestação de serviços. Foi feito um contrato de prestação de serviços no qual contava que o liberto iria prestar *serviços de lavoura de roça a razão de quinze reis por mes*<sup>376</sup>, que as despesas com doenças seriam pagas pelo locatário com direito até três dias sem desconto. Porém, este documento deixa transparecer uma outra questão, presente em outros documentos. Joaquim, além dos serviços, também pagaria um pecúlio. Como conseguir, se era dependente do senhor? O contrato aponta para a saída: domingos e dias santos, Joaquim teria para descanso ou *impregará como quizer*<sup>377</sup>. Eis a questão: legalmente ele estava preso à prestação de serviços, mas a “folga” dos dias de costume favorecia o trabalho para acúmulo de pecúlio.

Em outros casos<sup>378</sup>, transmitia-se a “dependência”, a partir daqui, dívida para terceiros que emprestaram quantias para a compra da liberdade. Não foi encontrado, nos dois casos, parentesco entre locatários e locador. A escritura mostra um tipo de trabalho entre o escravo e o livre, o locado, no qual há um registro que garante o cumprimento do contrato pelas partes envolvidas.

O periódico *Folha de Minas*<sup>379</sup> possuía anúncios do tipo seguinte:

*Precisa-se de uma creada forra ou escrava que engome e cozinhe com perfeição. É para casa de pequena família. Informações nesta typografia.*<sup>380</sup>

<sup>373</sup> Brasil, Cataguases, Cartório do Primeiro Ofício de Notas, livro 12º, Carta de liberdade de Valério e Thereza, 1883, p. 29 e 30.

<sup>374</sup> CDH, CAT-1 CV- 456 e CV- 087, Locação de serviços para a liberdade.

<sup>375</sup> CDH, CAT-1 CV- 281 e CV- 667, Liberdade com cláusula de prestação de serviços.

<sup>376</sup> CDH, CAT-1 CV- 667, Liberdade com cláusula de prestação de serviços.

<sup>377</sup> Ibidem.

<sup>378</sup> Brasil, Cataguases, Cartório do Segundo Ofício de Notas, livro 5º, Locação de serviços e CDH, CAT-1 CV- 456, Locação de serviços para a liberdade.

<sup>379</sup> Biblioteca Nacional, Jornal *Folha de Minas* dos dias 09/01/84, 28/12/84, 04/01/1885 e 11/01/1885.

<sup>380</sup> Ibidem.

Da mesma forma são encontradas pessoas alugando escravas e outras que precisam de serviços de cativas. Não estão presentes, no entanto, chamadas de oferecimento ou aluguel de escravos. Provavelmente porque seria mais difícil encontrar uma *creada* com dotes para o serviço doméstico disponível do que homens.

Retornando à questão inicial da continuidade da profissão, como já foi levantado, havia uma maioria de escravos classificados como roceiros e poucos especializados. Nesse caso, após libertos, esses indivíduos permaneciam trabalhando como meeiros ou jornaleiros. Poderiam se dedicar a viajar pelas propriedades à procura de emprego, ora na época de colheita, ora no sentido de prestar um determinado serviço, ajudar em uma construção, carregar produtos etc.

A prática de atividades camponesas também esteve presente, como relatou Hebe de Castro.

*(...) A população livre pobre em sua maior parte identificada como mestiça pelos recenseamentos da época, tornara-se majoritária durante o século XIX, principalmente por causa da libertação, por fórmulas diversas, de escravos e seus descendentes, garantindo sua sobrevivência, prioritariamente, explorando pequenas roças de subsistência, com trabalho familiar, em terra alheia ou devoluta.<sup>381</sup>*

Através do cultivo para subsistência, o escravo - e por que não o liberto? -, sentiam a *expectativa do exercício da liberdade*<sup>382</sup>.

Esse tipo de trabalho camponês poderia ser realizado nos dias santos e domingos como escreveu Stein:

*Até mesmo o domingo era parcialmente dedicado ao trabalho. Nas tarefas da manhã, que duravam até nove ou dez horas, os escravos da lavoura atendiam a trabalhos auxiliares da fazenda (...). Essas faxinas, uma vez terminadas, o senhor “dava licença” – permitia aos escravos disporem do resto do dia até a formatura da noite. Também costumavam os fazendeiros “dar licença” em dias outros que os domingos, para alternar os dias de folga e dificultar o encontro dos escravos com os amigos das fazendas vizinhas.*

*Muitos se dispersavam então por pequenas roças próximas da sede da fazenda, onde cultivavam café, milho e feijão. Os fazendeiros lhes concediam essas glebas por diversas razões: davam ao lavrador escravo o sentimento da propriedade que, soubessem-no os fazendeiros ou não, era a continuação de uma tradição africana que abrandava a aspereza do cativo; produziam víveres que os fazendeiros não cultivavam, concentrados que estavam na monocultura; e, comprando a dinheiro sua produção, os fazendeiros punham na mão dos escravos pequenas quantias para adquirirem artigos suplementares que não eram fornecidos pela fazenda (20). Frequentemente os fazendeiros exigiam que os escravos vendessem somente a eles o café que produziam (21). Os escravos obtinham também algum dinheiro quando*

---

<sup>381</sup> CASTRO, 1989. p. 90.

<sup>382</sup> Idem.

*se generalizou, entre os fazendeiros, o hábito de remunerar o trabalho efetuado aos domingos e dias santos.*<sup>383</sup>

A análise do autor permite uma aproximação com a documentação encontrada em Cataguases, onde houve casos de escravos que acumulavam quantias para pagamento de *Pecúlio*. Adquiridas com o comércio de produtos agrícolas, animais e trabalhos realizados nos dias santos e domingos.<sup>384</sup>

José Congo, escravo de Francisco José Gonçalves, entra com uma ação de *Pecúlio para a liberdade*<sup>385</sup> na qual justifica a origem da quantia:

*(...) Allega mais o supp<sup>e</sup>, que possui em terrenos de seu senhor, um cafezal de mil pés, feito nos dias feriado e em poder do m<sup>mo</sup> seu senhor tem a q<sup>ta</sup> de 100\$ importância de mantimentos e café, ao mesmo vendidos do que são test<sup>as</sup> Marciano da S<sup>a</sup> Padilha e Justino Carapina, e um cavalo arreado com sellim e caçamba. (...)*<sup>386</sup>

A citação e o desenrolar do processo demonstram que a prática descrita por Stanley J. Stein para Vassouras se fazia presente entre os costumes de Cataguases.

Fechando o caso, José Congo pede ao juiz que recolha com Estanislau uma quantia que havia lhe emprestado, a juros.<sup>387</sup>

De acordo com Stanley havia o comércio entre escravos e taberneiros. Hebe de Castro<sup>388</sup> destaca o papel das vendas de secos e molhados na comercialização dos produtos das roças dos escravos. E por que não dos libertos?

Pela documentação fica nítido que além da subsistência, sobrava algum dinheiro que permitia ao escravo aplicar parte do que recebia.

Não foi possível descobrir informações sobre o passado de José Congo, nem muito menos de sua vida de liberto, mas quem sabe ele não continuou vivendo de seu trabalho?

A questão da pequena roça já foi mencionada no capítulo 1, quando foi descrito o caso de Estevão, que havia sido assassinado. Este liberto morava com a esposa próximo à estação de Sinimbu. No dia do crime, havia chegado de Cataguases com feijão para o plantio, certamente em uma das pequenas roças. Mas, em períodos de

<sup>383</sup> STEIN, op.cit. p.204-205.

<sup>384</sup> CDH, CAT-1 CV-307, CV-364, CV-436, CV-478 e CV-301, Pecúlios para a liberdade.

<sup>385</sup> CDH, CAT-1 CV- 364 Pecúlio para a liberdade.

<sup>386</sup> CDH, CAT-1, CV-364. Pecúlio para a liberdade

<sup>387</sup> CDH, CAT-1 CV-478. Pecúlio para a liberdade. Neste documento também aparece a questão do empréstimo a terceiros por escravos, que não será analisado neste trabalho.

<sup>388</sup> CASTRO, 1989. p. 90.

entressafra Estevão trabalhou também como jornalista, foi quando conheceu seu futuro assassino.<sup>389</sup>

As inúmeras possibilidades de trabalho escravo e liberto se mesclavam; ora meiros, ora camponeses, ora jornalheiros, enfim, todo tipo de labor poderia ser praticado para levar à liberdade e, sobretudo, permanecer nela, mesmo que não se enquadrasse no modelo de atividade agrário-exportadora idealizado pelas “elites”.

### 3.3 Bens de escravos e libertos

Mesmo quando cativos e contra a legislação, era possível que escravos possuíssem bens, provavelmente um direito costumeiro permitia esta brecha no escravismo moderno.

Quando escravizados, poderiam ser “proprietários” de mantimentos cultivados em roças cedidas por fazendeiros e animais. Havia também a possibilidade de herdarem bens de seus ex-senhores em testamento.

O caso de legados testamentários foi estudado na região da Zona da Mata mineira por Elione Guimarães<sup>390</sup>, que, através da micro-análise, estudou a questão da disputa de terras legadas entre livres e libertos. Os escravos de uma fazendeira foram alforriados em testamento e receberam como herança uma porção de terras. Com o passar dos anos as terras dos alforriados se valorizaram e a partir de então ocorreram várias disputas em torno destas propriedades. Maria Helena Machado<sup>391</sup>, estudando São Paulo, também concluiu que em áreas decadentes era possível a permanência dos libertos nas terras, mas quando havia a valorização da propriedade, a posse passava a ser questionada.

Em Cataguases, como já foi mencionado no item sobre “Alforrias através de testamentos e inventários”, foram encontrados casos em que escravos, após libertados em testamento, recebiam legados materiais. As heranças variavam entre quantias em dinheiro, casas de morada e terras.

D. Joanna Maria de Jesus deixou a Baptista, filho liberto de uma escrava falecida, 100\$000 para que fossem empregados em educação, assim como legou *metade*

---

<sup>389</sup> CDH,CAT-1 CR-031, Processo criminal.

<sup>390</sup> GUIMARÃES, 2005.

<sup>391</sup> MACHADO, 1994.

*da casa de morada com a obrigação de não vendel-a á pessoa de meo (seu) irmão João*<sup>392</sup>. Joanna era solteira e devido a laços afetivos deixou a herança aos ex-cativos, assim como um afilhado recebeu 100\$000 e, seu irmão, a outra metade da casa.

Não ser casado, viuvez e ausência de filhos facilitou para que senhores testassem legados a escravos. José Maria Molinet era viúvo e preferiu deixar todos os seus bens, *umas terras uma pequena casa coberta com telhas ahonde eu moro nas cabeceiras do Sapucaia do Laranjal*<sup>393</sup> a seu único escravo Sebastião, do que permitir que seus enteados recebessem as benfeitorias.

O reconhecimento de paternidade rendia bens a filhos de escravas e, em caso de falecimento dos rebentos, a mãe era a herdeira<sup>394</sup>.

Joaquim Antonio Henriques, falece em 1881 e em seu testamento<sup>395</sup> ficaram libertos alguns de seus escravos, Raphael, Theodoro, Máximo, Bernarda, Estevão, Juliana, Geralda e Ambrósio. O testador ainda tinha outros cativos. Os mais beneficiados foram Raphael, Theodoro e Máximo, que, além da liberdade, ganharam doze alqueires de terras, onde já tinham plantações, além dos serviços do liberto condicional Ambrósio.

Pelo testamento fica claro, mais uma vez, a questão da roça de escravos. Agora com a doação das terras a libertos, eles passariam a pequenos camponeses, se não fosse a absolvição das terras por medição judicial para Olympio (?) de Souza (não era herdeiro). O inventário<sup>396</sup> que segue o testamento tem diversos herdeiros que moravam em localidades distantes e não entravam em acordo. Por mais que o juiz tentasse resolver as questões, em 1889 ainda havia andamento no processo, os bens se deterioraram, os escravos foram libertados e não foi possível cobrir nem mesmo as custas dos autos.

Mas, mesmo em meio a esta confusa ação, os ex-escravos permaneciam *arranchados em terras que forão da Fazenda do Inventariado*, dizendo que seu finado senhor “concedera-lhes carta de liberdade”.

Cabe uma especulação: onde estariam arranchados os libertos? Consta no testamento que haviam herdado 12 alqueires, mas o inventariante afirma que 11 deles

---

<sup>392</sup> CDH, CAT-1 CV 078, Testamento.

<sup>393</sup> CDH, CAT-1 CV-630. Testamento.

<sup>394</sup> CDH, CAT-1 CV-228. Testamento.

<sup>395</sup> CDH, CAT-1, CV-232. Testamento.

<sup>396</sup> CDH, CAT-1, CV-083. Testamento.

foram absorvidos por Olympo (?) de Souza. Os libertos teriam ficado arranchados no alqueire restante, ou mesmo trabalhando para o novo proprietário.

Casos de conflitos de terra em inventários não eram raros, principalmente se além dos herdeiros naturais houvessem libertos. Em geral o inventariante procurava ludibriar o juiz para que o inventário se arrastasse e os bens continuassem em suas mãos. Não fica claro o que aconteceu realmente com os legados dos libertos. Vejamos mais um exemplo:

João Patrício de Moura liberta, em testamento, Lucinda e todos os escravos que tivessem carta de liberdade em mãos do Barão de Leopoldina<sup>397</sup>, deixando para eles o direito de viver arranchados com as benfeitorias na fazenda que herdou do finado Candido José da Silva Moura, sem poder vendê-las, só as repassando por sucessão.

Buscando confrontar os dados do testamento com o inventário<sup>398</sup>, descobriu-se que somente Lucinda ficou livre pela vontade do testador, pois o Barão de Leopoldina disse que não possuía carta alguma. Mas, pelo menos com uma legatária liberta as terras haveriam de ficar. Lucinda ficaria com *dez alqueires de terras em matto no sítio do Retiro*<sup>399</sup> e, segundo a vontade de João Patrício de Moura, as terras não poderiam ser vendidas. No entanto, a propriedade foi a leilão por 960\$000 para que Lucinda recebesse. Mais uma vez, os anos se passam e já na República o inventário se arrasta, sem que se possa saber o que aconteceu com a herança de Lucinda.

Maria Inês Oliveira<sup>400</sup> analisou a questão dos legados deixados por libertos através de testamentos, porém entre os trinta e nove testamentos analisados, até a elaboração deste trabalho, não foram encontrados libertos testando. Primeiro porque não foi possível trabalhar com a totalidade das fontes<sup>401</sup>, segundo, que poderia ter havido um *branqueamento social* nos testadores<sup>402</sup>, fato que apagaria a informação de sua condição de ex-escravos.

O legado do ex-senhor era uma das formas de libertos possuírem bens, mas também o trabalho como jornaleiro ou meeiro render-lhes-ia bens, não com fartura como os de um proprietário, porém importantes para a sobrevivência de sua família. Possuir uma roça, animais e um lugar para morar poderia ser uma conquista que lhes

---

<sup>397</sup> CDH, CAT-1, CV-454. Testamento.

<sup>398</sup> Um dos raros casos em que foi possível fazer isso. CDH, CAT-1, CV-454. Testamento e CDH, CAT-1, CV-455 e CV-460, Inventário.

<sup>399</sup> CDH, CAT-1, CV-460, Inventário.

<sup>400</sup> OLIVEIRA, op. cit.

<sup>401</sup> O arquivo não liberou os livros de registro de testamento.

<sup>402</sup> Hipótese com base no livro *Das Cores do Silêncio*, de Hebe de Castro. CASTRO, 1995.

dava a sensação de liberdade ligada à autonomia, bem precioso para quem havia sido escravo.

Militão e sua família recorreram à justiça com um pedido de *Ação de manutenção de liberdade*, na qual alegam que são libertos e que o pai custeava o sustento da família, inclusive com gastos em botica e médico. A prosperidade de Militão propiciou até que ele ajudasse o ex-senhor de sua esposa a manter a família<sup>403</sup>. Tudo isso podia significar a posse de um bem precioso, a manutenção de sua liberdade.

Há nesse período a consciência do direito à propriedade por parte do escravo Lourenço, que pertencia a Manoel Francisco de Souza. Depois de ser preso na vila de Cataguases (não se sabe o motivo) em depoimento ao juiz veio à vila para procurar um padrinho, mas encontrou uma pessoa que o aconselhou a procurar o juiz para se queixar de maus tratos do senhor e que *por birra com elle interrogado matou suas criações e que queria maltratar um cavalo que este possui e que o fez retirar para outro pasto*<sup>404</sup>. Lourenço não só possui bens, como os defende.

Não foi possível aprofundar a análise a respeito dos bens de escravos e libertos em Cataguases, mas procurou-se elaborar um questionamento inicial para a questão.

### 3.4 Família escrava e liberta

A historiografia até a década de 1970 apresentava a família escrava como rara e promíscua. Traziam nesta análise preconceitos que impediam avistar *Na senzala uma flor*<sup>405</sup>. Essa visão era inspirada por idéias presentes no século XIX, sobretudo narradas por viajantes. Além de considerarem rara a presença da família, ainda era possível associar a vadiagem do liberto à falta de instituição familiar<sup>406</sup>.

Estudos recentes, baseados em documentos históricos, vêm mostrando que havia uniões estáveis durante o escravismo. Eni de Mesquita Sâmara<sup>407</sup>, Iraci del Nero

---

<sup>403</sup> Caso já analisado - CDH, CAT-1, CV-252. Ação de manutenção de liberdade, que já foi analisada no capítulo 2.

<sup>404</sup> CDH, CAT-1, CV-021. Interrogatório ao escravo Lourenço pertencente a Manoel Francisco de Souza.

<sup>405</sup> SLENES, 1999.

<sup>406</sup> Idem. p. 141.

<sup>407</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. "A família negra no Brasil": escravos e libertos. Anais do VI Encontro de Estudos Populacionais Olinda, 1988, v.3, p.39-58. <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1988/T88V03A02.pdf>>. Acessado em: 5 de maio de 2004.

Costa<sup>408</sup> & Francisco Vidal Luna, Donald Ramos<sup>409</sup>, Manolo Florentino, José Roberto Góes<sup>410</sup> ( ), Robert Slenes<sup>411</sup>, Hebe de Castro<sup>412</sup> e tantos outros já aprofundaram a pesquisa sobre a família de escravos e libertos.

Este trabalho não entrará no mérito de questões tão bem discutidas pelos autores citados, mas irá propor uma análise da família cativa e liberta para o município de Cataguases, levando-se em consideração:

*Pelo casamento e, antes ou depois, por meio do nascimento de uma criança escrava, vários indivíduos criavam ou estreitavam laços que, nas difíceis circunstâncias da vida em escravidão, eram laços de aliança. A mãe e o pai da “cria” (como aparecem nas fontes) viam reafirmando o propósito comum de juntarem suas forças de modo a melhor viver a vida possível. Ambos arrumavam um compadre e, muitas vezes, uma comadre. E, talvez, cunhados, cunhadas, sogros e sogras. E se a criança, o que não era fácil, sobrevivesse até a idade de procriar, muito mais alargada ainda seria essa rede de laços de solidariedade e aliança.*

*Parece óbvio que a criação de laços parentais fosse desejo de todos os escravos. (...)*<sup>413</sup>

Alguns autores como Rômulo Andrade<sup>414</sup>, Manolo Florentino e José Roberto Góes<sup>415</sup> perceberam em seus estudos que havia maior probabilidade de uniões estáveis em grandes escravarias.

Os dados referentes a Cataguases não permitem uma elaborada análise desta questão, uma vez que as fontes são dispersas. Mas, a partir do que foi encontrado pode-se perceber que a presença da família escrava e, conseqüentemente, a de libertos, era uma constante, mesmo em escravarias pequenas.

No entanto, a grande escravaria poderia facilitar a permanência e o convívio de gerações, devido à “estabilidade econômica” da região na segunda metade do século XIX.

<sup>408</sup> COSTA, Iraci del Nero da & LUNA, Francisco Vidal. “Vila Rica”: nota sobre casamentos de escravos (1727-1826). *Revista África*, São Paulo, Centro de Estudos Africanos (USP), (4): 105-109, 1981.

<sup>409</sup> RAMOS, Donald. “A mulher e a família em Vila Rica do Ouro Preto”: 1754-1838. In: Congresso sobre a história da população na América Latina, 1989, Ouro Preto. Anais... São Paulo: Fundação SEADE, 1990, pp.154-163.

<sup>410</sup> FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 1997.*

<sup>411</sup> SLENES, 1999.

<sup>412</sup> CASTRO, Hebe. “Laços de família e direitos no final da escravidão”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil: Império*. São Paulo: Cia das Letras, 1997. p. 337-383.

<sup>413</sup> FLORENTINO, op.cit. p. 173-174.

<sup>414</sup> ANDRADE, Rômulo. “Família escrava e estrutura agrária na Minas Gerais oitocentista”. In: *Revista População e Família*, nº. 1, p.181-210, jan. - jun., 1998. São Paulo: Humanitas/CEDAL.

<sup>415</sup> FLORENTINO, op. cit. e ANDRADE, 1998 e \_\_\_\_\_. “Casamento entre escravos na região cafeeira de Minas Gerais.” In: *Revista da Universidade Rural*, série Ciências Humanas. Vol 22(2): 177-197, jul./dez. 2000.

A análise da maior escravaria encontrada sugere estas questões.

O Major Vieira da Silva Pinto<sup>416</sup> foi um dos fundadores do município, e provavelmente era o detentor de uma das, senão a maior, riquezas da região<sup>417</sup>. Senhor de cento e vinte escravos matriculados em 1875<sup>418</sup> por causa da Lei do Ventre Livre, tinha diversas famílias com várias gerações de escravos.

Dos 119 escravos vivos do Major, 39 eram casados<sup>419</sup>, além, é claro, das “mães solteiras” dos adolescentes e crianças. De noventa e nove escravos, 84% faziam parte de famílias constituídas na fazenda da Glória.

Pela análise da matrícula dos escravos é possível sugerir que as relações entre os cativos e a “estabilidade” da escravaria resultou em diversas gerações dessas famílias que fizeram aumentar o número de cativos do proprietário. Ambrósio e Felisbino relatam que moravam há mais de 30 anos na fazenda<sup>420</sup>. Os indivíduos foram se casando, seus filhos tiveram netos e assim houve uma considerável elevação no número de braços para trabalhar no momento posterior ao tráfico atlântico<sup>421</sup>. Talvez tenha sido o fator econômico aquele que favoreceu a existência dessas famílias. O proprietário gozava de “estabilidade econômica” suficiente para que não fosse preciso se desfazer dos cativos, principalmente das suas famílias e com isso manteve uma reprodução natural.

No diagrama está apresentada uma família escrava da Fazenda da Glória:

---

<sup>416</sup> A chegada do Major assim como algumas considerações sobre a atuação dele na região foram apresentadas no capítulo 1. p.40.

<sup>417</sup> Infelizmente, o inventário que poderia esclarecer esta questão não foi encontrado, assim como o de seus descendentes.

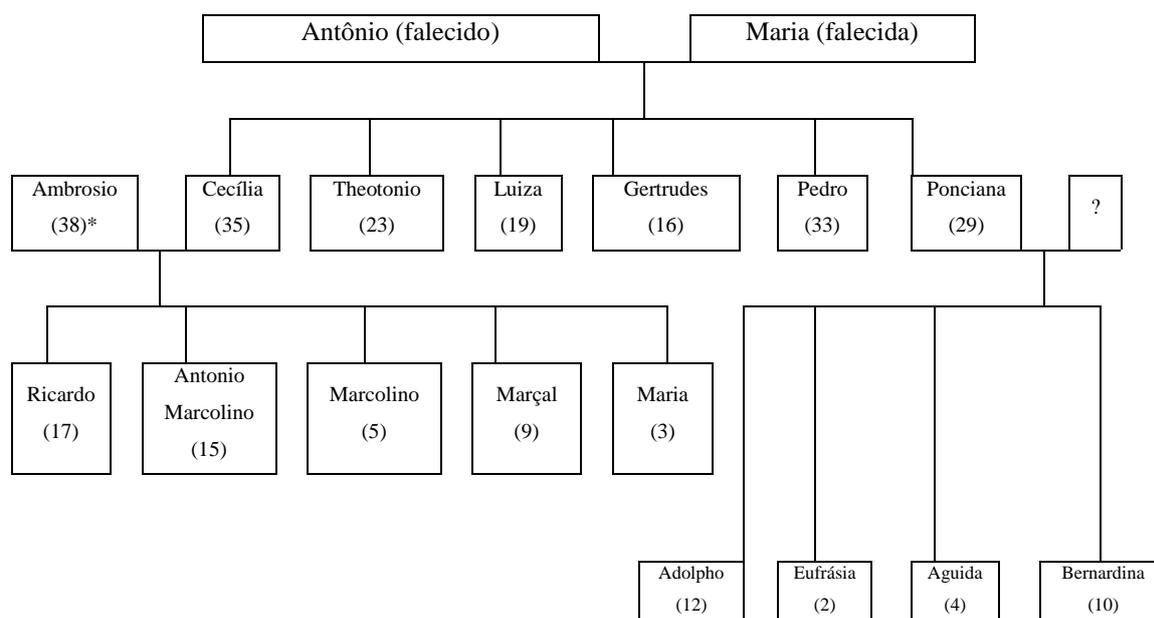
<sup>418</sup> A lista de matrícula de escravos foi encontrada no meio do processo: CDH, CAT-1 CV-412. Petição de documento.

<sup>419</sup> Alguns escravos não apresentam o cônjuge na lista, nem aparece menção de ser viúvo. Esse fato leva à reflexão de que eles poderiam se casar com cativos de outros proprietários. A sugestão é que fossem de filhos do Major, pois segundo relato de D. Célia Guideiro de Rezende e D. Sônia Mara Vieira de Rezende (consultadas informalmente para este trabalho em 26/06/2005) o patriarca da família dividiu a fazenda da Glória com os filhos e algumas ficaram muito próximas, o que poderia ter favorecido o relacionamento entre os escravos.

<sup>420</sup> CDH, CAT-1 CR-029, Processo criminal.

<sup>421</sup> Dados retirados da cópia da lista de matrícula de escravos do Major Joaquim Vieira da Silva Pinto. In: CDH, CAT-1 CV-412, Petição de documento.

Diagrama 1  
Descendência genealógica de uma família de escravos do Major Vieira da Silva Pinto



Fonte: CDH, CAT-1, CV-412, Pecúlio para a liberdade - Lista de Matrícula de escravos de 1875.

\* Idade dos escravos.

Todavia, a presença da família não significou o reinado de paz na senzala. Márcia Amantino<sup>422</sup>, analisando o cotidiano dos escravos em Cataguases, relatou a presença de quilombos na região e em especial na Fazenda da Glória. Comparando os dados apresentados por ela com a matrícula dos escravos do Major Vieira é possível observar que havia escravos casados refugiados no rancho no Taquaruçu. Felisbino e Ambrosio<sup>423</sup> eram casados e Sérgio, Romualdo e Casemiro, solteiros, filhos da fazenda. Nem o texto da autora nem o processo criminal<sup>424</sup> permitem concluir a causa da fuga, principalmente se considerar que Felisbino era feitor e tido pelas testemunhas como humilde e obediente.<sup>425</sup> Portanto, a presença da família escrava não significou necessariamente elemento que levasse a conter rebeldias por parte dos cativos.

No tangente à tradição das famílias foi possível observar que em termos de profissão ela se perpetuava. Muitas (9) das costureiras presentes na escravaria conservaram o ofício da mãe, assim como roceiros tendiam a ter essa profissão nas demais gerações.

<sup>422</sup> AMANTINO, 2005.

<sup>423</sup> Idem. Ambrosio era... *cunhado ... amigo... parceiro ...* de Felisbino.

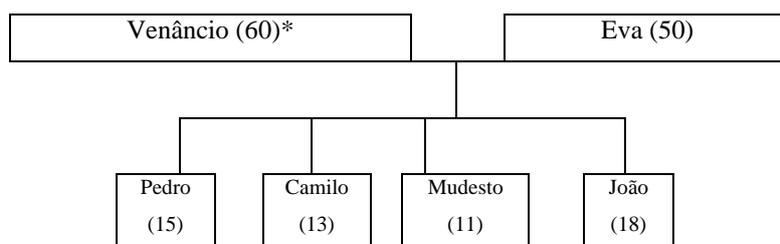
<sup>424</sup> CDH, CAT-1 CR-029, Processo criminal.

<sup>425</sup> Ibidem.

Como forma de comparar a presença da família em escravarias de tamanhos diferentes foi selecionada a de Manoel Ferreira Ribeiro<sup>426</sup>, com dezessete cativos. Doze dos cativos constituíam duas famílias que deram origem ao maior número da escravaria, veja o esquema das famílias.

Diagrama 2

Descendência genealógica de uma família de escravos de Manoel Ferreira Ribeiro

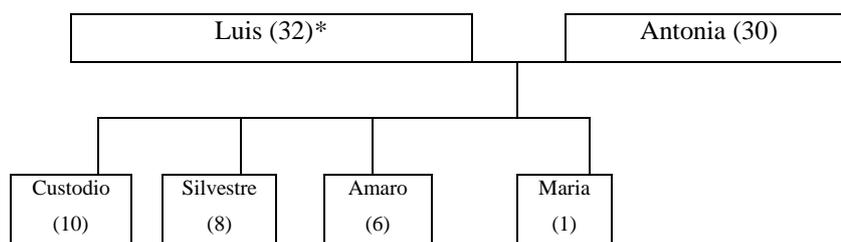


Fonte: CDH, CAT-1, CV-471, Inventário.

\* Idade dos escravos.

Diagrama 3

Descendência genealógica de uma família de escravos de Manoel Ferreira Ribeiro



Fonte: CDH, CAT-1, CV-471, Inventário.

\* Idade dos escravos.

Na genealogia só há duas gerações, ao contrário daquela que apresenta uma escravaria maior. Provavelmente porque o proprietário não era tão próspero como o primeiro.

Sobraram cinco escravos que foram adquiridos de outras áreas de Minas Gerais e, entre eles, uma, Maria Luiza, era mãe de duas ingênuas.

Como foi apresentado na referência, a lista foi obtida em inventário e neste caso foi possível perceber que as famílias foram desfeitas para atender os herdeiros, mas não significa que perderam contato, pois era comum haver proximidade entre o local de moradia dos herdeiros.

<sup>426</sup> CDH, CAT-1 CV 471, Inventário.

Mesmo escravarias pequenas e médias apresentam consórcios, ou então mães solteiras. A existência destas mães naturais pode significar que seu relacionamento não era reconhecido como casamento pelo senhor na hora da matrícula, mas que poderiam se tratar de uniões estáveis.

A questão do casamento entre escravos independia da vontade do senhor, como já afirmou Eni Samara<sup>427</sup>, mas na prática essa interferência era notada sobretudo quando se analisam documentos oficiais redigidos pelos senhores, como é o caso da matrícula, ou pela justiça. Aos olhos do proprietário, a escrava ou escravo poderiam não ter uniões consideradas casamento, mas na prática cotidiana elas se afirmariam com tal.

Em busca de elementos sobre os enlaces matrimoniais dos cativos e libertos foram consultados os registros de casamento da Matriz de Santa Rita de Cássia e, em seguida, eles foram comparados com os obtidos nas listas de Alforria pelo Fundo de Emancipação.

Tabela 7  
Tipologia dos casais com registro de casamento na Matriz de Santa Rita de Cássia entre 1879 e 1888<sup>428</sup>

| Casais                               | Números | Porcentagem % |
|--------------------------------------|---------|---------------|
| Liberto com liberto                  | 03      | 08,10         |
| Liberto com livre                    | 06      | 16,21         |
| Escravo com livre                    | 03      | 08,10         |
| Escravos do mesmo proprietário       | 17      | 45,94         |
| Escravos de proprietários diferentes | 01      | 02,70         |
| Escravo com liberto                  | 07      | 18,91         |
| Total                                | 37      | 100,00        |

Fonte: Matriz de Santa Rita de Cássia, Registros de Casamento, Livros 1, 2 e 3.

Os números de registros para os livros analisados somam um total de trinta e sete casamentos envolvendo escravos, libertos e livres, esse número equivale a 1% do total dos escravos registrados no censo de 1872. A maioria dos enlaces acontecia entre escravos do mesmo proprietário, houve apenas um entre cativos de senhores diferentes e uma pequena parcela entre cativos e livres. Esses fatos podem ser explicados da seguinte forma: o número de casamentos entre uma determinada escravaria se relaciona

<sup>427</sup> SAMARA, op. cit.

<sup>428</sup> O ano de início é de 1879 porque o primeiro livro começa neste ano.

à questão da interferência do proprietário na sua realização, inclusive ele poderia ser o financiador, uma vez que era dispendioso casar-se. O único caso de consórcio entre escravarias diferentes, assim como o baixo número de consórcios entre cativos e livres não deve ser absolutizado, apenas nestes casos ocorreram o reconhecimento dos senhores para o casamento formal, não significando que essas uniões não fossem comuns.

Escravos e libertos têm uma maior frequência de casamentos do que libertos com libertos. Pela observação do sexo dos casais, observa-se que a maioria dos escravos se casava com libertas, talvez mantivessem o relacionamento desde o tempo do cativo, mas, após a libertação da mulher, o casamento se efetivasse, como forma de proteger os futuros filhos. Não era tão comum o casamento entre forros, provavelmente porque a situação financeira não permitia sua realização.

Frente ao número de escravos relatados no censo de 1872, 3791, pode parecer pequena a quantidade de registros de matrimônio (1%). Sobre esta questão Iraci del Nero da Costa e Francisco Vidal Luna consideraram que:

*Ao longo da história brasileira houve predomínio maciço, entre os cativos, do intercuro sexual não legitimado, vale dizer: parcela ínfima das uniões a envolver pelo menos um parceiro escravo via-sacramentada pela Igreja (...).*<sup>429</sup>

E mais que:

*Do exposto, conclui-se que não se verificava rigidez absoluta com respeito às uniões entre indivíduos de segmentos sociais distintos, ainda que raros, entre senhores e seus próprios cativos.*<sup>430</sup>

No que diz respeito à primeira citação, acrescenta-se a possibilidade de os enlances acontecerem em igrejas das proximidades.

A questão da união entre cativos do mesmo senhor já foi analisada neste estudo. Escravos de proprietários diferentes também podiam se casar se estes consentissem, mas provavelmente continuavam morando em propriedades diferentes, mesmo que fossem próximas ou então se uniam sem a autorização e mantinham seus relacionamentos em momentos em que fosse possível se encontrar.

Para a reflexão sobre casamento entre escravos e livres foi considerada a abordagem de Cacilda Machado<sup>431</sup>, na qual ela considera o casamento e o compadrio

<sup>429</sup> COSTA, Iraci del Nero da, LUNA, Francisco Vidal. “Vila Rica”: nota sobre o casamento de escravos (1727-1826), Revista África, São Paulo, Centro de Estudos Africanos (USP, (4): 105-109, 1981.

<sup>430</sup> Idem.

<sup>431</sup> MACHADO, Cacilda. “Casamento & compadrio”. Estudo sobre relações sociais entre livres, libertos e escravos na passagem do século XVIII para o XIX (São José dos Pinhais – PR). XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Caxambu - MG, 2004.

como “atos sociais estratégicos”: permitir o enlace de um (a) escravo com pessoa livre era uma forma de arregimentar mão-de-obra. Assim como o consentimento de casamentos entre escravos e libertos.

Esta última modalidade de casamento merece certa atenção neste trabalho. Já foi esclarecido que não é possível pensar na família dos libertos sem antes estudar a de escravos, afinal forros foram cativos. O enlace entre um ex-escravo com um escravizado pode sugerir que, antes mesmo da oficialização, estes mantinham relações sociais ou mesmo íntimas que vieram a se legitimar depois que perceberam a possibilidade de um dos cônjuges estar livre. Se pensarmos que se tratava de uma liberta, fica mais claro, pretendiam privar do cativo os futuros filhos.

A família escrava e liberta foi analisada levando em consideração não apenas os laços sanguíneos, a esta devem ser incluídos seus agregados: compadres, comadres, padrinhos, madrinhas, afilhados, cunhados... enfim, todos aqueles que estabelecessem laços afetivos com a família genética.

Através da comparação entre os registros da igreja matriz com a listagem do Fundo de Emancipação e das listas de matrícula disponíveis, é perceptível que havia um considerável número de casais que não se casaram perante a igreja do município, ou que apenas se uniram, mas que eram reconhecidos como cônjuges pelos seus senhores.

A presença da família escrava fortalecia os laços que levariam à liberdade e a partir do apoio de outros indivíduos ficaria mais fácil conquistá-la. Inclusive a Lei de 1871 apontava nesta direção. Também é notável a libertação de famílias em cartas de alforria, nas quais são encontrados casais e filhos sendo libertos. Nos testamentos essa situação também ocorre.

Os laços familiares cativos deram origem à família de libertos, ou mista, propiciando a permeabilidade social entre escravos, forros e livres, trazendo dificuldades para que alforriados quisessem se afastar de seus laços afetivos e comunitários. Como são os casos de Estevão, Militão e tantos outros.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar uma conclusão sobre qualquer aspecto que envolva o tema escravidão para a área estudada soa como pretensão, por isso optou-se pela elaboração de algumas considerações finais, principalmente porque os números aqui apresentados não podem ser absolutizados, uma vez que as fontes não permitem uma quantificação dos dados. Em alguns trechos tentou-se fazer uma aproximação de dados para facilitar a apreensão das dimensões da libertação.

A compreensão da dinâmica social de uma região passa necessariamente pelo delicado trabalho de caracterização da área eleita pelo historiador. Foi possível perceber nos estudos preliminares que a porção da Zona da Mata mineira em que Cataguases se insere atinge seu auge econômico do período escravista na segunda metade do século XIX.

O município apresentava uma economia baseada na agricultura. O café não era o único produto cultivado para o comércio, já que se produzia o arroz, o açúcar e outros gêneros. Em alguns inventários foi encontrada a criação de gado com certo destaque econômico nos anos finais da escravidão. Cataguases, assim como boa parte do país perderia os braços que cultivavam suas lavouras. Mas, pelo menos no período escravista, parte dos cativos libertados manteve a produção em andamento, “auxiliado” obviamente pela presença de trabalhadores livres pobres e da mão-de-obra familiar.

Havia o predomínio de escravarias pequenas e médias, mas não foram descartadas as grandes, com a do Major Joaquim Vieira da Silva Pinto.

Em meio a este contexto, a libertação de escravos se tornava realidade, processo acelerado pelas pressões sociais, abolicionistas e as leis.

Os cativos que certamente há muito já lutavam pela liberdade passaram a usar os mecanismos presentes nas leis 2040 e 3210, para mais rapidamente conquistarem a liberdade. Entre as formas utilizadas para adquirir a alforria nesta década final da escravidão estavam: a ausência do nome nas matrículas das leis de 1871 e 1885, o

acúmulo de pecúlio, o fundo de emancipação, as ações de liberdade, as negociações entre escravos/senhores, as alforrias testamentais e inventariais, a Lei dos Sexagenários. Além, é claro, da luta pela manutenção de liberdade.

Há de se destacar também o interesse nesses anos finais da escravidão de alforriar para manter libertos trabalhando, condicionalmente ou por gratidão.

Provavelmente as redes de comunicação dentro do município e entre ele e o Império favoreciam o trânsito de informações que auxiliavam os escravos a buscar a sua libertação.

A condição do liberto foi condicionada, assim como já apresentou Hebe de Castro, pelo reconhecimento pessoal e da sociedade. O reconhecimento da condição social pelo grupo ajudava quando era preciso “provar” o status de liberto.

Sobre o que era liberdade pode-se considerar que se relacionava com o “viver sobre si”, a escolha de onde e para quem trabalhar, o direito de ir e vir, a luta contra a venda, troca, ou o afastamento indesejado de seus entes ou daquilo que o escravo julgava ser “bom cativo”.

A presença da família, sobretudo a parte escravizada, favorecia a permanência do liberto na região, sem contar que ampliava suas relações sociais, permitindo a articulação para a aquisição da alforria.

Para elucidar o que significaram todas essas estratégias de libertação, foi elaborada a porcentagem de escravos libertados, o que rendeu 14% dos 3791 cativos presentes no censo de 1872. Se forem transformados em números tem-se aproximadamente um total de 531 libertos no período dos dez anos finais da escravidão. Lembre-se que este dado não é preciso, afinal, as fontes não estão completas e o censo foi realizado sete anos antes desta análise, o interessante de considerá-lo é pensar onde foram parar estes alforriados. Sumiram? Não se adequaram à sociedade e permaneceram marginais à sociedade, como pensava a historiografia tradicional?

Após liberto, era possível trabalhar como meeiro, lavrador, jornaleiro, doméstica<sup>432</sup> ou qualquer forma que provesse a sobrevivência, caso contrário poderiam furtar, roubar...

Até 1888 foram encontrados três processos criminais<sup>433</sup> envolvendo libertos, mas no período posterior à abolição, até 1896, foi possível observar um aumento na

---

<sup>432</sup> BN, Jornal *Folha de Minas*.

<sup>433</sup> Idem.

criminalidade praticada por ex-escravos, passando para treze as ações<sup>434</sup> que assim os nomearam. São crimes que se relacionam com furtos de animais e dinheiro, assassinatos e ofensas físicas, podendo significar que a absorção dos ex-escravos pós-Lei Áurea não se manteve na mesma proporção anterior.

O pedido de restituição de Pecúlio depositado na coletoria<sup>435</sup> parece ter sido comum, assim como seu ressarcimento.

Sem o obstáculo que podia representar a permanência de parentes ainda ligados à escravidão legal, alguns libertos podem ter debandado de seus antigos cativeiros, o que provocaria um abalo das produções pós-abolição, mas era possível também o contrário:

*Ilmº Snr Dr. Juiz de Orphãos*

*Diz D. Minervina Esmeria de Araújo, inventariante dos bens do espólio do seu finado marido José Joaquim Rodrigues, que pela recente lei de 13 do corrente mez que declarou extinta a escravidão no Brazil, ficou a Fazenda inventariada privada dos braços escravos e por isso mesmo na contingencia de assalariar trabalhadores para o cultivo da Fazenda, maximo para as colheitas do café, canna e feijão, que occorrem actualmente; e como tenha descripto no inventario quantia superior a cinco contos de réis em dinheiro, vem requerer a V. S, a bem da economia da Fazenda, se digne conceder-lhe authorização para empregar mensalmente em pagamentos de trabalhadores de seu estabelecimento agrícola que se torna precisa na proporção de forças da lavoura, (...)*<sup>436</sup>

D. Minervina Esmeria de Araújo morava em São Francisco de Assis do Capivara (Palma), na fazenda da Fortuna, com o marido, José Joaquim Rodrigues e filhos menores quando no início do ano de 1888 faleceu seu esposo. A partir de então passou a ser inventariante do processo de divisão dos bens, que somavam 72:504\$516 réis, entre bens de raiz, gado, porcos, café, cafezais e 16 escravos. Porém, com a lei de 13 de maio de 1888 foi obrigada a pagar trabalhadores assalariados para fazer as colheitas e manter a fazenda. Sem recursos, pede autorização ao juiz para obter dinheiro com a venda de café estocado e assim poder pagar pela colheita da lavoura.

O caso descrito acima suscita algumas considerações:

D. Minervina Esmeria perdera seus trabalhadores compulsórios e por isso precisava de dinheiro para pagar aos assalariados. Quem seriam esses indivíduos? Ex-escravos? Livres? O acompanhamento do caso sugere que poderiam ser os seus ex-

<sup>434</sup> CDH, CAT-1 CR-372, CR-374, CR-376, CR-380, CR-381, CR-399, CR-417, CR-427, CR-535, CR-635, CR-655, CR-743, e CAT-2 CR-415, Processos criminais.

<sup>435</sup> CDH, CAT-1 CV-397, CV-658. Pecúlios para a liberdade, para citar alguns exemplos.

<sup>436</sup> CDH, CAT-1 CV-707. Inventário.

escravos, uma vez que em final de junho ela pede para que fosse devolvida a lista de matrícula arrolada no inventário para que alguns ex-escravos pudessem provar suas idades para *contrahere matrimonio*<sup>437</sup>.

No pós-abolição pode-se destacar tanto o aumento da criminalidade como a necessidade da mão-de-obra e a presença de trabalhadores libertos jornaleiros. A exemplo, o caso da liberta Thereza Catharina de Jesus, filha de Catharina, liberta, residente na Fazenda Indaiá, que deu à luz Maria, em 02/01/1889<sup>438</sup>.

Durante o período escravista e mesmo no pós-abolição a sociedade é taxativa ao nomear o ex-cativo e diversos adjetivos foram usados, como forro, alforriado, ex-escravizado, ex-escravo, liberto, enfim, tudo o que pudesse marcar essas pessoas como sendo diferentes dos demais membros da sociedade. Diferentes até hoje, não apenas na adjetivação, mas nas desigualdades sociais e econômicas. É comum, ao andar por certos distritos de Cataguases nos dias atuais, e encontrar descendentes de escravos que permanecem no campo servindo há gerações aos proprietários de terras da região, em um trabalho quase escravo, senão na questão do assalariamento, mas na forma como são tratados.

---

<sup>437</sup> Ibidem.

<sup>438</sup> Brasil, Cataguases, Cartório de Registro Civil, livros 1º, 2º e 3º, Registro de nascimento 02/01/1889.

## **ARQUIVOS E INSTITUIÇÕES PESQUISADAS**

Arquivo Público Mineiro - APM

Arquivo Público Municipal de Cataguases - APMC

Biblioteca Nacional - BN

Centro de Documentação Histórica de Cataguases – CDH

Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE – Agência de Cataguases

Fundarte de Muriaé

Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais

Igreja Matriz de Santa Rita de Cássia

## BIBLIOGRAFIA

### Fontes

#### FONTES MANUSCRITAS

##### ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

Mapas de população de Santa Rita do Meia Pataca – Digitalizado - DOC 14 e DOC-18

Código de Posturas do Município de Cataguases – Digitalizado

##### ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CATAGUASES

Livro de Atas da Câmara de 1877 a 1880

Livros de

##### CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DE CATAGUASES<sup>439</sup>

Ações de liberdade

Ações de manutenção de liberdade

Alforrias pelo Fundo de Emancipação

Cartas dirigidas a diversos possuidores de escravos de 60 a 65 anos para comparecerem na audiência de 14 de abril de 1885, digo 1886, os quais não compareceram na referida audiência por diversos motivos e deixaram de ser declarados libertos, ficando o ato adiado para outra audiência

Cartas manuscritas enviadas a proprietários de escravos libertos pelo Fundo de Emancipação

---

<sup>439</sup> As fontes cíveis pesquisadas nesta instituição são referentes aos anos de 1878 a 1888 e os processos criminais de 1878 a 1896.

Documentos apresentados na audiência de 14 de abril de 1886 com relação a escravos de 60 a 65 anos e maiores de 65 anos

Documentos diversos

Edital do Fundo de Emancipação

Interrogatório ao escravo Lourenço pertencente a Manoel Francisco de Souza

Inventários *post-mortem*

Liberdade com cláusula de prestação de serviços

Locação de serviços para a liberdade

Pecúlios para liberdade

Petição de dívidas

Petições de documento

Processos criminais

Relação de escravos

Relação dos escravos declarados livres pela idade em razão da Lei de 28 de setembro de 1885

Requerimentos de audiência

Testamentos

#### IGREJA MATRIZ DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Livro de Registro de Casamentos nº 1

Livro de Registro de Casamentos nº 2

Livro de Registro de Casamentos nº 3

Livro de Registro de Óbitos nº 1<sup>440</sup>

Livro de Registro de Óbitos nº 2

Livro de Registro de Óbitos nº 3

#### FONTES IMPRESSAS

---

<sup>440</sup> Material digitalizado gentilmente cedido pelo Prof. Ms. Alen Batista Henriques.

HEMEROTECA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS<sup>441</sup>

Jornal O Povo

Jornal O Leopoldinense

Jornal O Cataguazense

BIBLIOTECA NACIONAL<sup>442</sup>

Jornal Gazeta de Cataguases

Jornal Folha de Minas

Jornal O Povo

Jornal José Bonifácio

Jornal O Bilontra

Jornal O Cataguazense

Jornal O Universal

## PUBLICAÇÕES DOS RECENSEAMENTOS

Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – CEBRAP. “Os recenseamentos gerais do Brasil no século XIX: 1872 e 1890”

---

<sup>441</sup> Foram analisados todos os jornais presentes nesta instituição referentes ao período de 1878 a 1888.

<sup>442</sup> Idem. Exceto o periódico O Universal do ano de 1828.

## Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Ana Maria Leal. *Da casa e da roça: a mulher escrava em Vassouras no século XIX*. 2001. Dissertação de Mestrado em História apresentada na USS, Vassouras – RJ.

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. “Alforrias em Rio de Contas - 1800-1850”. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

ALMEIDA, Odete Valverde O. *A disputa entre grupos familiares pelo poder local na cidade de Cataguases: práticas eleitorais, representação e memória*. 2004. Dissertação de Mestrado em História apresentada na Fafich/UFMG, Belo Horizonte.

AMANTINO, Márcia. *O mundo das feras: os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais – século XVIII*. 2001. Tese de Doutorado em História apresentada ao IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_. “O cotidiano escravo em Cataguases na segunda metade do século XIX”. In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata mineira*. In: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais... CES, 2005. (Disponível em CD-ROM).

ANDRADE, Marcos Ferreira de. “Rebeliões escravas na Comarca de Ouro Preto”. In: *Varia História*. Belo Horizonte, n.17, mar/97. p. 237-357.

ANDRADE, Rômulo Garcia de. *Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX (A subjetividade do escravo perante a coisificação social própria do escravismo)*. 1995. Tese de Doutorado em História apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP, São Paulo.

\_\_\_\_\_. “A família escrava na perspectiva da micro-história” (estudo em torno de um inventário e um testamento oitocentista: Juiz de Fora, 1872-76). In: *Locus: Revista de História*. Juiz de Fora. Vol.2, n.1, 1996. p.99-121.

\_\_\_\_\_. “Apontamentos sobre a micro-economia do escravo e sua interação com a família e as solidariedades – Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX”. In: *X Seminário sobre Economia Mineira*, 2002.

ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini. “O estudo da legitimidade das escravas de São Paulo do Muriaé (1852-1888) e sua relação com o nível de riqueza dos proprietários”. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. *Guerra e paz: Casa-grande & senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30*. Rio de Janeiro: ED. 34, 1994.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra. Medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX*. São Paulo: Annablume, 2004.

BARROS, José D'Assunção. "Espaço e tempo – territórios do historiador". In: \_\_\_\_\_. FALCI, Miridam Britto e SANTOS, Cláudia Andrade dos (orgs.). *Espacialidades*. Ed: (?): Vassouras, 2004. p. 13-31.

\_\_\_\_\_. *O campo histórico: as especialidades e abordagens da História*. Rio de Janeiro: CELA, 2002.

BATISTA, Dimas José. "Conquistar a liberdade": as estratégias de resistência escrava. In: *Estudos de História*. V.3, n.1. 1996. p.93-109.

BELLINI, Ligia. "Por amor e por interesse": a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 73-86.

BIVAR, Vanessa dos Santos. "O perfil demográfico da população não-nativa nos testamentos paulistas" (séculos XVIII e XIX). <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist12\\_3.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist12_3.pdf)>. Acessado em 05 de maio de 2005.

BLASENHEIM, Peter. "Uma História Regional": a Zona da Mata Mineira. In: V Seminário de Estudos Mineiros. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 1982. In: <<http://www.asminasgerais.com.br/Zona%20da%20Mata/UniVlerCidades/index.htm>>. Acesso em: 07 de setembro de 2004.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. "População e escravidão nas Minas Gerais. 1720". In: *XII Encontro da Associação Brasileira de Estudos de População*. ABEP. Caxambu, Minas Gerais, 2000.

\_\_\_\_\_. "As alforrias em MG no século XIX". In: *Varia História*. N.23, Belo Horizonte: UFMG, 2000. p.61-76.

BRÜGER, Silvia Maria Jardim. "Legitimidade, Casamento e Relações ditas Ilícitas em São João del Rei" (1730-1850). In: *Anais do IX Seminário sobre a Economia Mineira*. Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2000.

CAMBRAIA, Ricardo de Bastos & MENDES, Fábio Faria. "A colonização dos sertões do leste mineiro": políticas de ocupação territorial num regime escravista, 1780-1836. In: *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte: UFMG, 6, pp. 137-150, 1988.

CANO, Jefferson. "Liberdade, cidadania e política de emancipação escrava". In: *Revista de História*. São Paulo: FFLCH-USP, nº 136, 1997. p.107-120.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1979.

\_\_\_\_\_. "História da Agricultura e História Regional". In: \_\_\_\_\_. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1979. p. 13-93.

\_\_\_\_\_. *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

CARRARA, Ângelo Alves. “Estruturas agrárias e capitalismo”: contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na Zona da Mata mineira, século XVIII e XIX. In: *Série estudos*, n°. 2. Mariana NHED/UFOP, 1999.

\_\_\_\_\_. “O ‘sertão’ no espaço econômico da mineração”. In: *LPH. Revista de História*, n°. 6. p. 40-80. Ouro Preto, X Encontro Regional de História da ANPUH/MG, 1996.

CARVALHO, José Jorge de. *O quilombo do Rio das Rãs*. Salvador: ESDUBA, 1995.

CASTRO, Celso Falabella de Figueiredo. *Os sertões de leste – achegas para a história da Zona da Mata*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1987.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. “A escravidão fora das grandes unidades exportadoras”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion (org.). *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988. p. 32-56.

\_\_\_\_\_. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

\_\_\_\_\_. “Laços de família e direitos no final da escravidão”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil*: Império. São Paulo: Cia das Letras, 1997. p. 337-383.

\_\_\_\_\_. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

\_\_\_\_\_. “O estranho e o estrangeiro”: algumas considerações sobre as relações entre “liberdade” e negação do trabalho no pós-abolição. In: SILVA, Jaime da (org.). *Cativeiro e liberdade*. Rio de Janeiro, UERJ, 1989. p. 90-106.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.

CHAVES, Cláudia Maria. “Os mapas estatísticos de Minas Gerais”: importações, exportações, consumo, produção e reformas econômicas no início do século XIX. In: *X Seminário sobre economia mineira*, 2002.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

CORRÊA FILHO, Virgílio e MARTINS, Hildebrando (Coord.). “Cataguases”. In: *Enciclopédia dos municípios brasileiros*. Vol. XXIV. Rio de Janeiro, Sem Editora, 1958. p. 423-430.

COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4ª ed. São Paulo: UNESP, 1998.

COSTA, Iraci Del Nero da & LUNA, Francisco Vidal. “Minas Colonial”: economia e sociedade. São Paulo: *Estudos Econômicos* – FIFE/Pioneira, 1982.

COSTA, Levy Simões. *Cataguases Centenária: dados para a sua história*. Juiz de Fora: Esdeva, 1977.

COTA, Luiz Gustavo Santos. “O sagrado direito da liberdade”: emancipacionismo e abolicionismo em Ouro Preto e Mariana – Minas Gerais, 1871-1888. In: *Anais do I Colóquio do LAHES*. Juiz de Fora, junho de 2005.

\_\_\_\_\_. “Um direito sagrado” - os advogados de Mariana e sua atuação nas ações de liberdade (1871-1888). In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

CUNHA, Alexandre Mendes. “A diferença dos espaços”: um esboço de regionalização para o território mineiro no século XVIII e algumas considerações sobre o redesenho dos espaços econômicos na virada do século. In: *X Seminário sobre a Economia Mineira*, 2002.

\_\_\_\_\_. “Paisagem e população”: algumas vistas das dinâmicas espaciais em movimentos da população nas Minas do começo de dezenove. In: *XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais*. Ouro Preto: Minas Gerais, 2002.

CUNHA, Manoela Carneiro da. “Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX”. In: *Cadernos IFCH/UNICAMP*: Campinas, abril de 1983.

EISENBERG, Peter. “Ficando livres”: as alforrias em Campinas no século XIX. In: *Revista Estudos Econômicos*. (PE) USP. 17(2) maio/ago. 1987.p. 175-216.

ESCHWEGE, W. L. Von. *Pluto brasiliensis*. 1º vol. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.

FALCI, Miridan Britto Knox. “Um estudo para a História Social”: os inventários de 1796 a 1820 no Rio de Janeiro. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IHGB-RJ, 1989/1989. p.143-161.

FALCI, Miridan Britto. “História regional”: conceitos, métodos, problemas. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro*. IHGB-RJ: Rio de Janeiro, 2001. p.101-107.

FANNI, Silvana O. “Cataguases no século XIX”. In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata mineira*, In: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais ...CES, 2005. (Disponível em CD-ROM).

\_\_\_\_\_. “Elementos a serem considerados na análise de processo criminais envolvendo escravos e libertos nas décadas finais do Império”. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

FARIA, Sheila Siqueira de Castro. “Fontes textuais e vida material”: observações preliminares sobre casas de moradia nos Campos dos Goitacazes, séculos XVIII e XIX. In: *Anais do Museu Paulista Nova Série - História e cultura material*. USP, nº (?), 1993. p.107-129.

FERNANDES, Florestan. *A inserção do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978.

FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2000.

FERREIRA, Roberto Guedes. “Alforrias em Porto Feliz, São Paulo”, século XIX. In: *XXIII Simpósio nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CD-ROM).

\_\_\_\_\_. “Trabalho, família, aliança e mobilidade social”: estratégias de forros e seus descendentes – Vila de Porto Feliz, São Paulo, século XIX. <[http://www.abphe.org.br/congresso2003/Textos/Abphe\\_2003\\_92.pdf](http://www.abphe.org.br/congresso2003/Textos/Abphe_2003_92.pdf)>. Acessado em: 15 de maio de 2004.

FLORENTINO, Manolo e GÓES, Roberto. “Tráfico negreiro e estratégias de sociabilização parental entre escravos do meio rural do Rio de Janeiro, 1790-1830”. In: LEMOS, Maria Tereza et. all. *América Latina e Caribe: os desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: UERJ/PROEALC, 1995. p. 201-219.

FRAGOSO, João Luis R. & PITZER, Renato Rocha. “Barões, homens livres pobres e escravos”: notas sobre uma fonte múltipla: inventários *post-mortem*. In: *Revista Arrabaldes*. Ano 1, n.2, set/dez, 1988. p. 29-52.

FRANCO, Sylvia Maria de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Kairós, 1983.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 27ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional: Publifolha, 2000.

GALVÃO, Rafael Ribas e NADALIN, Sérgio Odilon. “Bastardia e ilegitimidade”: murmúrios dos testemunhos paroquiais durante os séculos XVIII e XIX. Nota Prévia. <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist13\\_2.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist13_2.pdf)>. Acessado em 03 de abril de 2004.

GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil – 1871-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1989.

GENOVEZ, Patrícia Falco e SOUZA, Sônia Maria de. “Peças de Ébano”: a legislação escravista em Juiz de Fora. In: *Revista Eletrônica de História do Brasil*. Juiz de Fora:

UFJF, vol. 1, nº 1, maio, 1997. p. 35-46. Disponível em: <<http://ufjf.br/~clionet/rehb>>  
Acessado em: 13 de julho de 2004.

GODOY, Marcelo Magalhães. “Uma província artesã” – O universo social, econômico e demográfico dos artífices da Minas do oitocentos. *Anais do XII ENCONTRO NACIONAL DA ABEP*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2000.

GÓES, José Roberto e FLORENTINO, Manolo. *Paz das senzalas: família escrava e tráfico atlântico*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

GOMES, Flávio dos Santos. “Ainda sobre os quilombos”: repensando a construção de símbolos de identidade étnica no Brasil. In: REIS, Elisa et. all. *Política e cultura: visões do passado e perspectivas contemporâneas*. São Paulo: Hucitec, 1996. p. 197-221.

\_\_\_\_\_. *Experiências atlânticas: ensaios e pesquisas sobre a escravidão e o pós-emancipação*. Passo Fundo: UFP, 2003.

GONÇALVES, Andréa Lisly. “Alforrias na Comarca de Ouro Preto (1808-1870)”. In: *Revista População e Família*. CEDAL, nº. 3, p. 157-180. São Paulo: Humanitas/FFLCH. USP, 2000.

\_\_\_\_\_. “As margens da liberdade”: alforrias em Minas Gerais na primeira metade do século XIX. In: *LPHG: Revista de História*, nº. 6. X Encontro Regional de História da ANPUHG/MG, 1996.

\_\_\_\_\_. “O mapa de negros que se captaram e a população forra de Minas Gerais. 1735-1750”. In: *Revista Varia História*. Número especial. Códice Matoso. Belo Horizonte: FFCH/UFMG, nº. 21, jul., p.181-189, 1999.

GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. In: *LPH: Revista de História*, v.3, n.1, 1992. p.245-266.

\_\_\_\_\_. *Escravidão Reabilitada*. São Paulo: Ática, 1991.

\_\_\_\_\_. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

GOUBERT, Pierre. “História local”. In: *Revista história e perspectivas*. Uberlândia, nº 6, jan-jun p.45-58. 1992.

GRAF, Márcia Elisa de Campos. *Fontes para o estudo da família escrava no Brasil*. V Anais da ABEP, 1986. p.19-33.

GRINBERG, Keila. “Alforrias, direito e direitos no Brasil e nos Estados Unidos”. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: FGV, nº 27, 2001. p.63-83.

\_\_\_\_\_. *Liberata a lei da ambigüidade: As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

\_\_\_\_\_. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GUIMARÃES, Elione Silva. “Escravos e libertos da Zona da Mata Mineira”: da luta pela liberdade aos primeiros anos do pós-emancipação. In: *Revista Científica da FAMINAS*. V.1, n.2 (maio/ago.) Muriaé: FAMINAS, 2005. p.63-86.

\_\_\_\_\_. “Amores ilícitos” – os crimes passionais na comunidade escrava – Juiz de Fora, Minas Gerais, segunda metade do século XIX. In: *Varia História*, nº. 25, p.165-193, Julho/2001.

\_\_\_\_\_. “Criminalidade entre mancípios”: a comunidade escrava no contexto de grandes fazendas cafeeiras na zona da mata mineira. 1850-1888. *X Seminário sobre a economia mineira*, 2002.

\_\_\_\_\_. “Legados testamentais para escravos e forros”: heranças e conflitos na Juiz de Fora oitocentista (1844-1904). In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata Mineira*, I: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais... CES, 2005

HENRIQUES, Alen Batista. *Epidemias e urbanização: surtos de febre amarela na Cataguases oitocentista*. 2005. Dissertação de Mestrado em Saúde Coletiva/História e Saúde apresentada ao Núcleo de Saúde Coletiva/UFJF, Rio de Janeiro.

JESUS, Alysson Luiz Freitas de. “A participação dos africanos na escravidão do sertão norte mineiro – 1830-1888”. In: *Anais do XIV Encontro Regional de História da ANPUH-MG*. Juiz de Fora, julho de 2004. (Disponível em CD-ROM).

JOSÉ, Oiliam. *A abolição em Minas*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1962.

JOSÉ, Oiliam. *Marlière, o civilizador*. Esboço biográfico. Belo Horizonte: Itatiaia, 1958.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro – 1808/1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. “Considerações sobre as cartas de alforria registradas em um município cafeeiro em expansão através da análise dos livros de notas cartoriais”. Juiz de Fora, Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX. In: *Varia História*. N.25, jul./01, Belo Horizonte: UFMG, 2001. p. 194-213.

\_\_\_\_\_. “Demografia escrava e alforrias em Juiz de Fora” (Minas Gerais, século XIX). In: *Revista Científica da FAMINAS*. V.1, n.2 (maio/ago.) Muriaé: FAMINAS, 2005. p. 39-62.,

\_\_\_\_\_. “Expansão cafeeira, demografia e os caminhos de liberdade em Juiz de Fora”. In: *1º Seminário de História Econômica e Social da Zona da Mata mineira*, I: 2005, Juiz de Fora (MG). Anais... CES, 2005.

\_\_\_\_\_. “Economia cafeeira, crescimento populacional e manumissões onerosas e gratuitas condicionais em Juiz de Fora na segunda metade do XIX”. *X Seminário de Economia Mineira*, 2002.

LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da escravidão ao trabalho livre*. Campinas: Papyrus, 1988.

LANNA, Ana. *A transformação do trabalho: a passagem para o trabalho livre na Zona da Mata mineira – 1870-1920*. Campinas: Unicamp, 1998.

LARA, Silvia H. “Escravidão no Brasil”: um balanço historiográfico. In: *LPH: Revista de História*. v.3, n.1, 1992. p. 215-244.

\_\_\_\_\_. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LIBBY, Douglas Cole & GRIMALDI, Márcia. “Equilíbrio e estabilidade”: uma economia e comportamento demográfico num regime escravista, Minas no século XIX. In: *IV Anais da ABEP*, 1988.

LIBBY, Douglas Cole e GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. “Reconstruindo a liberdade”: alforria e forros na freguesia de São José do Rio das Mortes, 1750-1850. In: *Varia História*. N.30, julho 2003. p. 112-149.

LIBBY, Douglas Cole e PAIVA, Clotilde Andrade. “Alforrias e forros em uma freguesia mineira”: São João d’El Rey em 1795. ABEP. <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/rev\\_inf/vol17\\_n1e2\\_2000/vol17\\_n1e2\\_2000\\_2artigo\\_17\\_46.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/rev_inf/vol17_n1e2_2000/vol17_n1e2_2000_2artigo_17_46.pdf)>. Acessado em 21 de novembro de 2004.

LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista – Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

LIMA, Carlos. “Cindidos entre o patriarcalismo e a comunidade cativa os casamentos de libertos na cidade do Rio de Janeiro” (1803-1834). *Anais do X Encontro de Estudos Populacionais*. Caxambu, 1996, v.3, p.1711-1730. <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1996/T96V3A21.doc>>. Acessado em: 05 de junho de 2004.

LIMA, João Heraldo. *Café e indústria em Minas Gerais (1870-1920)* Petrópolis: Vozes, 1981.

LIMA, Lana Lage da Gama. *Rebeldia negra & abolicionismo*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1981.

LINHARES, Maria Yedda Leite e SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. “Região e História Agrária”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 8, n.15, p. 17-26, 1995.

LINHARES, Maria Yedda Leite. “Pesquisa em história da agricultura brasileira no Rio de Janeiro”. In: *Estudos, sociedade e agricultura*. nº. 12p. 104-112, abril de 1999.

\_\_\_\_\_. “A pesquisa histórica no Rio de Janeiro”. A História Agrária como programa de trabalho: 1977-1994. Um balanço. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.15, n.30, 1995. p.77-89.

LOPES, Janaína Christina Perrayon. “Casamentos de escravos nas freguesias da Candelária, São Francisco Xavier e Jacarepaguá”. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci del Nero da. “A presença do elemento forro no conjunto de proprietários de escravos”. In: *Ciência e Cultura*. São Paulo, SBPC, 32(7): 836-841, 1980.

\_\_\_\_\_. “Nota sobre casamento de escravos” (1727-1826). In: *Revista África*. São Paulo, Centro de Estudos Africanos (USP), (4): 105-109, 1981.

MACHADO, Cacilda. “Casamento & compadrio”: estudos sobre relações sociais entre livres, libertos e escravos na passagem do século XVIII para o XIX (São José dos Pinhais – PR). In: *XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, ABEP. Caxambu-MG, setembro de 2004. (Disponível em CD-ROM).

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas – 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/EDUPS, 1994.

MAGALHÃES, Beatriz Ricardina et al. “Evolução da economia e da riqueza na Comarca do Rio das Velhas – capitania de Minas Gerais”, 1713-1763. X Seminário sobre a economia mineira.

MAGALHÃES, Sônia Maria. “Livro de Contos do Seminário de Mariana”: fonte para a análise da produção e do consumo de alimentos em Mariana na primeira metade do século XIX. X Seminário sobre a economia mineira, 2002.

MALHEIROS, Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis: Vozes, 1976.

MARQUES, Cláudia Elaine Parreiras. “Economia e demografia nas Minas oitocentistas”. In: X Seminário sobre a economia mineira, 2002.

\_\_\_\_\_. “Repensando a historiografia mineira”: aspectos demográficos, econômicos e sociais no século XIX. In: Ouro Preto-MG, *Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais*. 2002.

MARTINS, Maria do Carmo Salazar et. al. “População de Minas Gerais na segunda metade do século XIX”: novas evidências. In: X Seminário sobre Economia Mineira. 2002.

MARTINS, Roberto B. “Minas e o tráfico de escravos no século, outra vez”. In: *História e Perspectiva*. Uberlândia, Minas Gerais, p.93-130, n. 11, p. 105-124, jul-dez, 1994.

\_\_\_\_\_. “Minas Gerias século XIX”: tráfico e apego à escravidão numa economia não exportadora. In: *Estudos Econômicos*. N.3.jan/abril. 1983. p. 181-209.

MATA, Iacy Maia. “Os ‘treze de maio’”: os conflitos envolvendo libertos na Bahia pós-abolição. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. São Paulo: HUCITEC, 1990.

MATTOS, Regiane Augusto. “A prática da alforria e o perfil do liberto nos testamentos paulistas do século XIX”. Anais da ABEP 2000. <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist12\\_2.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist12_2.pdf)> . Acessado em 10/012/2004.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MELLO E SOUZA, Laura de. “Coartação”: problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XVIII. In: \_\_\_\_\_. *Norma e conflito: aspectos da História de Minas Gerais do século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG, 1999. p. 151-174.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis – a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: UNICAMP, 1999.

\_\_\_\_\_. *Cenas da abolição: escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MERCADANTE, Paulo. *Os sertões do leste – Estudo de uma região: a Mata Mineira*. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

MINTZ, S. & PRICE, R. *O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas, Universidade Cândido Mendes, 2003.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da Escravidão negra no Brasil*. São Paulo: USP, 2004.

NICÁCIO, Astolfo Dutra. *Biografia de Astolfo Dutra: Um líder mineiro na República Velha*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes. *O liberto: o seu mundo e os outros*, Salvador, 1790/1890. São Paulo: Corrupio/CNPq, 1988.

PAIVA, Eduardo França Paiva. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII – estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995.

\_\_\_\_\_. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

\_\_\_\_\_. “Um aspecto pouco conhecido das alforrias”: a coartação em Minas Gerais no século XVIII. Cadernos LIPHS 2. Rio de Janeiro, 1995. p. 87-104.

PAMPLONA, Marco A. *Escravidão, exclusão e cidadania*. Rio de Janeiro: Access, 2001.

PAPALI, Maria Aparecida C. R. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2003.

PEREIRA, Thiago Bueno. “Abolicionismo em Juiz de Fora – MG”. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CD-ROM).

PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. *Crise e resistência no escravismo colonial: os últimos anos da escravidão na província do Rio de Janeiro*. Passo Fundo: UPF, 2002.

PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no Alto Sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2003.

Prefeitura Municipal de Cataguases. *Memória e Patrimônio Cultural de Cataguases*. Cataguases: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, 1988. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Vol. I.

Prefeitura Municipal de Cataguases. *Memória e Patrimônio Cultural de Cataguases*. Cataguases: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, 1990. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Vol II.

QUEIRÓZ, Suely Robles Reis de. “Escravidão negra em debate”. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). *Historiografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998. p. 103-117.

RAMOS, Vanessa Gomes. “Padrões das alforrias eclesiásticas no Rio de Janeiro Imperial”. In: *Anais do I Colóquio do LAHES*. Juiz de Fora, junho de 2005.

REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

REIS, Liana Maria. “Vivendo a liberdade”: fugas e estratégias de sobrevivência no cotidiano escravista mineiro. In: *Revista Brasileira de História – Órgão oficial da Associação Nacional de História*. São Paulo: ANPUH/ Contexto, vol.16, nº 31 e 32, 1996. p.179-192.

RESENDE, Enrique de. *Pequena história sentimental de Cataguases*. Verde e o movimento modernista brasileiro. Presença de Niemeyer e Portinari no Meia-Pataca. Humberto Mauro e o cinema nacional. Síntese da vida de um povo que se orgulha de seus teares e de seus poetas. São Paulo: Itatiaia, 1969.

RESENDE E SILVA, Arthur Vieira de Rezende. *Genealogia dos fundadores de Cataguases*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco Fº, 1934.

\_\_\_\_\_. *O município de Cataguases*. [Belo Horizonte]: Imprensa Oficial, 1908.

RODRIGUES, Vilmaria Lúcia. “Escravidão e alforria nas Minas Gerais do século”. In: *XXIII Simpósio nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

RODRIGUES, VILMARA Lucia. “Negras senhoras”: o universo das mulheres africanas forras. In: *Anais do I Colóquio do LAHES*. Juiz de Fora, junho de 2005.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

SAMARA, Eni de Mesquita. “A família negra no Brasil”: escravos e libertos. *Anais do VI Encontro de Estudos Populacionais Olinda*, 1988, v.3, p.39-58. <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1988/T88V03A02.pdf>>. Acessado em: 05 de maio de 2004.

SANTOS, Cláudia Andrade dos. “Projetos sociais abolicionistas: ruptura ou continuísmo?” In: REIS FILHO, Daniel Aarão (org.). *Intelectuais, história e política: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 200. p. 54-74.

SCÍNIO, Alaôr Eduardo. *Dicionário da escravidão*. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, ?.

SHALLINS, Marshall. “Outras épocas, outros costumes”: a antropologia da história. In: \_\_\_\_\_. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. p. 60-105.

SILVA, Carlos Teixeira da. “Os arquivos cartorários e o trabalho do historiador”. In: *Acervo – Revista do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, v.2, nº 1, jan-jun. 1987. p. 1-64.

SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. *Dom Oba II D’África, o Príncipe do povo – vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras. 1997.

SILVA, Mairton Celestino da. “Em busca da liberdade”: a condição escrava em Teresina na segunda metade do século XIX. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CD-ROM).

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. “As redes da liberdade”: abolicionistas e escravos na luta pelo fim da escravidão. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*. ANPUH. Londrina: Editorial Mídia, 2005. (Disponível em CR-ROM).

SILVEIRA, José Mauro Pires. “Os ramais da Estrada de Ferro Leopoldina no sul da Zona da Mata de Minas Gerais – 1872 a 1898”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Ano 163, n. 414. 2002. p. 9-35.

SLENES, Robert. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil-Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

\_\_\_\_\_. “Os múltiplos porcos e diamantes”: a economia escravista em Minas Gerais no século XIX. In: *Estudos econômicos*. V.18, n.3, set/dez. 1988. p. 449-495.

\_\_\_\_\_. “O que Rui Barbosa não queimou”: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX. In: *Revista Estudos Econômicos*. São Paulo; 13(1): 117-149, jan/abr. 1983.

SOARES, Luiz Carlos. “Historiografia da escravidão” (as cidades brasileiras: algumas reflexões prévias para o estudo da escravidão urbana). In: *LPH: Revista de História*. v. 3, n. 1, 1992. p. 161-175.

SOARES, Marcos José Veroneze. *Os barões e a abolição: dificuldades para a adoção do trabalho livre numa região decadente*. 2003. Dissertação de mestrado em história apresentada na USS, Vassouras.

SOUSA, Jorge Prata de. *A mão-de-obra de menores: escravos, libertos e livres nas instituições do Império*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro – APERJ, 1998.

VERGER, Pierre. *Os libertos: sete caminhos na liberdade de escravos da Bahia no século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1992.

XAVIER, R. C. L. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas, Centro de Memória – UNICAMP, 1996.

ZERO, Arethusa Helena. “Ingênuos, libertos, órfãos e a Lei do Ventre Livre”. <[http://www.abphe.org.br/congresso2003/Textos/Abphe\\_2003\\_76.pdf](http://www.abphe.org.br/congresso2003/Textos/Abphe_2003_76.pdf)>. Acessado em: 15 de maio de 2004.

## OUTRAS REFERÊNCIAS

Lei nº 534 – de outubro de 1851. Arquivo Histórico. <[www.arquivohistorico-mg.com.br/cataguases/esquerda.html](http://www.arquivohistorico-mg.com.br/cataguases/esquerda.html)>. Acesso em 07 de setembro de 2004.

Livro 217 - Atas da Classificação de Escravos a serem libertos (1881-1886) . Arquivo Histórico Municipal de Florianópolis. <[http://www.udesc.br/multiculturalismo/downloads/acervo\\_municipal/Livro217.doc](http://www.udesc.br/multiculturalismo/downloads/acervo_municipal/Livro217.doc)>. Acessado em 05 de janeiro de 2006.